**EDITAL DO PE. Nº 01/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO**
**licitação será EXCLUSIVA à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

**UNIDADE SOLICITANTE** – DIRETORIA ADMINISTRATIVO **PROCESSO ADMINISTRATIVO** - 1418/2022

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO objetivando a** contratação de empresas especializadas no **fornecimento com instalação, projeto, inspeção, manutenção, recarga e acessórios de extintores de incêndio** para adequação dos sistemas de proteção por extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PROJETO/ ATIVIDADE**

01.031.016.250101 – **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM**

**NATUREZA DA DESPESA**

33.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO

**MODO DE DISPUTA DE LANCES**

ABERTO E FECHADO

| **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO** | **VIGÊNCIA DO CONTRATO** |
|---|---|
| Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | Conforme ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO |

**ANEXO (S) AO EDITAL**

**ANEXO I**– TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO II** – MODELO DE TERMO DE VISITA E VISTORIA **ANEXO III**– MINUTA DO CONTRATO) **ANEXO IV-** PEDIDO DE FORNECIMENTO **ANEXO V**– ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Cadastramento das propostas no sistema a partir de 05/05/2023 - Hora: 08:00h (Horário de Brasília)**
**Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - (Comprasnet-SIASG)**
**Código UASG: 926412**
**Data de abertura da sessão pública: 17/05/2023 - Hora: 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
**Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.**

**REGÊNCIA LEGAL**

Será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

**MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

**ENDEREÇO:** Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Moreira, Rua da Ajuda, n° 15, 2º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422;
**PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br**; **E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br**
**PREGOEIRO: LUCIANA DE MORAIS SENA**

**OBSERVAÇÕES:**

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO**

**PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada pela Portaria n.º 05/2023 publicada no DOL de nº 6.385 do dia 18 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, **TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela **PROJUR**.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 417/2021, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela LC nº 123/2006,LC 147/2014, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e pelos Decretos Municipais n.º 24.900/2014 e n.º 32562/2020.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
**Dia: 17/05/2023**
**Hora:** 10h (horário de Brasília/DF)
**Pregoeiro**: LUCIANA DE MORAIS SENA
**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG)
**Código UASG:** 926412

**ADJUDICAÇÃO**: menor preço global.

**OBSERVAÇÃO**: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**Despesa e recursos orçamentários**
A despesa total com a execução do objeto desta licitação foi estimada conforme orçamento com o valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes no Mapa analítico colacionado aos autos do processo administrativo.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

Anexos:
**I - Termo de Referência**
**II - Modelo de termo de visita e vistoria**
**III -Minuta do Contrato**
**IV - Pedido de Fornecimento**
**V - Ata de Registro de Preço**

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresas especializadas no **fornecimento com instalação, projeto, inspeção, manutenção, recarga e acessórios de extintores de incêndio** para adequação dos sistemas de proteção por extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador, conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I do Edital – Termo de Referência.**

**1.2. Esta licitação será EXCLUSIVA à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.**

**1.3.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes no **ANEXO I-** TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.**

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.9.** Não poderão participar desta licitação:

**a.** empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMS, durante o prazo da sanção aplicada;

**b.** empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**c.** empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**d.** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**e.** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**f.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**f.1.** Considera-se "participação indireta" a que alude o ar t. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples

em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**g.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**h.** empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

**i.** empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

**j.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.10.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**a.** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**b.** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, observado o seguinte:

**a.** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**b.** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

**c.** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 4. VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

**4.1.** Fica facultado, às empresas interessadas, **VISITAR e VISTORIAR** os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço, conforme **item 10.3** do Termo de Referência – Anexo I.

**4.1.1.** Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração da Contratante, **enviar e-mail para os seguintes endereços de e-mail**, no prazo disciplinado abaixo:

| E-mails para solicitar a realização de vistoria | Prazo para solicitação de agendamento para realização de vistoria |
|---|---|
| • setordemanutencao@cms.ba.gov.br<br>• arquitetura@cms.ba.gov.br<br>• compelcms@cms.ba.gov.br | **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data agendada para abertura da sessão pública do pregão. |

**4.1.2.** Quaisquer dúvidas, em relação ao agendamento da vistoria ou quanto aos serviços a serem desempenhados, poderão ser dirimidas através de contato via os endereços de e-mails elencados no **item 4.1.1**, telefones: **(71)3320-0457 / 3320-0187** ou presencialmente, no endereço: Rua da Ajuda, nº 15, Edif. Moreira, Centro, Salvador/Bahia, 2º andar, **Supervisão de Manutenção Predial**.

**4.1.3.** Após a realização da vistoria, a Supervisão de Manutenção Predial emitirá **"Termo de Visita e Vistoria Técnica"** em papel timbrado da CMS, consoante modelo constante no Anexo II do presente Edital.

**4.1.4.** A licitante que optar por **não realizar a VISTORIA PRÉVIA**, deverá apresentar, no momento do envio da documentação Habilitatória, **declaração de ABSTENÇÃO**. A referida declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame.

**4.2.** Outros requisitos para as empresas poderem realizar a vistoria, vide **Itens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3** do **Anexo I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar a referida proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **Item 11** deste edital.

**5.2.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do campo próprio do sistema.

**5.2.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**5.2.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**5.2.3.1.** Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

**5.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.3.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS 12 (doze) MESES DE CONTRATAÇÃO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I**- TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.4.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.6.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**5.6.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.7.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**5.9.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 5.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

**5.10.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no **Anexo I**-TERMO DE REFERÊNCIA.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG).

**6.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.2.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

**6.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**6.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.1.** Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

**7.1.1.1.** as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

**7.1.1.2.** os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

**7.1.1.3.** as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante

**7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

### SUBITEM I – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.4.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**a.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**b.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

**c.** Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

**7.6.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

**7.8.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto

**7.9.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br(Comprasnet-SIASG).

**SUBITEM II – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

**7.11.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

**7.12.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.13.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

**a.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até dez por cento superiores àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**b.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.14.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a** e **b da condição 7.13**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.15.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.13**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.16.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na condição **7.15.**

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**SUBITEM III – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.3.** Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas

empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

**a.** classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;

**b.** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, "a",** para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

**c.** não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, "b"**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.17,** ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, "a",** para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 1009 a 10.11** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**9.3.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

**9.3.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**9.3.2.** O prazo para envio da proposta adequada ao último lance, bem como de documentos complementares é de, no mínimo, **02 (duas) horas,** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.3.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.3.4.** O não envio da proposta adequada ao último lance, no prazo do previsto **no item 9.3.2**, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, permitindo, assim, ao pregoeiro a possibilidade de convocar a licitante segundo melhor colocada, e assim sucessivamente, com o preço dentro do **valor máximo estimado**.

**9.4.** No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no Chat. Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de **até 10 (dez) minutos** para manifestação do licitante

**9.4.1.** Caso não haja manifestação da Licitante no prazo referido no **item 9.4, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para envio de proposta adequada. Observando o disposto no **item 6.4 do edital** no tocante à responsabilidade decorrente do não acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

## 10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do **Anexo I**- TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4. Não serão aceitas propostas com valores global e /ou unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.**

**10.4.1. Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.**

**10.4.2.** Ocorrendo a situação prevista na condição **10.4.1**, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas condições **10.3**.

**10.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**10.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

**10.8.** O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.9.** É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**10.10.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vistas à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

**10.11.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.10** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**10.12.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

**10.13.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas as seguintes exigências de habilitação:

**11.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**11.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**11.1.3. Habilitação jurídica:**

**a.** comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

**b.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

**c.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e.** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**11.1.4. Regularidade fiscal:**

**a.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**c.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

**d.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**e.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

**f.** Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

**11.1.5. Regularidade trabalhista:**

**a.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

**a.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

**i.** O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

**ii.** **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

**iii.** **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED),

conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.os 119/2016 e 2293/18).

**11.1.6.1.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

**a.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**b.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

**11.1.6.2.** Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação.

**11.1.6.3.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**11.1.6.4.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

**11.1.7. Qualificação técnica:**

**a.** Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

**i.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**ii.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf.

**11.1.7.1.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**11.1.7.2.** Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução**, **exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**11.2.** **Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, Item 06. DA QUALIFICAÇÃO Profissional**

**11.3.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.4.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**11.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**a.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.6.** No caso das alíneas da **condição 11.5**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.7.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

**11.8.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.9.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.10.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.11.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

**a.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;

**b.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

**c.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**11.11.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.12.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**11.13.** Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

**11.13.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **60 (sessenta) minutos** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

**11.14.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**11.15.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua da Ajuda, nº15, Edif. Moreira, 2º andar – (Setor de Manutenção) - Centro - Salvador/Bahia

**SUBITEM IV – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.17.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no **Item 11- DA HABILITAÇÃO**, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

**11.18.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**11.19.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**11.20.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.18**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.5.1.** Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

**12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do Processo administrativo n.º 417/2021 franqueada aos interessados.

**12.6.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.8.1.** Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

**13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**13.3.** Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu não provimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

## 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente acessará o sistema Comprasnet/SIASG para efetuar o comando de Homologação do Pregão.

**14.2.** Caso não existam licitante aptos à formação do Cadastro de reserva o sistema Comprasnet/SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de Homologação do(s) Item(ns).

**14.3.** Existindo Licitantes aptos à formação do cadastro de reserva será procedida a convocação, informando, via sistema, data e hora, para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

**14.4.** A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

**14.5.** A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese do Licitante melhor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7892/2013 conforme procedimento descrito nas condições **15.20** e **15.21**.

**14.7.** Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o **Anexo V**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS respectiva.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A Câmara Municipal de Salvador (CMS) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

**15.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do **Anexo V**, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**15.3.** O prazo para que a licitante assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMS-BA.

**15.4.** Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

**15.5.** O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas no parágrafo II, Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014, alterado pelo decreto 25.692/2014 bem como, no caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto Art. 10 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014.

**15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15.8.** O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.10.** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 17 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

**15.11.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.12.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.13.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.14.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.15.** Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.16.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a.** descumprir as condições da ARP;

**b.** não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d.** sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

**15.17.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.18.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

**a.** por razão de interesse público; ou

**b.** a pedido do fornecedor.

**15.19.** É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**15.20.** Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

**15.21.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

**15.22.** Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º do Decreto 10.024/2019.

**15.23.** Os órgãos e entidades, que não participaram do registro de preços, **não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.**

## 16. DO CONTRATO

**16.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo III-MINUTA DO CONTRATO**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

**16.2.** A vigência do contrato terá como termo inicial a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), e como termo final o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal, seguindo-se o quanto estabelecido no **Anexo I**-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**16.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, bem como não haver existência de débitos junto ao CADIN municipal conforme Lei municipal 8.421/13

**16.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

**16.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

**16.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na condição **16.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, **da Lei nº 10.520/2002.**

**16.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**16.8.** A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Arquiteto e Urbanista, Andrié Roberto da Silva, n.º 6170, acompanhado pelo Setor de Contratos, junto à Diretoria Geral- DG.

## 17. DA NOTA DE EMPENHO

**17.1.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**17.2.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

**17.3.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Salvador.

**17.4.** Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

**17.5.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

**17.6.** Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

**17.7.** A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**18.1.** O objeto contratado será executado na forma estabelecida no **Anexo I-** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**19.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o **Município** e será descredenciada do SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

**a.** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**b.** comportar-se de modo inidôneo;
**c.** fizer declaração falsa;
**d.** cometer fraude fiscal;
**e.** não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
**f.** falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços ou do Contrato;
**g.** não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de preços ou do Contrato;
**h.** recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços ou o Contrato;

**i.** não executar o objeto licitado;
**j.** retardar a execução do objeto licitado;
**k.** executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**19.2.** Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94,95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**19.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

**19.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no **Anexo I-**TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**19.6.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19.7.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na condição **19.6**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

**19.8.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**19.9.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência da CMS, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**19.10.** As sanções previstas na condição **19.1** deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, informando o número deste Pregão.

**20.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio dos telefones (71) 3320-0421/0422 de segunda a quinta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h e, sexta-feira, das 09h às 14h.

**20.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada nesta Câmara, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h e, sexta-feira, das 09h às 14h.

**20.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão.

## 21. DA ANTICORRUPÇÃO

**21.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**21.1.1.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**21.1.2.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**21.1.3.** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**21.1.4.** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**21.1.5.** "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 19. deste Edital.

**21.2.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**22.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

**22.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**22.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Termo de Referência;

**22.4.** O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

**22.5.** O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**22.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS

**23.1.** O custo máximo da contratação tonar-se-á público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances e negociação com o Pregoeiro.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**24.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Câmara Municipal de Salvador, , Ed. Moreira, Rua da Ajuda, n° 15, 2º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035 , de 9h às 12h e de 13 às 16h, de segunda a quinta-feira e das 09h às 14h, na sexta-feira (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.cms.ba.gov.br/.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**24.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**24.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**24.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**24.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**24.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**24.9.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**24.10.** Salvo disposição em contrário, constante do **Anexo I-** TERMO DE REFERÊNCIA ou do **Anexo III-** MINUTA DO CONTRATO, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

**24.11.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do

seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**24.12.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**24.13.** Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, **a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 11 – DA HABILITAÇÃO** para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema.

Salvador, 04 de maio de 2023.

**ADRIANO MOTTA GALLO**
**DIRETOR ADMINISTRATIVO / CMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| **OBJETO** |
|---|
| Contratação de empresas especializadas no **fornecimento com instalação, projeto, inspeção, manutenção, recarga e acessórios de extintores de incêndio** para adequação dos sistemas de proteção por extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador. |
| **UNIDADE INTERESSADA** |
| Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais (SGASG). |
| **LICITAÇÃO** |
| **Modalidade de licitação:** Ata de Registro de Preços<br>**Tipo de licitação:** Menor preço |
| **FISCALIZAÇÃO** |
| **Andrié Roberto da Silva**. Especialista — Arquiteto. Matrícula 6170 |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** |
| Conforme mapa analítico de preços.<br>**Unidade responsável pelo custo**: Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais (SGASG). |
| **PRESTAÇÃO DO OBJETO** |
| **Período:** 12 (doze) meses.<br>**Prazo de entrega:** conforme termo de referência<br>**Cronograma de desembolso:** em até 15 (quinze) dias após o termo de recebimento definitivo do serviços de cada etapa referente a determinada área e emissão de nota fiscal, conforme termo de referência. |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** |

Extintores de incêndio, acessórios e manutenções serão adquiridas por este processo licitatório a fim de adequar o sistema de proteção por extintores de incêndio a partir de projeto básico desenvolvido na Supervisão de Manutenção Predial.

**Este termo de referência possui anexos.**

## Sumário

**Justificativa** 37

**Princípios e referências** 38

**Objeto** 39

Objetivo 39

Itens 40

Lote 1 40

Lote 2 41

Tabela de itens e quantidades 43

Locais de prestação e entrega dos serviços 47

**Projeto básico e material de referência** 49

Inventário atual de extintores de incêndio da Câmara Municipal de Salvador (Anexo II) 49

Projeto básico de sistema de proteção por extintores de incêndio (Anexo III-A e III-B) 50

**Especificações do objeto** 50

Definições gerais 50

Forma de prestação dos serviços 54

Demanda e recebimento 55

**Qualificação Profissional** 57

**Cotação, medição e pagamento** 60

**Obrigações da contratada** 61

**Obrigações da contratante** 63

**Fiscalização, licitação e vistoria técnica** 63

Fiscalização 63

**Licitação** 63

**Vistoria técnica** 63

**Da aplicação de penalidade administrativas** 64

Das Penalidades Administrativas e Aplicação de Multas 64

## Anexos

**ANEXO I: Tabela 2 — Tabela de itens, quantidades, proposta**

**ANEXO II: Tabela 4 — Inventário de extintores de incêndio existentes no sistema atual**

**ANEXO III: Projeto básico de sistema de proteção por extintores de incêndio (Pranchas de desenho técnico)**

## Aquisição com instalação, projeto, inspeção, manutenção, recarga e acessórios de extintores de incêndio

## 1. Justificativa

Analisando o sistema de proteção por extintores de incêndio dos edifícios da Câmara Municipal de Salvador a fim de regularizar a sua manutenção, conforme NBR 12962 — Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, notamos que, além desta necessidade, o sistema necessita ser recomposto.

Então, em primeiro lugar, é necessário **adequar o sistema de proteção por extintores de incêndio** às instruções e normas pertinentes, notadamente a IT 21/2017 e NBR 12693, diante da qual o sistema se mostra insuficiente e mal organizado. Diagnosticamos que faltam extintores em número suficiente, há ambientes sem extintores, há extintores sem suporte, sem placas ou com placas inadequadas e alguns extintores não têm capacidade extintora suficiente para combate a incêndios de classes específicas, principalmente B e C. Ambientes como a torre do sino, sótão e alguns depósitos não dispõem, hoje, de extintores. A falta de suporte fixo de parede afixado em posições corretas permite que extintores sejam posicionados em lugares inadequados, como o caso de extintores com carga de água (para classe de fogo tipo A) próximos a subestações de energia (classe de fogo tipo C). A falta de sinalização adequada em placas pode gerar confusão em situações de sinistro, evitando a extinção adequada do fogo e causando danos. Além das subestações, depósitos, acervos e auditórios merecem especial atenção no sistema. A edificação histórica do Paço Municipal, patrimônio tombado pelo IPAC, também deve ser servida de um sistema adequado. Diante destas situações, **confeccionamos um projeto básico**, de acordo com as normas e ITs, para pré-localização das unidades extintoras para cada um dos pavimentos do Paço Municipal, do Centro de Cultura, do edifício Rio Lima e do edifício Bahia Center (Anexo Emerson José). Este projeto básico deve ser complementado por projeto contratado no âmbito deste termo de referência ou por projeto completo de segurança a ser licitado por outro processo. Além da adequação geral visando solucionar os problemas detectados, optamos, enquanto partido de projeto: utilizar ao máximo os extintores de água (A) e pó químico (BC) existentes; eliminar o uso

dos extintores de gás carbônico (CO2) (BC), uma vez que dispõem de capacidade extintora extremamente baixa; optar por, nos casos em que há necessidade de adição de unidades extintoras, utilizar o agente extintor de pó químico seco (ABC), já que extingue todas as classes de fogo presentes no ambiente de forma eficiente, dirimindo eventuais confusões ou erro por imperícia por parte de pessoas em situações de emergência de incêndio. Em atendimento a este último ponto, conta, enquanto item da licitação, a **aquisição de extintores de incêndio de pó químico seco (abc) de 4, 6, 8 e 12 Kg** com instalação, garantia e acessórios (suporte e placa de sinalização).

Em segundo lugar, devemos contratar a **manutenção regular de extintores de incêndio**. Considerar a confecção de um termo de referência mais robusto, que abranja as futuras contratações de manutenção e organize de acordo com as normas, no que se refere às manutenções de 2º nível (necessária a todos os aparelhos existentes mantidos no sistema) e de 3º nível (de frequência menor (5 anos ou conforme diagnóstico)). O serviço contratado deve levar em conta as mudanças propostas pelo projeto básico. Isto implica na redução do número de extintores a serem manutenidos no período desta primeira contratação, — especificamente os de Pó químico (BC) e de água (A) existentes —, uma vez que os adquiridos agora virão com e sob garantia, apesar do aumento desse número a partir da próxima. A manutenção atenderá ainda à reposição de placas de sinalização e suportes, conforme necessidade de projeto.

Os aparelhos do sistema de segurança por extinção de incêndio do Ed. Moreira também receberão manutenção através desse processo, embora o sistema não precise de recomposição.

A regularização do sistema de proteção por extintores de incêndio, por fim, ao tempo em que, evidentemente, é fundamental para proteger pessoas e o patrimônio da Câmara Municipal de Salvador, é também condição necessária a outros processos de interesse da instituição, como a contratação de seguros prediais e regularização de todo o sistema de segurança de incêndio e pânico.

## 2. Princípios e referências

**2.1.** As empresas contratadas deverão estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, apresentando registros atualizados durante o processo licitatório e seguindo os procedimentos técnicos nelas presentes.

**2.2.** Os produtos e serviços que são objeto deste processo devem seguir as leis, normas e instruções técnicas nacionais que atinentes, em especial às que seguem em suas atualizações mais recentes e eventuais versões substitutas, desde que legitimadas pelo INMETRO ou instituição legalmente legítima:

NBR 15808:2013 — Extintores de incêndio;

NBR 12693 — Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

NBR 11715 — Extintores de incêndio do tipo carga d' água;

NBR 11716 — Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;

NBR 10721 — Extintores de incêndio com carga de pó químico;

NBR 12962 — Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

NBR 13485 — Manutenção de 3º nível em extintores;

NBR 9695 — Pó para extinção de incêndio;

NBR 9654 — Indicador de pressão para extintores de incêndio;

NBR 12274 — Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

IT 21/2017 — Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros da Bahia: Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;

NR 23 — Proteção contra incêndios.

## 3. Objeto

### 3.1. Objetivo

Adequar o sistema de proteção por extintores de incêndio e executar a manutenção regular da Câmara Municipal de Salvador, através da aquisição de extintores de incêndio, acessórios, projeto e do serviço de manutenção de níveis 1 e 2.

### 3.2. Itens

A contratação dos itens será feita em dois lotes independentes, o lote 1, de aquisição de extintores de incêndio, e o lote 2, de serviços e acessórios, conforme tópicos e tabela abaixo, além do Anexo I. A contratação efetiva dos itens será de acordo com a conveniência da administração.

#### 3.2.1. **Lote 1**

O lote 1, de aquisição de extintores de incêndio, inclui os itens de 1 a 4, listados abaixo:

**Item 1:** Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade nominal de **4 kg**, tipo ABC, capacidade extintora mínima de **3A-20BC, conforme NBR 15808:2013,** com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação.

Natureza: material

Quantidade: **45 unidades**

**Item 2:** Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade nominal de **6 kg**, tipo ABC, capacidade extintora mínima de **4A-40BC, conforme NBR 15808:2013,** com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação.

Natureza: material

Quantidade: **29 unidades**

**Item 3:** Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade nominal de **8 kg**, tipo ABC, capacidade extintora mínima de **4A-40BC, conforme NBR 15808:2013,** com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação.

Natureza: material

Quantidade: **9 unidades**

**Item 4:** Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade nominal de **12 kg**, tipo ABC, capacidade extintora mínima de **6A-40BC, conforme NBR 15808:2013,** com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação.

Natureza: material

Quantidade: **3 unidades**

3.2.2. **Lote 2**

O lote 2, de serviços e acessórios, inclui os itens de 5 a 15, listados abaixo:

**Item 5: Projeto de sistema de proteção por extintores de incêndio** a partir do projeto básico em anexo e as-built, com emissão de ART/RRT no conselho competente, para 5 edifícios da câmara (9966,20 m²), conforme termo de referência.

Natureza: serviço

Quantidade: **1 unidade;**

**Item 6: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de água, classe A, 10 L,** incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo:;

Natureza: serviço

Quantidade: **29 unidades**

**Item 7: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico, classe BC, 4 kg,** incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo.

Natureza: serviço

Quantidade: **17 unidades**

**Item 8: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico, classe BC, 6 kg,** incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo.

Natureza: serviço

Quantidade: **18 unidades**

**Item 9: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico, classe BC, 8 kg,** incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços.

Natureza: serviço

Quantidade: **3 unidades**

**Item 10: Manutenção de nível 2 em extintores de incêndio de pó químico seco, classe ABC, 8 kg,** incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços.

Natureza: serviço

Quantidade: **5 unidades**

**Item 11**: **Manutenção de nível 3 em extintores de incêndio de água, classe A, 10 L** — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485.

Natureza: serviço

Quantidade: **9 unidades**

**Item 12**: **Manutenção de nível 3 em extintores de incêndio de pó químico, classe BC, 4 a 12kg** — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485.

Natureza: serviço

Quantidade: **11 unidades**

**Item 13**: **Suporte metálico de parede para extintores de incêndio** de até 12kg ou até 10L — **instalado**, de aço galvanizado ou liga resistente à oxidação, de acordo com NBR 12693/1993.

Natureza: material

Quantidade: **55 unidades**

**Item 14**: **Suporte metálico de piso para extintores de incêndio** para até 12kg ou até 10L — **instalado**, aço galvanizado ou liga resistente à oxidação, de acordo com NBR 12693/1993.

Natureza: material

Quantidade: **10 unidades**

**Item 15**: **Placa de sinalização de extintor com instalação — instalada**, fotoluminescente com especificação de classe de fogo, agente extintor e tipo de incêndio (expressando os materiais combustíveis), conforme norma NBR 13434-2, de tipo Água (A) ou Pó Químico (BC), conforme demanda.

Natureza: material

Quantidade: **55 unidades**

3.2.3. **Tabela de itens e quantidades**

3.2.3.1. **Abaixo, "Tabela 1: lotes e itens"**, com os itens organizados em lotes, número e quantidade tratada no processo de contratação. No "**ANEXO I — Tabela 2: lotes, itens e preços a serem propostos**", que traz os mesmos dados da tabela 1, mas com os campos de preenchimento dos preços das propostas.

**Termo de referência de aquisição, inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio**

**Tabela 1: lotes e itens**

| Característica do objeto | | Item | | | | Frequência | Quantidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | **Tipo** | **Número** | **Descrição** | **Especificação** | **Código de catálogo (MPDG)*** | | |
| **Lote 1** | | | | | | | |
| Aquisição de **material** | Extintores de incêndio | 1 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **4 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 4 Kg, capacidade extintora mínima de 3A-20BC. | 399427 | Conforme projeto básico e necessidade | 45 |
| | | 2 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **6 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe | Extintor ABC, PQS, 6 Kg, capacidade extintora mínima de 4A-40BC. | 399427 | Conforme projeto básico e necessidade | 29 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | | | | |
| | | 3 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **8 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 8 Kg, capacidade extintora mínima de 4A-40BC. | 427902 | Conforme projeto básico e necessidade | 9 |
| | | 4 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **12 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 12 Kg, capacidade extintora mínima de 6A-40BC. | 476675 | Conforme projeto básico e necessidade | 3 |
| **Lote 2** | | | | | | | |
| Contratação de **serviço** | Projeto de segurança (extintores) | 5 | **Projeto de sistema de proteção por extintores de incêndio a partir do projeto básico em anexo** e as-built, com emissão de ART/RRT no conselho competente, para 5 edifícios da câmara (10.052,00 m²), conforme termo de referência. | | 19917 | Uma vez. | 1 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inspeção e Manutenção | 6 | **Serviço de manutenção de nível 2** de extintores de incêndio, **incluindo recarga e todas as peças a se substituir** de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo: | Extintor A, Água, 10 L. | 3662 | A cada 12 meses | 29 |
| | | 7 | | Extintor BC, PQ, 4 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | 17 |
| | | 8 | | Extintor BC, PQ, 6 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | 18 |
| | | 9 | | Extintor BC, PQ, 8 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | 3 |
| | | 10 | | Extintor ABC, PQS, 8 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | 5 |
| | | 11 | **Serviço de manutenção de nível 3 de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos** e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do tipo: | Extintor A, Água, 10 L. | 3662 | Se necessário | 9 |
| | | 12 | | Extintor BC, PQ, 4 a 12 Kg. | 3662 | Se necessário | 11 |
| Aquisição de **material** | Peças e acessórios | 13 | **Suporte metálico de parede** para extintores de incêndio de até 12Kg ou até 10L — instalado, de aço galvanizado ou liga resistente à oxidação, de acordo com NBR 12693/1993. | | 357781 | Se necessário | 55 |
| | | 14 | **Suporte metálico de piso** para extintores de incêndio para até 12Kg ou até 10L — instalado, aço galvanizado ou liga resistente à oxidação, de acordo com NBR 12693/1993. | | 357781 | Se necessário | 10 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 15 | **Placa de sinalização de extintor com instalação** — fotoluminescente com especificação de classe de fogo, agente extintor e tipo de incêndio (expressando os materiais combustíveis), conforme norma NBR 13434-2, de tipo Água (A) ou Pó Químico (BC), conforme demanda. | | 482307 | Se necessário | 55 |
| | | | | | | | |

** O código de catálogo é geral, as especificidades constam no termo de referência. Em eventuais divergências entre informações associadas ao código e termo de referências, deve prevalecer o termo de referência.*

### 3.3. Locais de prestação e entrega dos serviços

3.3.1. A entrega dos materiais solicitados deve ocorrer no local especificado na ordem de serviço que funda o pedido, um dos locais especificados na tabela 3, abaixo.

3.3.2. Os itens presentes neste processo se referem aos locais especificados na tabela 3, abaixo.

3.3.2.1. Os extintores de incêndio devem ser entregues e instalados nos edifícios listados na tabela 3, conforme projeto básico anexo a este termo de referência. A fiscalização sinalizará por escrito autorizando eventual mudança necessária.

3.3.2.2. O projeto de sistema de proteção por extintores de incêndio deve se referir aos edifícios da tabela, **exceto ao Edf. Moreira**. Os outros serviços, no entanto, se referem a todos os edifícios usados ou que venham a ser utilizados pela Câmara Municipal de Salvador (CMS).

3.3.3. A Câmara Municipal de Salvador não armazenará material ou equipamento de qualquer natureza que não sirva à instalação imediata, salvo em casos específicos, a critério e consentimento da administração.

**Tabela 3: locais de prestação dos serviços**

| ID | Nome | Endereço | Área bruta |
|---|---|---|---|
| **A** | **Paço Municipal** | Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA). | 2409,02 m² |
| **B** | **Centro de Cultura** | Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA). | 1401,99 m² |
| **C** | **Edf. Bahia Center** | Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA). | 3586,04 m² |
| **D** | **Edf. Rio Lima** | Rua Ruy Barbosa, 19. – Centro, Salvador (BA). | 2115,141 m² |
| **E** | **Galpão de Materiais da Saúde** | Esquina da Rua General Senna Campos com Rua Da Glória, Subdistrito da Saúde. — Centro. Salvador (BA). | 539,81 m² |
| **F** | **Edf. Moreira** | Rua da Ajuda, 15. Centro. Salvador (BA). | *(Esse edifício não receberá projeto neste processo, a não ser por eventual aditivo. A área* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ***não*** *será contabilizada no total abaixo.)* |
| **G** | **Outros edifícios utilizados ou que venham a ser utilizados pela Câmara Municipal de Salvador** | Centro e imediações. Salvador (BA) | *(Não receberá projeto neste processo, a não ser por eventual aditivo. A área* ***não*** *será contabilizada no total abaixo.)* |
| | **Total** | | **10.052,00 m²** |

## 4. Projeto básico e material de referência

### 4.1. Inventário atual de extintores de incêndio da Câmara Municipal de Salvador (Anexo II)

No Anexo II, são listados os componentes atuais do sistema de proteção por extintores de incêndio da Câmara Municipal de Salvador. O sistema passará por mudanças através de proposta de projeto básico anexo a este processo. Neste sentido, parte dos extintores existentes — os que equipamentos que remanescerem para compor o sistema — será objeto de manutenção e fornecimento de acessórios; parte será reservada e não será sujeita a estes serviços. Os extintores de incêndio cujo agente extintor é o gás carbônico não serão mais utilizados para compor o sistema.

Os extintores existentes estão identificados por etiqueta própria (de 1 a 89), além do número da etiqueta do INMETRO, o total atualmente é de **89 unidades** nos

edifícios Rio Lima, Paço Municipal, Centro de Cultura, Bahia Center e Galpão de Materiais da Saúde. Há mais **12 unidades** no Edf. Moreira.

### 4.2. Projeto básico de sistema de proteção por extintores de incêndio (Anexo III-A e III-B)

Este projeto, composto de desenho técnico e listagem, determinará a configuração do sistema de proteção por extintores de incêndio, definindo as posições, tipos e características do novo sistema. Deverá servir de base para a execução dos serviços e fornecimento, deverá embasar projeto de segurança de incêndio e pânico completo para a Câmara Municipal de Salvador.

O número total de extintores do novo sistema é de **138 unidades**, composto por **55 extintores existentes e 83 novos**.

#### 4.2.1. **Desenho técnico (Anexo III-A)**

O desenho técnico se constitui de plantas dos 5 edifícios a que se refere este processo em que está presente a determinação de localização e especificação dos extintores de incêndio conforme normas e instruções técnicas. Estes desenhos constam como anexo a este termo de referência, mas também serão disponibilizados em .DWG às empresas contratadas.

#### 4.2.2. **Lista de extintores de incêndio do novo sistema (Anexo III-B)**

A listagem em anexo reúne os extintores de incêndio dentre novos e existentes que comporão a nova configuração do sistema de proteção por extintores de incêndio. Conforme citado acima, o número total de extintores do novo sistema é de 138 unidades, em que participam 55 extintores existentes e 83 novos.

## 5. Especificações do objeto

### 5.1. Definições gerais

#### 5.1.1. **Sobre o fornecimento de <u>extintores de incêndio</u>, <u>itens 1 a 4</u>:**

5.1.1.1. Cada aquisição de que trata cada item inclui a instalação do extintor de incêndio em perfeito funcionamento, deve incluir:

5.1.1.1.1. **Instalação completa**, entregue em perfeito estado de funcionamento.

5.1.1.1.1.1. Placa de sinalização de extintor instalada, fotoluminescente com especificação de classe de fogo, agente extintor e tipo de incêndio (expressando os materiais combustíveis), conforme norma NBR 13434-2.

5.1.1.1.1.2. Suporte metálico de piso ou de parede instalado, que será demandado conforme o caso pela fiscalização do contrato — **instalado**, aço galvanizado ou liga resistente à oxidação e de acordo com NBR 12693/1993.

5.1.1.1.2. Certificações e conformidade com a legislação, normas, instruções técnicas e instituições nacionais legítimas, notadamente o INMETRO.

5.1.1.1.3. Dispor de **garantia de assistência técnica** do extintor, de seus acessórios e de sua instalação, **de pelo menos 12 meses**.

5.1.1.1.4. O fornecimento e instalação incluem todo o transporte, manuseio, armazenagem, equipamentos, materiais, ferramentas, impostos, taxas, mão de obra e demais custos da atividade.

5.1.2. Sobre o **item 5**, "**projeto de sistema de proteção por extintores de incêndio** a partir do projeto básico em anexo e as-built", deve se considerar:

5.1.2.1. **Deverá se referir a 5 edifícios**, quais sejam, edf. Rio Lima, edf. Bahia Center, Paço Municipal, Centro de Cultura e Galpão da Saúde.

5.1.2.2. **Deve se basear no projeto básico existente**. O projeto básico em anexo, elaborado pela Supervisão de Manutenção Predial da CMS, define a configuração geral do sistema de proteção por extintores de incêndio, inclusive suas posições, tipos,

características, suportes e quantidades. O projeto abrange 5 edifícios, num total de 10.052,00 m².

5.1.2.3. O projeto contratado deverá ser um desenvolvimento a partir do projeto básico e deve:

5.1.2.3.1. Revisar as definições do projeto básico, corrigindo eventuais falhas de insuficiência de proteção ou outras, tratadas com a fiscalização.

5.1.2.3.2. Atribuir ao desenho técnico os símbolos e linguagens próprios do projeto do sistema proteção.

5.1.2.3.3. Entregar projeto (desenho e listagens) corrigido com "as-built" após conclusão da reconfiguração do sistema de proteção por extintores de incêndio.

5.1.2.3.4. Registrar projeto no Corpo de Bombeiros da Bahia e em Conselho de Classe (ART/RRT em CREA ou CAU) pertinente, conforme legislação e determinação destas entidades.

5.1.2.3.5. Disponibilizar os desenhos e pranchas em PDF e editáveis de extensão .DWG.

5.1.2.4. Inclui todo o transporte, manuseio, armazenagem, equipamentos, materiais, ferramentas, impostos, taxas, mão de obra e demais custos da atividade.

5.1.2.5. O projeto deve ser revisado pela contratada caso alguma de suas definições seja contraditória com seu propósito, com o espaço físico (já disponível em cadastro), com as instalações e outros eventuais elementos pré-existentes.

5.1.3. Sobre a **manutenção de nível 2**, do **item 6 ao 9**:

5.1.3.1. O serviço de manutenção de nível 2 deve seguir as orientações da ABNT NBR 12962 e outras normas pertinentes, além das definições deste termo de referência.

5.1.3.2. Inclui todo o transporte, manuseio, armazenagem, equipamentos, materiais, ferramentas, impostos, taxas, mão de obra e demais custos da atividade.

5.1.3.3. O serviço de manutenção de nível 2 de extintores de incêndio prestados neste processo deve incluir a recarga de agente extintor e gás expelente, além da substituição, caso necessário segundo rotinas normativas, de qualquer peça.

5.1.3.4. O serviço deve dispor de **garantia de assistência técnica de pelo menos 12 meses**.

5.1.4. Sobre o **serviço de manutenção de nível 3**, **itens 10 e 11**:

5.1.4.1. Inclui todo o transporte, manuseio, armazenagem, equipamentos, materiais, ferramentas, impostos, taxas, mão de obra e demais custos da atividade.

5.1.4.2. A manutenção de terceiro nível deve ser feita nos extintores em que for detectada esta necessidade, seja por sua condição, seja pelo tempo (5 anos), em todos os casos, a contratada deve instruir a avaliação com relatório em que constem fotos e dados.

5.1.4.3. O serviço deve incluir ensaios hidrostáticos, recuperação de pintura e sinalização, recarga e demais serviços necessários para a manutenção de terceiro nível, de acordo com a ABNT NBR 13485.

5.1.4.4. O serviço deve dispor de **garantia de assistência técnica de pelo menos 12 meses**.

5.1.5. Sobre o **fornecimento de suportes metálico de parede e de piso**, **itens 12 e 13** e de **placa de sinalização de extintor com instalação**, **item 14**:

5.1.5.1. O fornecimento destes itens inclui instalação nos locais devidos, assim como todos os procedimentos e custos para entrega da peça instalada e em perfeitas condições de uso. As placas de sinalização de extintor deve ser afixadas acima dos extintores, conforme determinações normativas, com fita adesiva dupla

face de fixação forte; os suportes de parede devem ser fixados com parafusos de cabeça chata e buchas em quantidade de acordo com o modelo, a parte mais superior do extintor não deve estar a mais de 1,60 m do piso acabado; os suportes metálicos de piso devem garantir que o extintor fique a mais de 10 cm do piso acabado.

5.1.5.2. No fornecimento dos suportes, deve estar incluída a colocação dos extintores no suporte, desde que os extintores de incêndio estejam no mesmo edifício da instalação do suporte. A contratante deve informar a localização e permitir acesso aos equipamentos que serão colocados nos suportes.

5.1.5.3. O tipo de placa deve se alternar entre Água (A) ou Pó Químico (BC) conforme demanda da fiscalização, presente na ordem de serviço.

5.1.5.4. As placas de sinalização devem ser fotoluminescentes com especificação de classe de fogo, agente extintor e tipo de incêndio, expressando os materiais combustíveis e estarem de acordo com a NBR 13434-2.

5.1.5.5. Os suportes devem abranger extintores de até 12kg ou até 10L, devem ser de aço galvanizado ou liga resistente à oxidação e estar de acordo com NBR 12693/1993.

5.1.5.6. O serviço deve dispor de **garantia de assistência técnica de pelo menos 12 meses**.

## 5.2. Forma de prestação dos serviços

5.2.1. **Os extintores de incêndio novos** devem ser entregues nos edifícios determinados de acordo com o tópico de “locais de prestação de serviços” em até **5 dias úteis** após o envio da ordem de serviço.

5.2.2. **Os serviços de manutenção de nível 2** devem acontecer em **no máximo 10 dias úteis** a partir de sua demanda através da ordem de serviço, período em que a contratada deverá fornecer extintores de mesma capacidade extintora ou superior para substituição temporária dos extintores em manutenção.

5.2.3. Ao fazer a inspeção para manutenção de 2º nível, a contratada, constatando a necessidade de manutenção de 3º nível, deve informar à administração por relatório em que constem os motivos. Os serviços de **manutenção de 3º nível** devem acontecer **em 12 dias úteis** a partir de sua demanda através da ordem de serviço.

5.2.4. Os extintores de incêndio que sofrerem manutenção assim como aqueles que serão entregues novos devem dispor de etiqueta com proteção plástica onde conste os dados de seu acompanhamento de manutenção, como data das manutenções feitas, das próximas manutenções e outros que facilitem sua gestão.

5.2.5. **Demanda e recebimento**

5.2.5.1. Todas demandas por serviços descritos neste termo de referência devem ser feitas por escrito (necessariamente através de serviço de e-mail em conta vinculada à Câmara Municipal de Salvador) por meio de documento de **Ordem de Serviço** em que conste, pelo menos, quantidade, tipos, características, localização de entrega ou destinos do serviços, incluindo o pavimento, assinatura do fiscal e a data. É desejável que se anexem e referenciem documentos que contextualizem a demanda.

5.2.5.2. O recebimento deve assegurar ou guiar a conformidade dos produtos e serviços entregues e servir de base para a autorização, por parte da fiscalização, para as etapas de pagamento.

5.2.5.3. Após a entrega, a Administração indicará, no prazo de 3 (três) dias úteis:

5.2.5.3.1. Se aceita o serviço — emitindo, neste caso, ***Termo de Recebimento Provisório***;

5.2.5.3.2. Ou se solicita revisão da proposta e/ou produtos entregues — emitindo ***Ordem de Serviço*** **para revisão**.

5.2.5.3.2.1. Neste último caso, excepcionalmente, a critério da administração, o serviço pode ser recebido provisoriamente e definitivamente ao mesmo tempo em que se determina mudanças que devem

constar no serviço entregue na etapa seguinte (do estudo preliminar (diagnóstico) para o projeto básico; do projeto básico para o projeto executivo), devidamente escritas no termo de recebimento definitivo como também na ordem de serviço da próxima etapa.

5.2.5.4. Após o recebido provisoriamente, a Administração terá 5 (cinco) dias úteis para receber definitivamente o serviço da etapa, caso em que emitirá ***Termo de Recebimento Definitivo***, referência para pagamento do serviço.

5.2.5.5. Em caso de solicitação de revisão, a contratada terá o prazo de revisão de cada etapa para executar a revisão a partir do recebimento da Ordem de Serviço de revisão. Entregue a revisão, a administração terá o mesmo prazo para recebimento provisório, definitivo e caso excepcional de revisão fundamentada que da entrega anterior.

5.2.5.6. **Prazos de recebimento:**

**Demanda (emissão de Documento de Ordem de Serviço):** Imediatamente após a celebração do contrato ou ata até o fim de sua vigência, considerados os aditivos. Será emitida conforme demanda e projeto básico;

**Recebimento provisório** (emissão de Termo de Recebimento Provisório) **ou solicitação de revisão** (emissão de *Ordem de Serviço* para revisão)**: 3 (três) dias úteis** após a entrega do serviço (referente à etapa e áreas para as quais foi demandado);

**Recebimento definitivo** (emissão de *Termo de Recebimento Definitivo)*: **5 (cinco) dias úteis** após recebimento definitivo;

**Revisão**: a contratada terá 5 dias úteis para revisar os produtos entregues e 7 dias úteis para revisar os projetos;

**Recebimento provisório** de revisão (emissão de Termo de Recebimento Provisório) **ou solicitação de revisão** (fundamentada e excepcional, emissão de *Ordem de Serviço* para revisão) para a entrega das revisões**: da mesma maneira que na primeira revisão.**

5.2.6. Toda a documentação deverá ser entregue, depois de aprovada, em 3 vias físicas (impressas) e em versão digital. A versão digital pode ser enviada por email. Caso tenha como suporte aparelho de armazenamento físico (pen drive, CD/DVD etc.), deve ter 3 vias, caso seja disponibilizada online deve permanecer disponível durante todo o período do contrato e 6 (seis) meses seguintes. Todos os arquivos digitais devem ser entregues em versões editáveis (Excel, Word, PowerPoint, MS Project, Autocad etc).

5.2.7. Os arquivos de desenho técnico devem ser entregues e editáveis em **tecnologia CAD de extensão ".DWG"** ou compatível. Os arquivos não devem utilizar a tecnologia BIM, por não serem ainda compatíveis com os outros desenhos técnicos da Casa.

5.2.8. Todo custo com geração e entrega devida dos produtos dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada, diluídos, por tanto, no preço da proposta na fase de licitação.

5.2.9. Após a realização de cada serviço, a empresa contratada deverá emitir individualmente e atualizar coletivamente informações que deixem clara a situação dos equipamentos do sistemas de proteção por extintores de incêndio, que siga as normas e práticas pertinentes e que sirvam de referência para futuras contratações de manutenção dos sistema

## 6. Qualificação Profissional

**6.1.** Será exigido **registro ou inscrição atualizada da licitante, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, por documento análogo, por parte de outra entidade profissional cabível, como por exemplo, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT),** para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

**6.2.** Será exigido um ou mais **atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica** que comprovem:

6.2.1. **Qualificação de capacidade técnico-operacional —** aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. Os atestados e declarações devem comprovar a execução dos serviços por parte da **licitante**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.2.2. Para fins de comprovação da qualificação, será considerado compatível o atestado e/ou declaração que comprovar a prestação de forma satisfatória dos **itens elencados na tabela 5, por quantidades** que equivalham a, **pelo menos, 40% (quarenta por cento) do total exigidos para ata de registro de preços, compreendidos em um período de 1 (um) ano**. A quantidade está expressa na tabela 5, abaixo.

**Termo de referência de aquisição, inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio**

**Tabela 5: Comprovação mínima de serviços prestados a título de qualificação técnico-operacional (40% da quantidades) em um 1 (um) ano**

| Lote | Tipo de item | Unidade | Total da Ata | Quantidades para qualificação (40%) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de **extintor de incêndio de pó químico seco**, qualquer capacidade, tipo ABC, conforme NBR 15808:2013 e instalação. | Unidade | 86 un. | **34 un.** |
| 2 | Projeto de sistema de proteção por extintores de incêndio e as-built, com emissão de ART/RRT no conselho competente, conforme termo de referência. | Metro quadrado | 10052 m² | **4020,8 m²** |
| | Serviço de **manutenção de nível 2** de extintores de incêndio, incluindo recarga e todas as peças a se substituir de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo pó químico (B:C) ou água (A). | Unidade | 72 un. | **28 un.** |
| | Serviço de **manutenção de nível 3** de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para | Unidade | 20 un. | **8 un.** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| extintor do tipo: | | | |

6.2.3. Para a comprovação das quantidades em área **será aceito o somatório de atestados de serviços** de períodos diferentes ou concomitantes desde que compreendidos em um período de 1 (um) ano**.**

6.2.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil — RFB.

6.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Salvador possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, além de constar expressamente que foram prestados serviços acima exigidos e informação sobre as datas ou períodos, conforme exigência de qualificação expressa neste termo de referência.

6.2.3.3. A licitante deve apresentar de forma clara a contagem referente ao atendimento das quantidades e período exigidos como comprovação de compatibilidade para os serviços supracitados, organizando os documentos de forma inteligível — recomenda-se, adicionalmente, organização das informações em tabela.

6.2.4. **<u>Qualificação de capacidade técnico-profissional</u>** – Mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, CRQ, CAU ou outra entidade legalmente competente, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo Contratante dos serviços, **a licitante deverá comprovar que o responsável técnico** que acompanhará vinculado à licitante as atividades contratadas, já **executou serviços de mesma natureza** dos tratados nesta licitação, quais sejam, projeto de sistema, fornecimento e manutenção de

aparelhos de acessórios de extintores de incêndio, conforme delimitarem os lotes.

6.2.4.1. A licitante deverá COMPROVAR que o detentor da certidão citada acima é integrante do quadro permanente da licitante, na data da licitação OU DECLARAR que possuirá (a ser comprovado o vínculo quando da assinatura do contrato), na data de início de execução dos serviços, em seu quadro, o aludido profissional. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita, entre outros meios, com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como Contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, certidão de registro da licitante na entidade competente, desde que, nesta certidão conste o nome do profissional, ou, ainda, **da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional**."

6.2.4.2. O profissional de que trata este tópico de qualificação técnico-profissional exercerá função especializada, sendo responsável técnico das atividades referidas, seguindo as regras de seu conselho profissional.

**6.3.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados.

**6.4.** Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

## 7. Cotação, medição e pagamento

**7.1.** O pagamento dos serviços será feito após a entrega completa do produto ou serviço, atestada pelo termo de recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

**7.2.** A contratada deverá, após a conclusão do serviço ou entrega dos produtos, emitir relatório em que conste detalhadamente o que foi prestado, incluindo data, data da

realização dos serviços e fornecimento, localização e assinatura dos responsáveis por parte da contratada, como também **fotografias** (câmera em cores, acima de 8 mp, inseridas no relatório) que atestem a execução do serviço e entrega dos produtos. Esse relatório deve compor o processo de pagamento.

**7.3.** O pagamento referente a cada demanda será feito após o atesto por parte da administração através de Declaração de Recebimento Definitivo, em processo interno, em um prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

## 8. Obrigações da contratada

**8.1.** Ceder, como parte dos serviços prestados, os direitos sobre os laudos, projetos e seus documentos, preservada a responsabilidade técnica original, conforme legislação.

**8.2.** A título de planejamento e articulação, a contratada deve **informar por escrito à Administração de qualquer ação** relacionada ao objeto do contrato e termo de referência que envolva definição ou mudança em características dos procedimentos de execução do objeto do contrato, acessos às dependências ou os recursos humanos ligados à Câmara Municipal de Salvador, **tanto previamente quanto após terem sido executadas.** No caso de acesso às dependências da Casa para execução de serviços deve ser tratado o agendamento e informado: procedimento a ser realizado, nomes dos profissionais, RG e cargo ou relação com contratada das pessoas.

**8.3.** Como **regra geral**, **os serviços** (inclusive a entrega) **devem ser executados em horário de expediente na Câmara Municipal de Salvador**, — especificamente, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 8h às 14h, salvo definição divergente amparada no Diário Oficial do Legislativo. Os serviços também poderão ser feitos em **outros horários** (principalmente serviços de instalação, desinstalação e correlatos), **desde que sob prévia determinação da Administração em tratativa com a contratada**, formalizada por escrito. Os horários que são exceção à regra geral não devem supor condição para a perfeita execução dos serviços.

**8.4.** Obedecer a todas as normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na execução das atividades dentro das instalações elétricas dos edifícios da Câmara Municipal de Salvador, fazendo com que os componentes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades vestidas adequadamente e fazendo uso

dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual).

**8.5.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste termo de referência e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CMS ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus.

**8.6.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

— Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

— Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

— Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

— Não atendimento às determinações do preposto.

**8.7.** Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do CMS.

**8.8.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Câmara Municipal de Salvador.

**8.9.** Não utilizar o nome ou o logotipo da CMS em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. Não se pronunciar em nome da CMS a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CMS.

**8.10.** Manter perante à CMS, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos.

## 9. Obrigações da contratante

**9.1.** Fornecer informações que se façam necessárias para a prestação dos serviços e notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**9.2.** Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste termo, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

**9.3.** Fiscalizar o contrato e imputar multas, sanções e penalidades à CONTRATADA para o caso de descumprimento de qualquer dos itens estabelecidos neste termo.

**9.4.** Somente com a prévia autorização da Câmara Municipal de Salvador, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar a totalidade dos serviços prestados.

## 10. Fiscalização, licitação e vistoria técnica

### 10.1. Fiscalização

A fiscalização do contrato será de responsabilidade de **Andrié Roberto da Silva**, Especialista Arquiteto, lotado na Supervisão de Manutenção Predial. Matrícula 6170.

### 10.2. Licitação

O objeto será licitado pela modalidade ata de registro de preços conforme determinações da Comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Salvador (COMPEL-CMS).

### 10.3. Vistoria técnica

10.3.1. À licitante é facultada a vistoria técnica aos espaços e instalações sujeitas aos serviços objeto deste termo de referência e deste processo de licitação.

10.3.2. A licitante que optar pelo procedimento deve — nos prazos e condições estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação (COMPEL) da

Câmara Municipal de Salvador (CMS) — se comunicar previamente com a Supervisão de Manutenção da CMS através do telefone (71) 3320 0187, do e-mail arquitetura@cms.ba.gov.br, para agendamento de horário.

10.3.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica in loco deve preencher declaração, disponibilizada pela COMPEL da CMS ratificando esta opção, conforme definições do processo licitatório.

## 11. Da aplicação de penalidade administrativas

### 11.1. Das Penalidades Administrativas e Aplicação de Multas

11.1.1. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. **advertência** – comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de produtos, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 5 (cinco) dias corridos da data estipulada para tanto ou de fim do prazo;

II. **multa** – pena pecuniária em favor da Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

III. **suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV **declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.2. Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo ao contratado que:

a) **não atender às especificações técnicas** relativas aos produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos), serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, peça ou conjunto de serviços e/ou peças a respeito dos quais ocorreu a infração, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) **retardar imotivadamente** o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso **por mais de 12 (doze) dias**:

1. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo segundo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 12 (doze) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 12 (doze) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de

6 (seis) meses;

c) **deixar de cumprir garantia** sobre produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) e/ou manutenidos e sobre os serviços: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (incluindo produtos e serviços) e suspensão de 6 (seis) meses;

d) **paralisar obras, serviços ou fornecimento de produtos** (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos)**, sem justa causa e prévia comunicação** à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administraçãol;

e) **entregar, como verdadeira ou perfeita, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor produto adequado somado ao serviço associado, devolução de valor ou não pagamento de quantia equivalente ao produto adequado (a ser aferido e determinado pelo Supervisão de Compras da CMS em conjunto com a Supervisão de Manutenção) e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

f) **alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos**, desobedecendo às determinações do termo de referência ou contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de todos os produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos) e serviços prestados e suspensão de 12 (doze) meses;

g) **prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência**, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) **apresentar informação falsa, por qualquer meio ou por peças técnicas, que induza a erros e/ou que lesem os procedimentos do contrato**: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze)

meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

i) **descumprir**, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, **obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos**, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

j) **recusar-se a prestar a garantia contratual**, a assinar o contrato **ou a receber o empenho**: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

l) **quebrar sigilo**, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) **adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) **praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato**, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) **apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos** para inscrição, renovação ou alteração de cadastros ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

o) **sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo**: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.1.3. Por “produtos”, aqui são referidas máquinas, equipamentos, peças, materiais e, quando expresso, também a peças de caráter técnico, como relatórios, pareceres, projetos, cadastros e outras informações reunidas em arquivo ou documento.

11.1.4. Todas as disposições deste tópico, “da aplicação de penalidades administrativas”, aplicam-se a produtos e serviços ainda que não sejam remunerados individualmente (cujo valor se encontra diluído no preço dos outros serviços), contando-se, para efeito dos percentuais de multa e restituições, valor aferido e determinado pelo Setor de Compras da CMS.

11.1.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.1.7. As **multas** aplicadas, nos termos das alíneas listadas acima, **deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento do produto**, **serviço ou obra**, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

11.1.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.1.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Salvador.

## 11.2. Dos Procedimentos Administrativos

11.2.1. Os procedimentos administrativos relativos às penalidades seguirão trâmite, baseado em determinação do setor competente no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, empregados em outros processos administrativos de natureza análoga, relativos a penalidades administrativas e aplicação de multas em outros contratos de terceirização.

**Andrié Roberto da Silva**
Arquiteto
Matrícula 6170
Supervisão de Manutenção Predial

**Termo de referência de aquisição, inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio**

**ANEXO I — Tabela 2: lotes, itens e preços a serem propostos**

| Lote | Natureza do objeto | | Item | | | | Frequência | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Número | Descrição | Especificação | Código de * | | | | |
| 1 | Aquisição de material | Extintores de incêndio | 1 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **4 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 4 Kg, capacidade extintora mínima de 3A-20BC. | 399427 | Conforme projeto básico e necessidade | 45 | | |
| | | | 2 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **6 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 6 Kg, capacidade extintora mínima de 4A-40BC. | 399427 | Conforme projeto básico e necessidade | 29 | | |
| | | | 3 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **8 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 8 Kg, capacidade extintora mínima de 4A-40BC. | 427902 | Conforme projeto básico e necessidade | 9 | | |
| | | | 4 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **12 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 12 Kg, capacidade extintora mínima de 6A-40BC. | 476675 | Conforme projeto básico e necessidade | 3 | | |
| | | Inspeção e Manutenção | 5 | **Serviço de manutenção de nível 2** de extintores de incêndio, **incluindo recarga e todas as peças a se substituir** de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo: | Extintor A, Água, 10 L. | 3662 | A cada 12 meses | 29 | | |
| | | | 6 | | Extintor BC, PQ, 4 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | 17 | | |
| | | | 7 | | Extintor BC, PQ, 6 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | 18 | | |
| | | | 8 | | Extintor BC, PQ, 8 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | 3 | | |
| | | | 9 | | Extintor ABC, PQS, 8 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | 5 | | |
| | | | 10 | **Serviço de manutenção de nível 3 de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos** e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do tipo: | Extintor A, Água, 10 L. | 3662 | Se necessário | 9 | | |
| | | | 11 | | Extintor BC, PQ, 4 a 12 Kg. | 3662 | Se necessário | 11 | | |
| | Aquisição de **material** | Peças e acessórios | 12 | **Suporte metálico de parede** para extintores de incêndio de até 12Kg ou até 10L — instalado, de aço galvanizado ou liga resistente à oxidação, de acordo com NBR 12693/1993. | | 357781 | Se necessário | 55 | | |
| | | | 13 | **Suporte metálico de piso** para extintores de incêndio para até 12Kg ou até 10L — instalado, aço galvanizado ou liga resistente à oxidação, de acordo com NBR 12693/1993. | | 357781 | Se necessário | 10 | | |
| | | | 14 | **Placa de sinalização de extintor com instalação** — fotoluminescente com especificação de classe de fogo, agente extintor e tipo de incêndio (expressando os materiais combustíveis), conforme norma NBR 13434-2, de tipo Água (A) ou Pó Químico (BC), conforme demanda. | | 482307 | Se necessário | 55 | | |

** O código de catálogo é geral, as especificidades constam no termo de referência. Em eventuais divergências entre informações associadas ao código e termo de referências, deve prevalecer o termo de referência.*

**Termo de referência de aquisição, inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio**

**ANEXO II — Tabela 4.A: Inventário de extintores de incêndio existentes no sistema atual (exceto Edf. Moreira)**

| Localização | | | | Acessórios | | Especificações | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Edifício** | **ID** | **Andar** | **Local** | **Suporte** | **Placa** | **Classe** | **Agente extintor** | **Capacidade extintora** | **Capacidade** | **Número do Inmetro** | **Selo** | **Utilizado no projeto básico do novo sistema** |
| Edf. Rio Lima | 1 | SS1 | Entrada de energia | Parede | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 155169140 | Sim | Não |
| Edf. Rio Lima | 2 | SS1 | Entrada de energia | Tripé | Sim | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 130012150 | Sim | Sim |
| Edf. Rio Lima | 3 | Mezanino | Elevador | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 216554568 | Não | Sim |
| Edf. Rio Lima | 4 | Térreo | Elevador | Não | Não | BC | $CO_2$ | 2B | 4Kg | 202455608 | Não | Não |
| Edf. Rio Lima | 5 | Térreo | SESC | Tripé | Não | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554587 | Sim | Sim |
| Edf. Rio Lima | 6 | Térreo | SESC | Tripé | Não | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 216554583 | Não | Não |
| Edf. Rio Lima | 7 | Térreo | SESC | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 237328351 | Sim | Sim |
| Edf. Rio Lima | 8 | 1º | Elevador | Não | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554584 | Sim | Sim |
| Edf. Rio Lima | 9 | 1º | Elevador | Não | Não | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 237328354 | Sim | Não |
| Edf. Rio Lima | 10 | 2º | Elevador | Tripé | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 216554581 | Sim | Não |
| Edf. Rio Lima | 11 | 3º | Elevador | Tripé | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 237328353 | Não | Não |
| Edf. Rio Lima | 12 | 3º | Elevador | Tripé | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554563 | Sim | Sim |
| Edf. Rio Lima | 13 | 4º | Elevador | Tripé | Não | BC | $CO_2$ | 2B | 4Kg | 237328355 | Não | Não |
| Edf. Rio Lima | 15 | 5º | Elevador | Tripé | Sim | A | Água | 2A | 10L | 237328352 | Sim | Não |
| Edf. Rio Lima | 16 | 5º | Escada | Parede | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 216554582 | Sim | Não |
| Edf. Rio Lima | 14 | 6º | Casa de máquinas | Tripé | Não | BC | $CO_2$ | 2B | 4Kg | 202455550 | Sim | Não |
| Paço Municipal | 17 | Térreo | Elevador | Não | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554586 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 18 | Térreo | Elevador | Tripé | Não | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 237328363 | Não | Não |
| Paço Municipal | 19 | Térreo | Corredor | Tripé com defeito | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 4Kg | 237328361 | Sim | Não |
| Paço Municipal | 20 | Térreo | Escada | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554561 | Não | Sim |
| Paço Municipal | 21 | SS1 | Escada | Parede | Não | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554572 | Não | Sim |
| Paço Municipal | 22 | Térreo | Memorial | Carrinho | Sim | BC | $CO_2$ | 5B | 10Kg | 216554564 | Sim | Não |
| Paço Municipal | 23 | Térreo | Memorial | Tripé | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554566 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 24 | Térreo | Memorial | Tripé | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328350 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 25 | 1º | Banheiro | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554385 | Sim | Sim |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Paço Municipal | 26 | 1º | Banheiro | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 8Kg | 216554567 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 27 | 1º | Gab. Geraldo Júnior | Tripé | Sim | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 237328357 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 28 | 1º | Sala das comissões | Tripé | Sim | A | Água | 2A | 10L | 237328359 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 29 | 1º | Dir. Comunicação | Tripé | Sim | A | Água | 2A | 10L | 237328360 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 30 | Térreo | Recepção | Tripé | Não | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554571 | Não | Sim |
| Paço Municipal | 31 | 1º | Elevador | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 8Kg | 216554569 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 32 | 1º | Elevador | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 237328362 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 33 | 1º | Plenário | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 8Kg | 237328356 | Sim | Sim |
| Paço Municipal | 34 | 1º | Plenário | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554570 | Não | Sim |
| Paço Municipal | 35 | 1º | Plenário | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 237328356 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 36 | 7º | Corredor | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328373 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 37 | 7º | Corredor | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554590 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 38 | 6º | Corredor | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554594 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 39 | 6º | Corredor | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 237328367 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 40 | 5º | Corredor | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 237328370 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 41 | 5º | Corredor | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554592 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 42 | 4º | Corredor | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554595 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 43 | 4º | Corredor | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 237328366 | Sim | Não |
| Edf. Bahia Center | 44 | 3º | Corredor | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 237328372 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 45 | 3° | Corredor | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554588 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 46 | 2º | Corredor | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554598 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 47 | 2º | Corredor | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 237328365 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 48 | 1° | Corredor | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328371 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 49 | 1° | Corredor | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554589 | Sim | Não |
| Edf. Bahia Center | 50 | Mezanino | Auditório | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 237328366 | Sim | Não |
| Edf. Bahia Center | 66 | Mezanino | Auditório | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554596 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 67 | Térreo | Consultório odontológico | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554593 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 68 | Térreo | Consultório odontológico | Parede | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 237328375 | Sim | Não |
| Edf. Bahia Center | 69 | Sub 1 | Corredor | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554597 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 70 | Sub 1 | Corredor | Parede | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 237328376 | Sim | Não |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Edf. Bahia Center | 71 | Sub 2 | Corredor | Parede | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328369 | Sim | Sim |
| Edf. Bahia Center | 72 | Sub 2 | Corredor | Parede | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 216554599 | Sim | Não |
| Edf. Bahia Center | 73 | Sub 3 | Corredor | Não | Não | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 237328374 | Sim | Não |
| Edf. Bahia Center | 74 | Sub 3 | Corredor | Tripé | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554591 | Sim | Não |
| Centro de Cultura | 51 | Sub 2 | Corredor | Não | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 216554579 | Não | Não |
| Centro de Cultura | 52 | Sub 2 | Corredor | Não | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554574 | Sim | Sim |
| Centro de Cultura | 53 | Sub 2 | Corredor | Não | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328378 | Sim | Sim |
| Centro de Cultura | 54 | Sub 2 | Escada | Não | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554580 | Sim | Sim |
| Centro de Cultura | 55 | Sub 2 | Escada | Não | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554575 | Sim | Sim |
| Centro de Cultura | 56 | Sub 2 | Redação | Parede | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 237328382 | Sim | Não |
| Centro de Cultura | 57 | Sub 2 | Arquivo | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 237328377 | Sim | Sim |
| Centro de Cultura | 58 | Sub 2 | Arquivo | Parede | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 237328384 | Sim | Não |
| Centro de Cultura | 59 | Sub 2 | Arquivo | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328381 | Sim | Sim |
| Centro de Cultura | 60 | Sub 2 | Auditório | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554576 | Sim | Sim |
| Centro de Cultura | 61 | Sub 2 | Auditório | Parede | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 237328380 | Sim | Não |
| Centro de Cultura | 62 | Sub 2 | Biblioteca | Não | Sim | A | Água | 2A | 10L | 237328383 | Sim | Não |
| Centro de Cultura | 63 | Sub 2 | Biblioteca | Não | Sim | BC | $CO_2$ | 2B | 6Kg | 216554578 | Sim | Não |
| Centro de Cultura | 64 | Sub 1 | Recepção | Não | Sim | A | Água | 2A | 10L | 216554577 | Sim | Não |
| Centro de Cultura | 65 | Sub 1 | Recepção | Não | Sim | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328370 | Sim | Sim |
| Centro de Cultura | 88 | Sub 2 | Studio Tv Câmara | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 155169878 | Sim | Sim |
| Centro de Cultura | 89 | Sub 2 | Arquivo | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 216554573 | Sim | Não |
| Edf. Rio Lima | 75 | 4º | Corredor | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554561 | Sim | Sim |
| Galpão da Saúde | 76 | Térreo | Rampa | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 237328409 | Sim | Sim |
| Galpão da Saúde | 77 | Térreo | Rampa | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 216554553 | Sim | Sim |
| Galpão da Saúde | 78 | Térreo | Escada | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 237328407 | Sim | Não |
| Galpão da Saúde | 79 | Térreo | Escada | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554562 | Sim | Sim |
| Galpão da Saúde | 80 | Térreo | Banheiro | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554560 | Sim | Sim |
| Galpão da Saúde | 81 | Térreo | Sala | Não | Não | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554559 | Sim | Sim |
| Galpão da Saúde | 82 | Térreo | Sala | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 216554558 | Sim | Não |
| Galpão da Saúde | 83 | Térreo | Corredor | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 216554556 | Sim | Sim |
| Galpão da Saúde | 84 | Térreo | Corredor | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 216554555 | Sim | Sim |
| Galpão da Saúde | 85 | Térreo | Corredor | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 216554552 | Sim | Não |
| Galpão da Saúde | 86 | Térreo | Corredor | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 216554557 | Sim | Não |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Galpão da Saúde | 87 | Térreo | Banheiro | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 216554554 | Sim | Não |

**Tabela 4.B: Quantidades de extintores por tipo**

| Agente extintor | Capacidade | Quantidade |
|---|---|---|
| Água (A) | 10L | 36 |
| CO2 (B:C) | 4Kg | 4 |
| CO2 (B:C) | 6Kg | 16 |
| CO2 (B:C) | 10Kg | 1 |
| Pó Químico (B:C) | 4Kg | 17 |
| Pó Químico (B:C) | 6Kg | 12 |
| Pó Químico (B:C) | 8Kg | 3 |
| **Total** | | **89** |

**Termo de referência de aquisição, inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio**

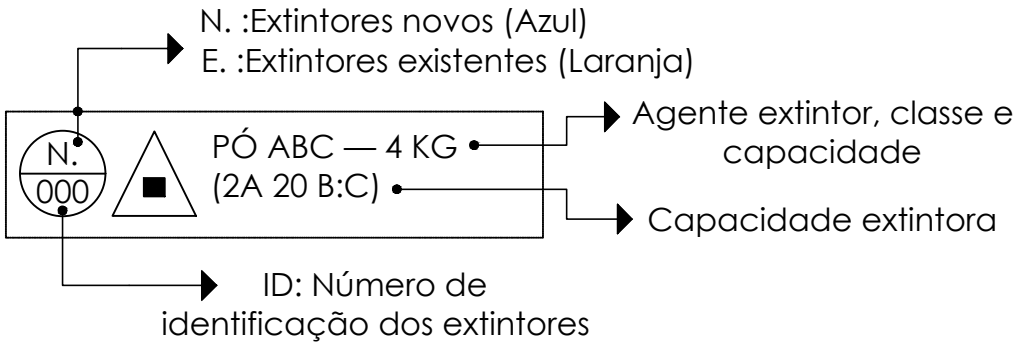
**ANEXO II — Tabela 4.A.1: Inventário de extintores de incêndio existentes no sistema atual (Ed.Moreira)**

| Localização | | | | Acessórios | | Especificações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Edifício | ID | Andar | Local | Suporte | Placa | Classe | Agente extintor | Capacidade extintora | Capacidade | Número do Inmetro | Selo |
| Edf. Moreira | 90 | 3º | Circulação | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 1577677 | Sim |
| Edf. Moreira | 91 | 3º | Circulação | Parede | Sim | BC | Pó químico | 20BC | 6Kg | 1577684 | Sim |
| Edf. Moreira | 92 | 3º | Circulação | Parede | Sim | ABC | Pó químico | 4A 40BC | 8Kg | 1577689 | Não |
| Edf. Moreira | 93 | 2° | Circulação | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 1577676 | Sim |
| Edf. Moreira | 94 | 2° | Circulação | Parede | Sim | BC | Pó químico | 20BC | 6Kg | 1577686 | Sim |
| Edf. Moreira | 95 | 2° | Circulação | Não | Não | ABC | Pó químico | 4A 40BC | 8Kg | 1577690 | Sim |
| Edf. Moreira | 96 | 1º | Circulação | Tripé | Sim | A | Água | 2A | 10L | 1577679 | Sim |
| Edf. Moreira | 97 | 1º | Circulação | Tripé | Sim | BC | Pó químico | 20BC | 6Kg | 1577682 | Sim |
| Edf. Moreira | 98 | 1º | Circulação | Tripé | Não | ABC | Pó químico | 4A 40BC | 8Kg | 1577688 | Sim |
| Edf. Moreira | 99 | Térreo | Circulação | Tripé | Sim | BC | Pó químico | 20BC | 6Kg | 1577681 | Sim |
| Edf. Moreira | 100 | Térreo | Circulação | Tripé | Sim | A | Água | 2A | 10L | 1577675 | Não |
| Edf. Moreira | 101 | Térreo | Circulação | Tripé | Sim | ABC | Pó químico | 4A 40BC | 8Kg | 1577691 | Não |
| Edf. Moreira | 102 | Mezanino | Circulação | Não | Não | BC | Pó químico | 20BC | 6Kg | 1577683 | Sim |
| Edf. Moreira | 103 | Mezanino | Circulação | Não | Não | A | Água | 2A | 10L | 1577678 | Sim |
| Edf. Moreira | 104 | Subsolo | Depósito | Parede | Sim | A | Água | 2A | 10L | 1577680 | Sim |
| Edf. Moreira | 105 | Subsolo | Circulação | Parede | Sim | BC | Pó químico | 20BC | 6Kg | 1577685 | Sim |
| Edf. Moreira | 106 | Subsolo | Circulação | Parede | Sim | ABC | Pó químico | 4A 40BC | 8Kg | 1577687 | Sim |
| | | | | | | | | | | | |

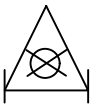
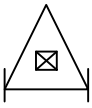
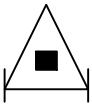
**Tabela 4.B: Quantidades de extintores por tipo**

| Agente extintor | Capacidade | Quantidade |
|---|---|---|
| Água (A) | 10L | 6 |
| CO2 (B:C) | 4Kg | 0 |
| CO2 (B:C) | 6Kg | 0 |
| CO2 (B:C) | 10Kg | 0 |
| Pó Químico (B:C) | 4Kg | 0 |
| Pó Químico (B:C) | 6Kg | 6 |
| Pó Químico (B:C) | 8Kg | 0 |
| Pó Q. Seco (A:B:C) | 4Kg | 0 |
| Pó Q. Seco (A:B:C) | 6Kg | 0 |
| Pó Q. Seco (A:B:C) | 8Kg | 5 |
| **Total** | | **12** |

| Utilizado no projeto básico do novo sistema |
| --- |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |
| Sim |




# SÍMBOLOS DOS EXTINTORES

| | SÍMBOLO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| EXT. PORTATEIS |  | ÁGUA |
| |  | PÓ BC |
| |  | PÓ ABC |
| EXT. SOBRE RODAS |  | ÁGUA |
| |  | PÓ BC |
| |  | PÓ ABC |

# LEGENDA — SISTEMA EXTINTORES DE INC.

EDIFÍCIOS C. CULTURA, RIO LIMA, PAÇO, BAHIA CENTER E GALPÃO DA SAÚDE

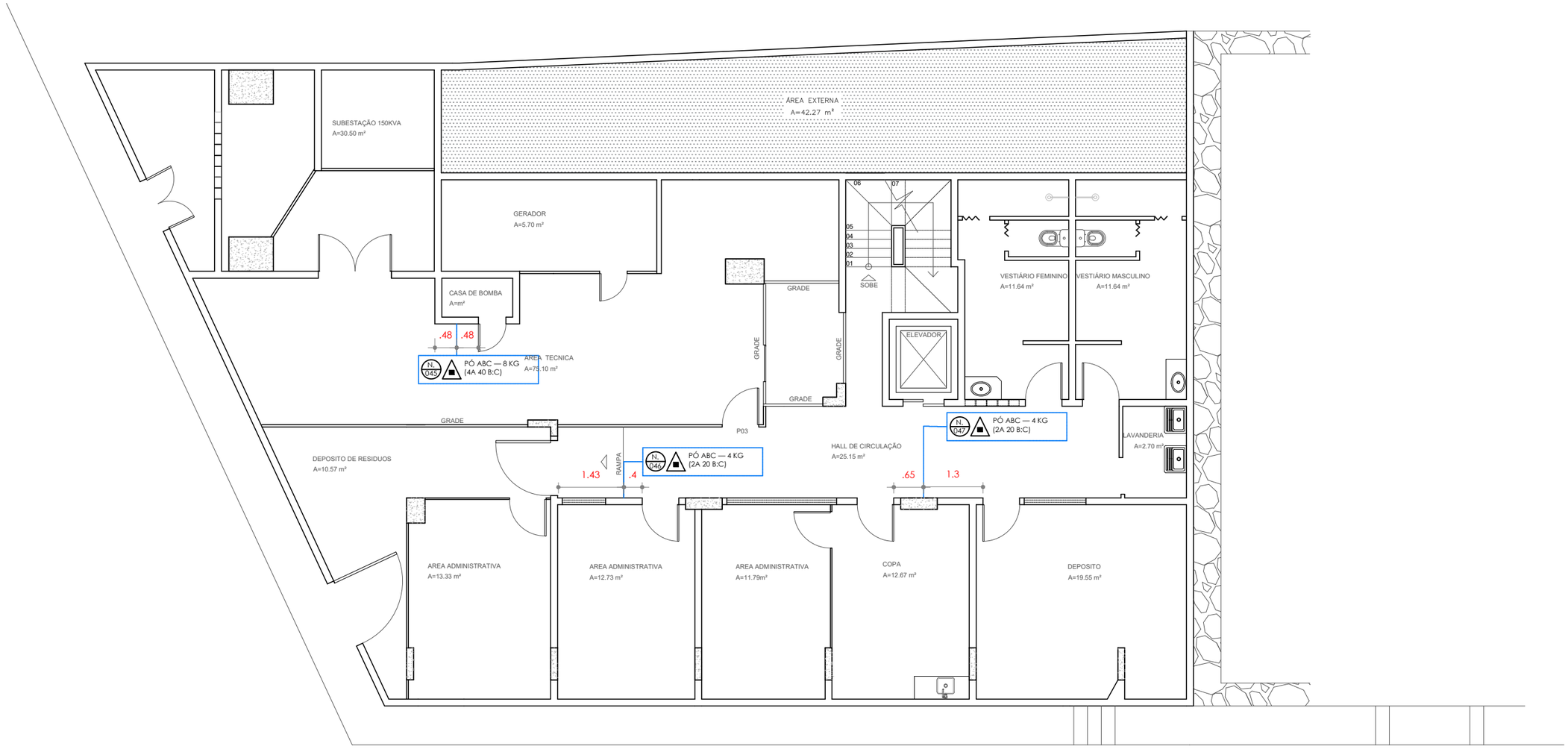
LEGENDA — EXT. DE INCÊNDIO | S/ESCALA

00

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




# TERCEIRO SUBSOLO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## TERCEIRO SUBSOLO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA TERCEIRO SUB. — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/13

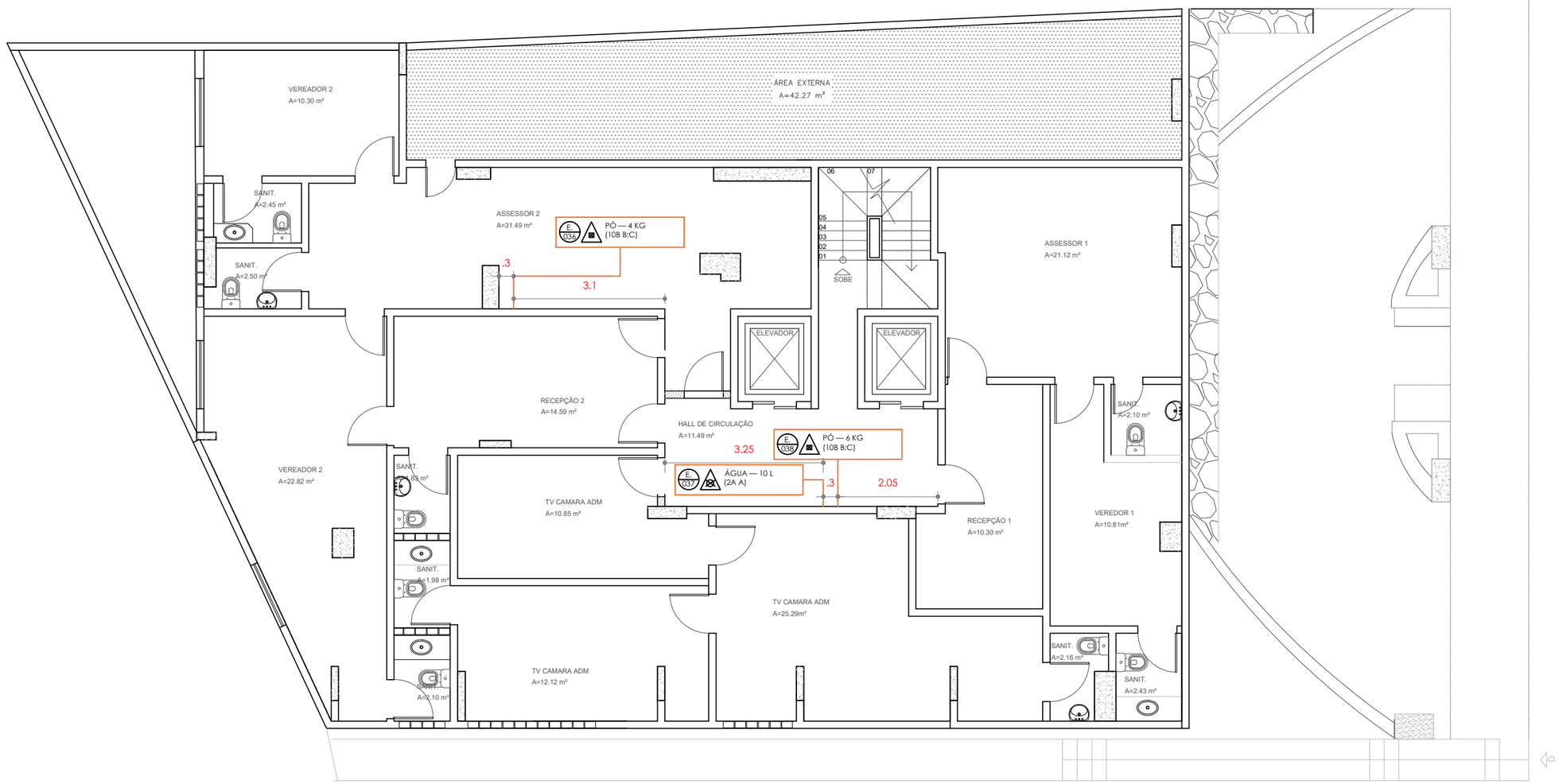
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# SEGUNDO SUBSOLO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## SEGUNDO SUBSOLO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA SEGUNDO SUB — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

02/13

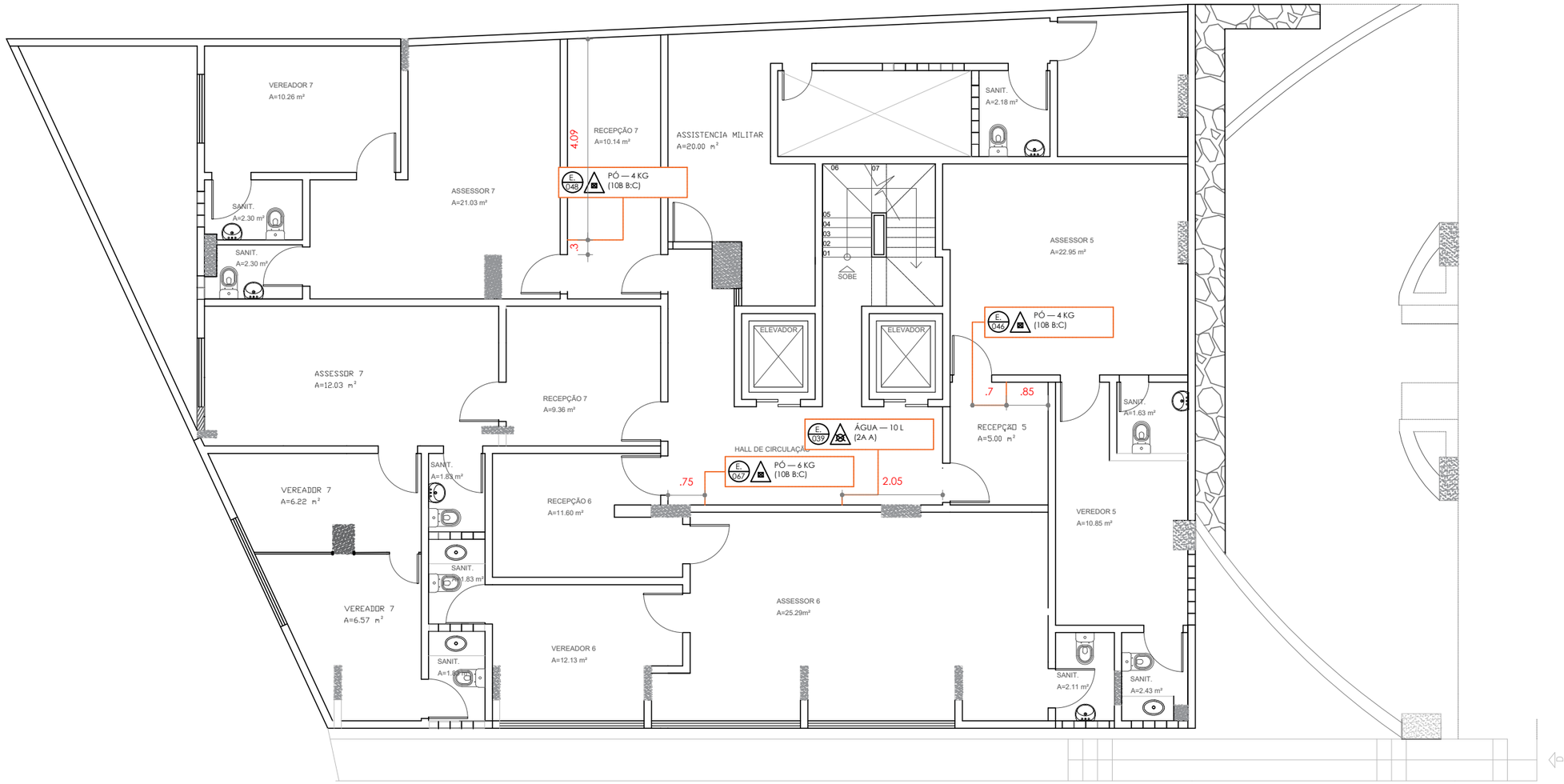
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# PRIMEIRO SUBSOLO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## PRIMEIRO SUBSOLO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

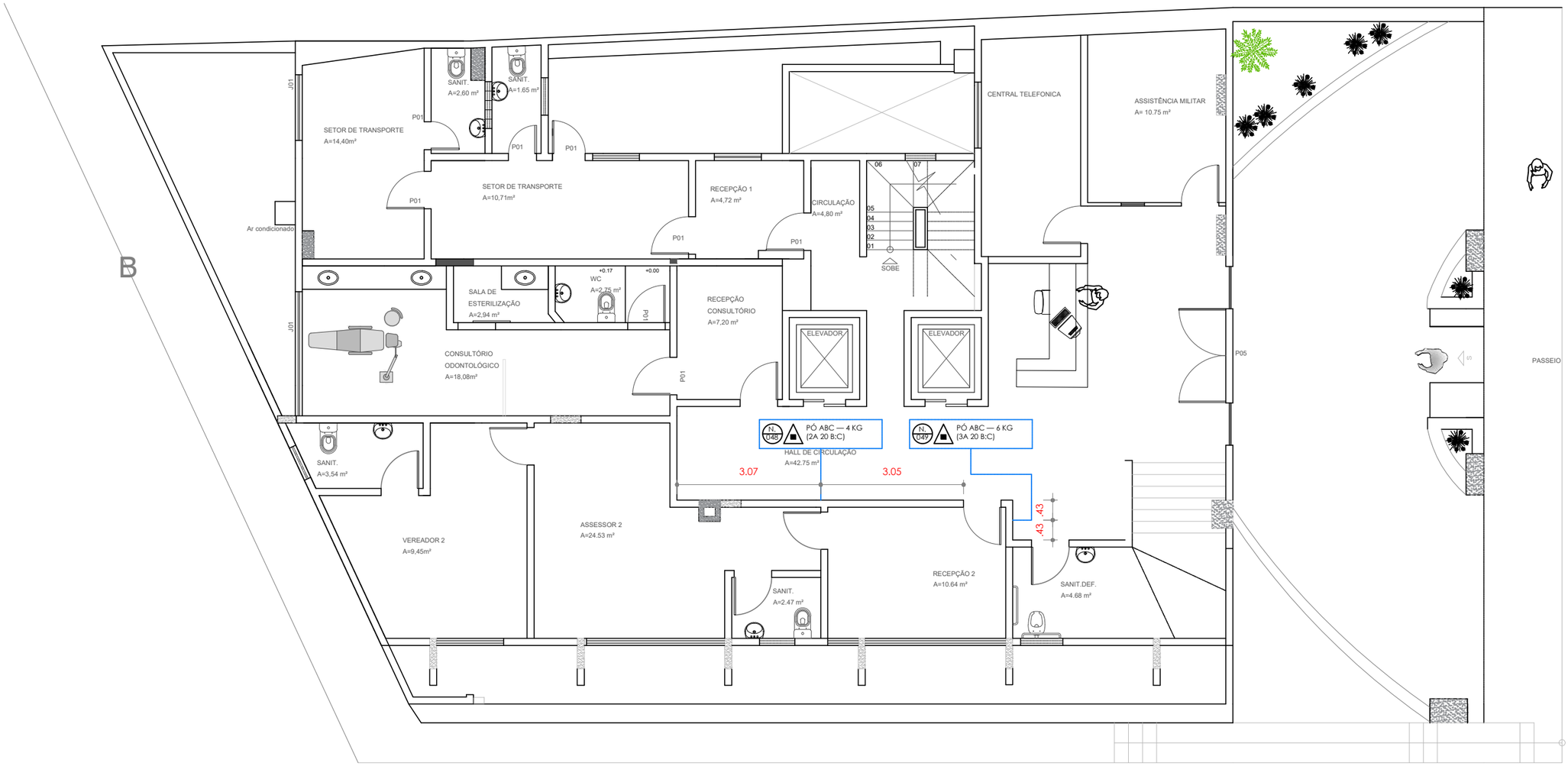
PLANTA-BAIXA PRIMEIRO SUB. — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

03/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




# TÉRREO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## TÉRREO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA TÉRRIO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

04/13

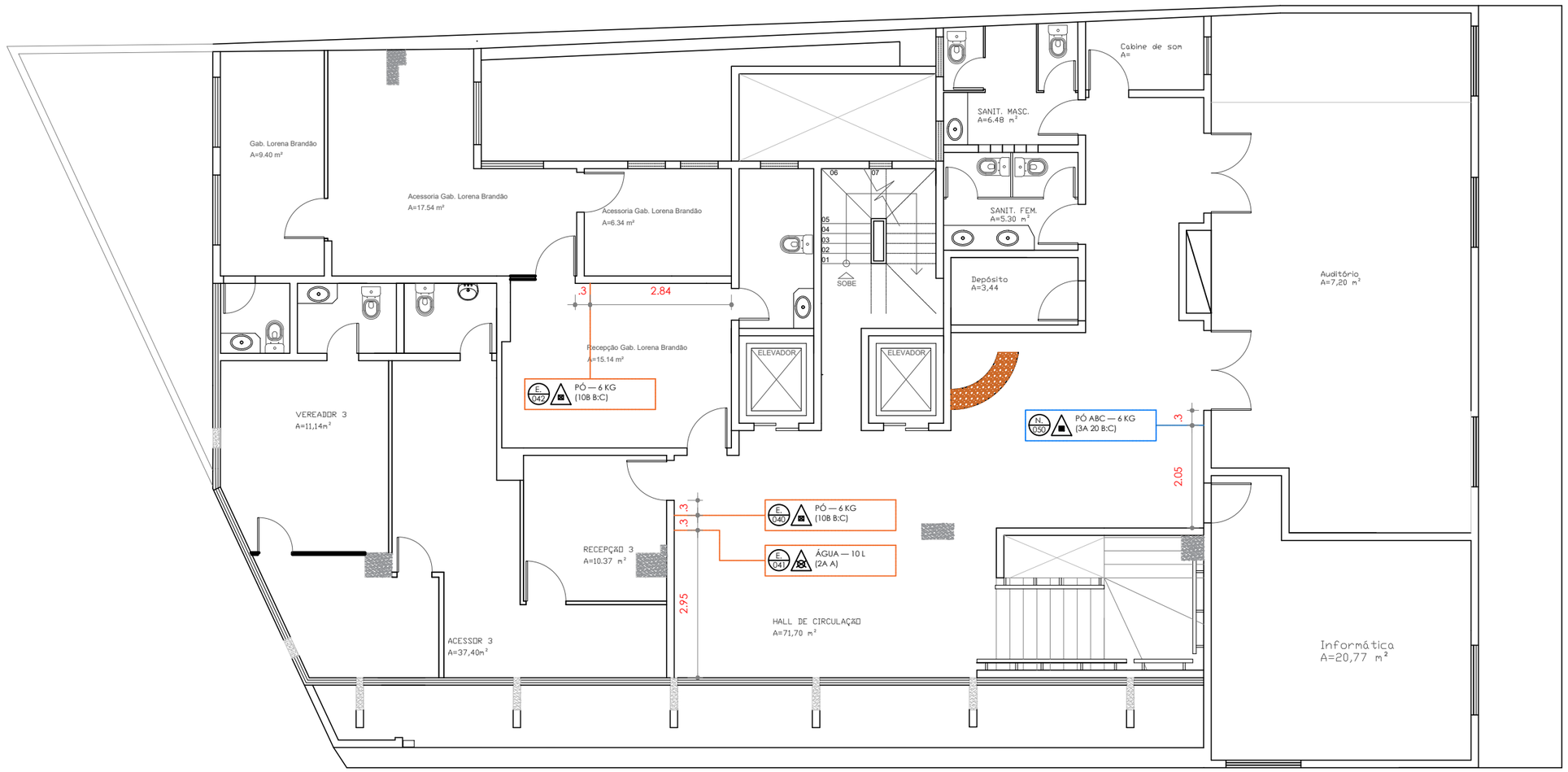
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# MEZANINO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## MEZANINO — EDIFÍCIO BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA MEZANINO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

05/13

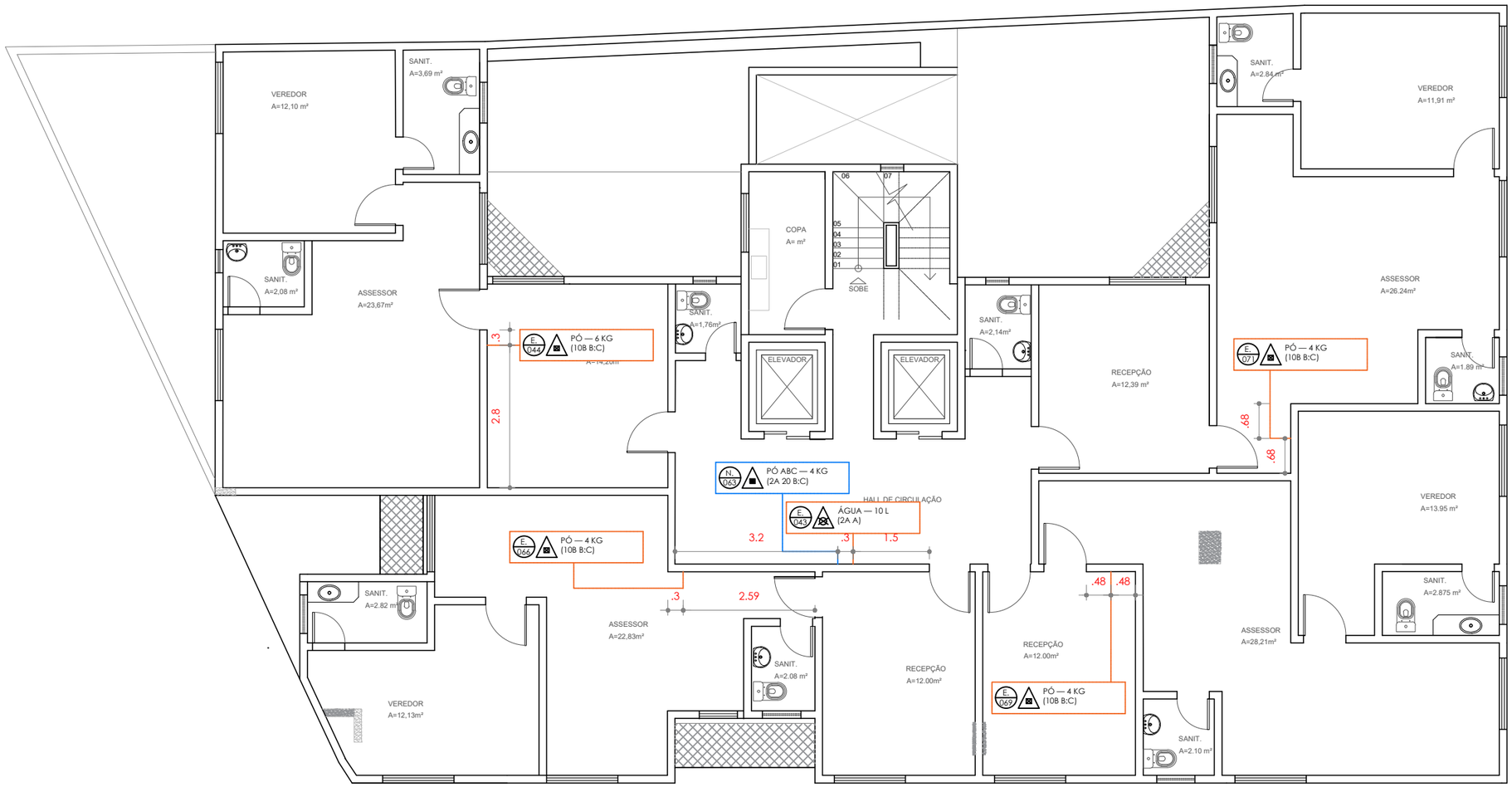
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 1° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

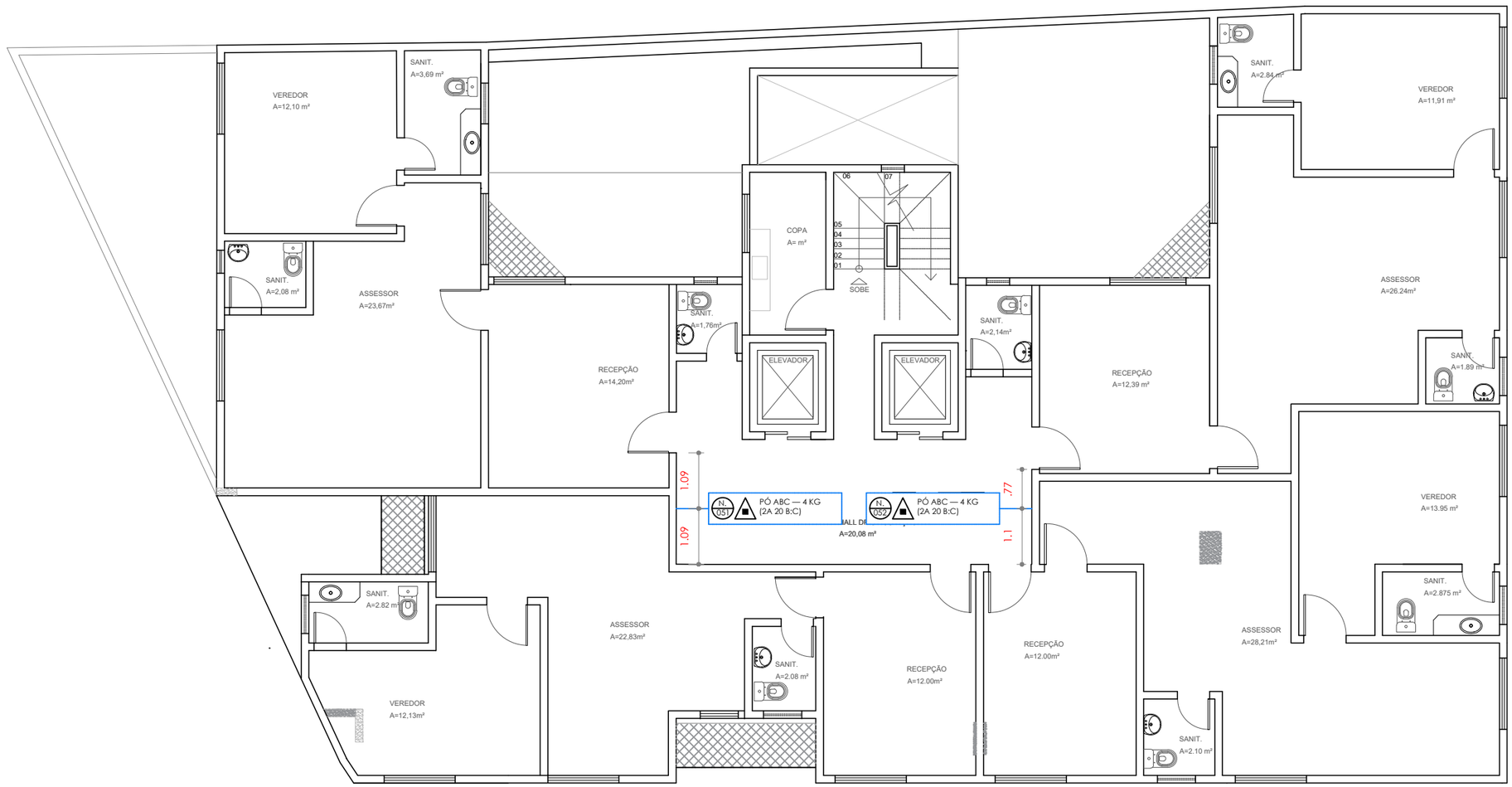
PLANTA-BAIXA 1° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

06/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




# PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 2° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 2° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

07/13

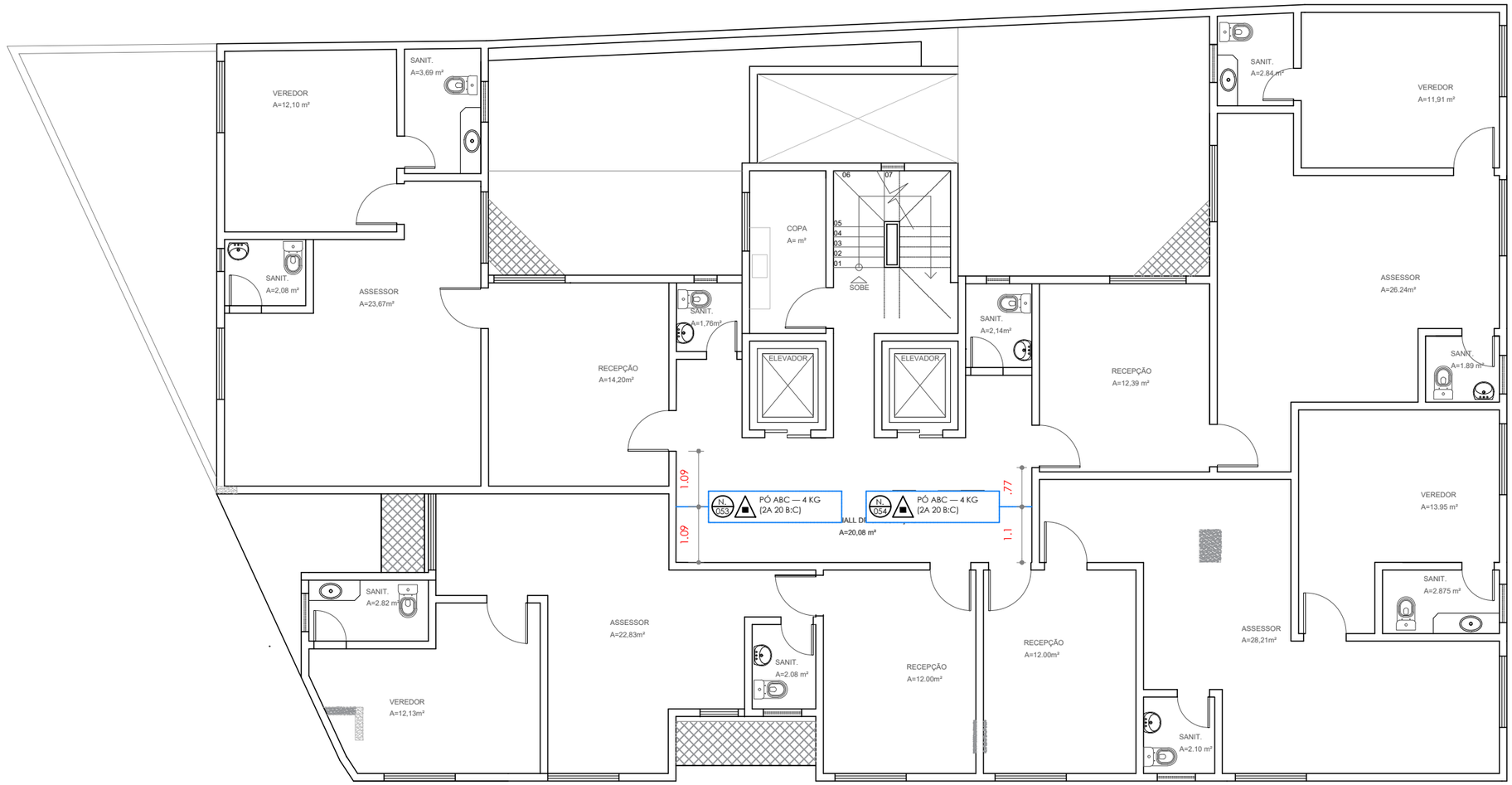
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 3° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 3° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

08/13

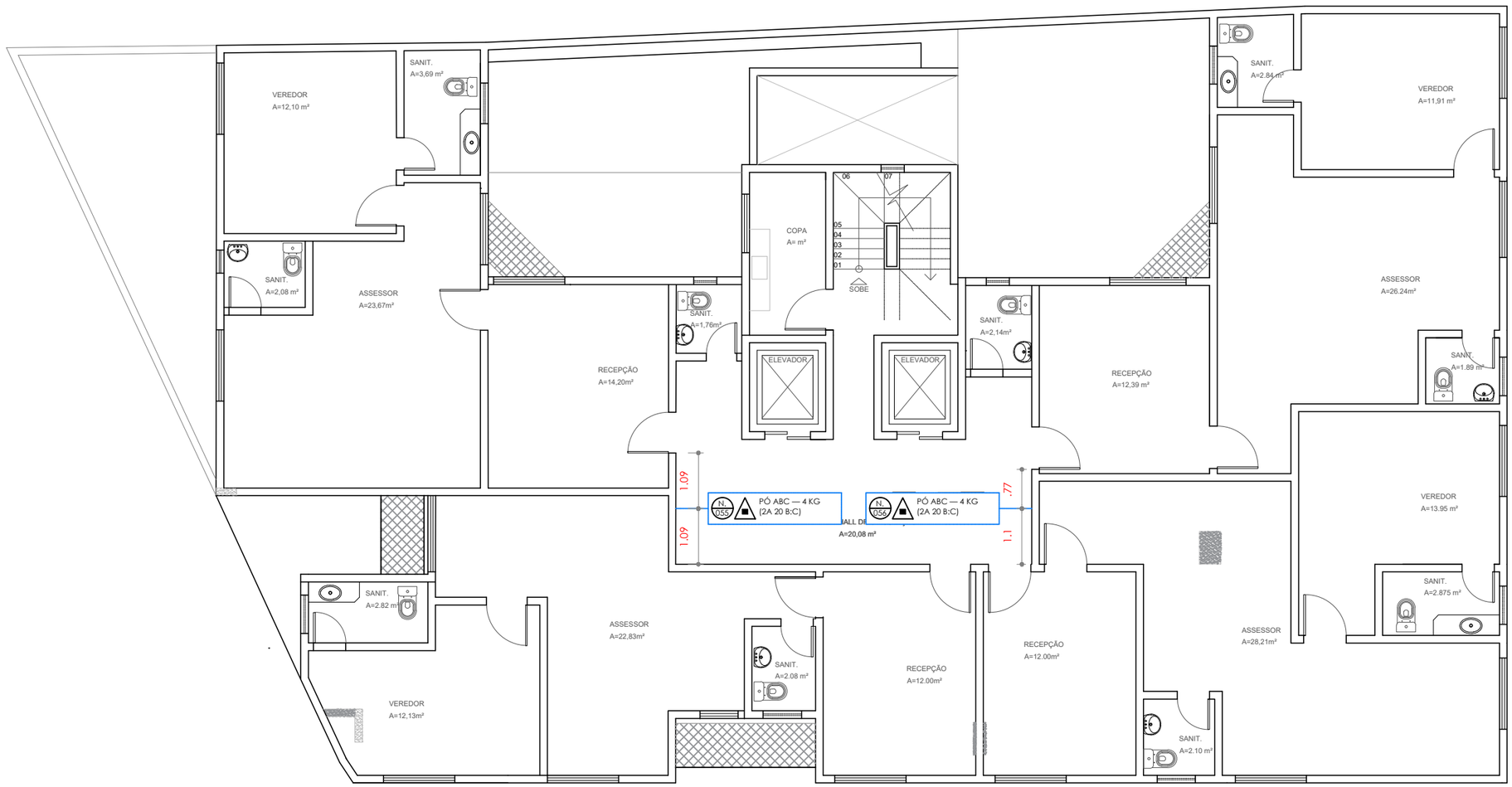
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 4° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

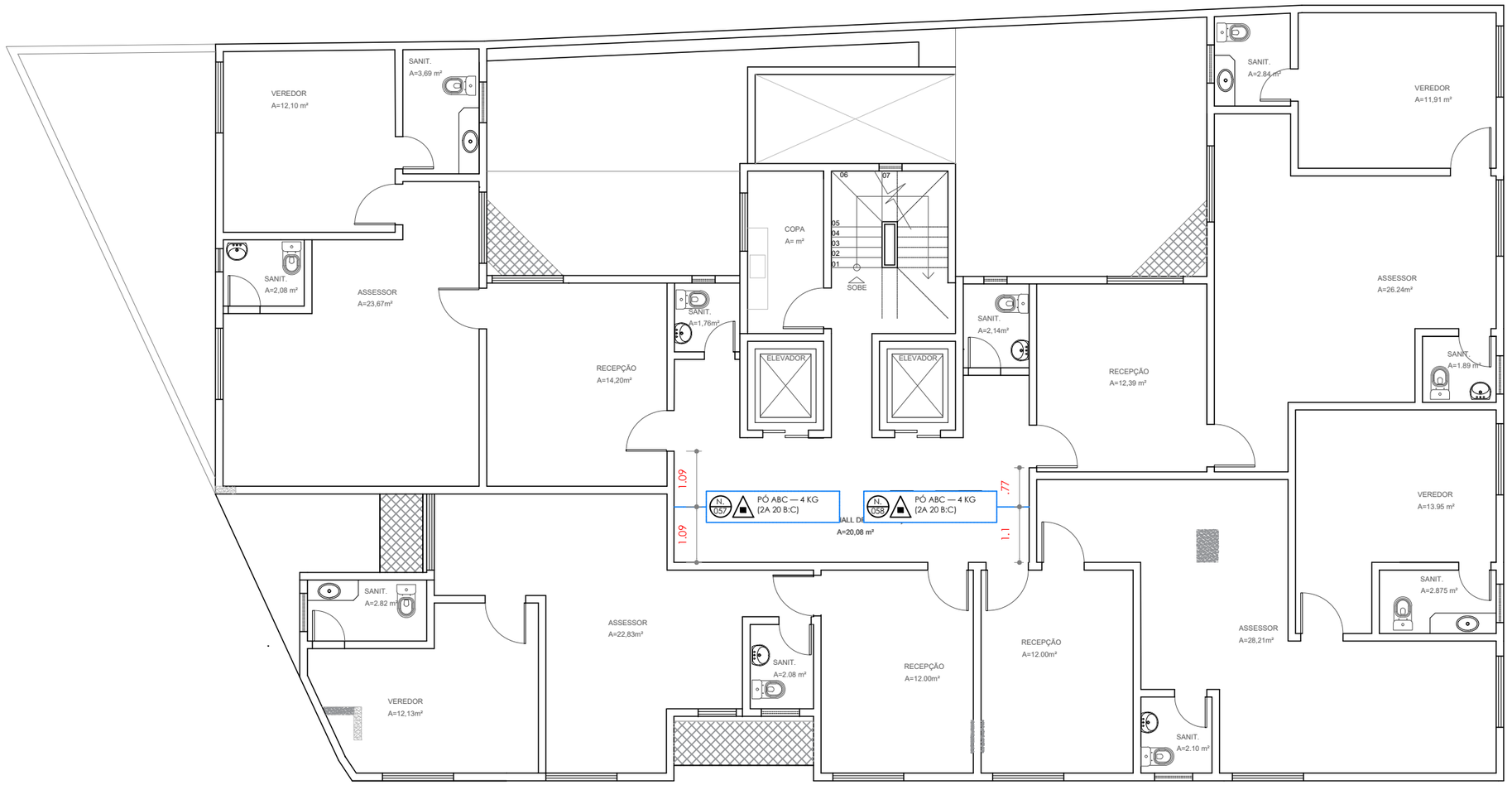
PLANTA-BAIXA 4° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

09/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




# PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 5° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

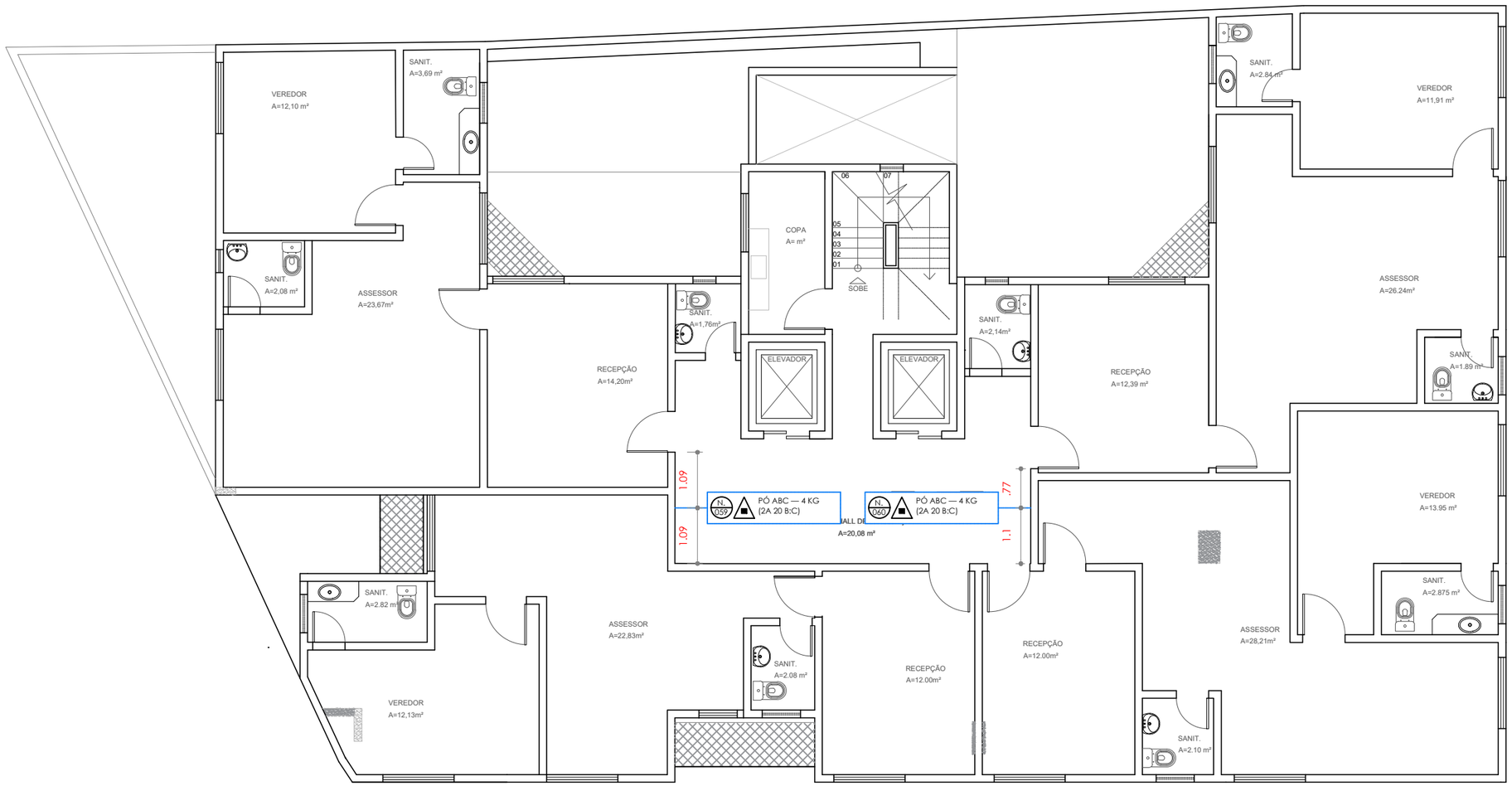
PLANTA-BAIXA 5° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

10/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




# PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 6° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 6° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

11/13

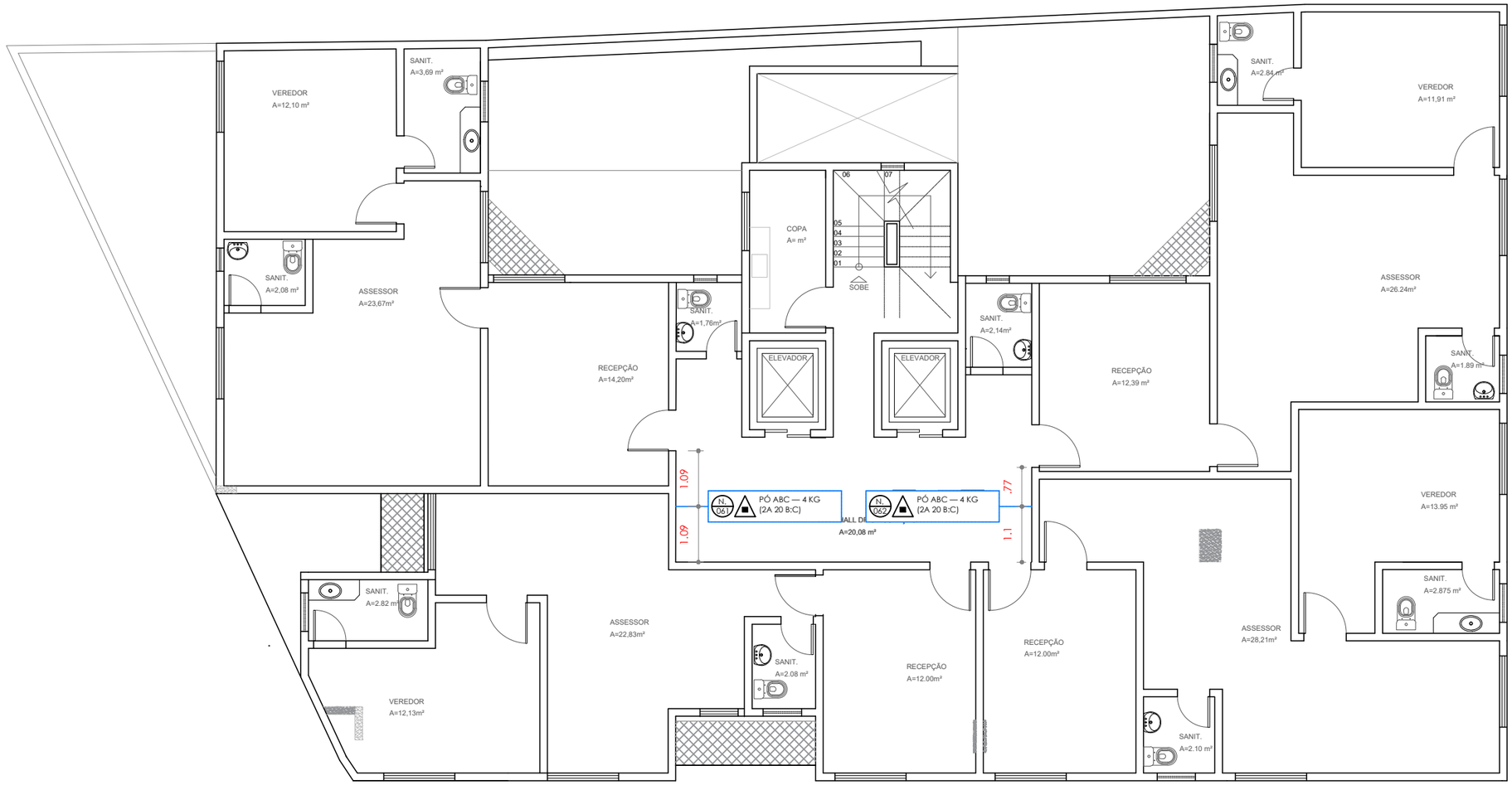
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 7° PAVIMENTO — EDF. BAHIA CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

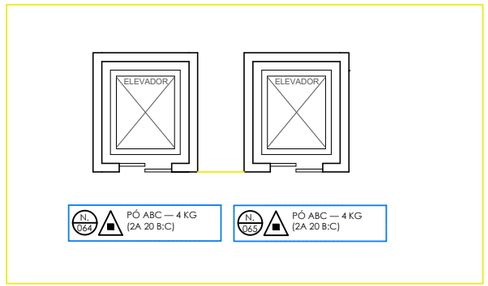
PLANTA-BAIXA 7° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

12/13

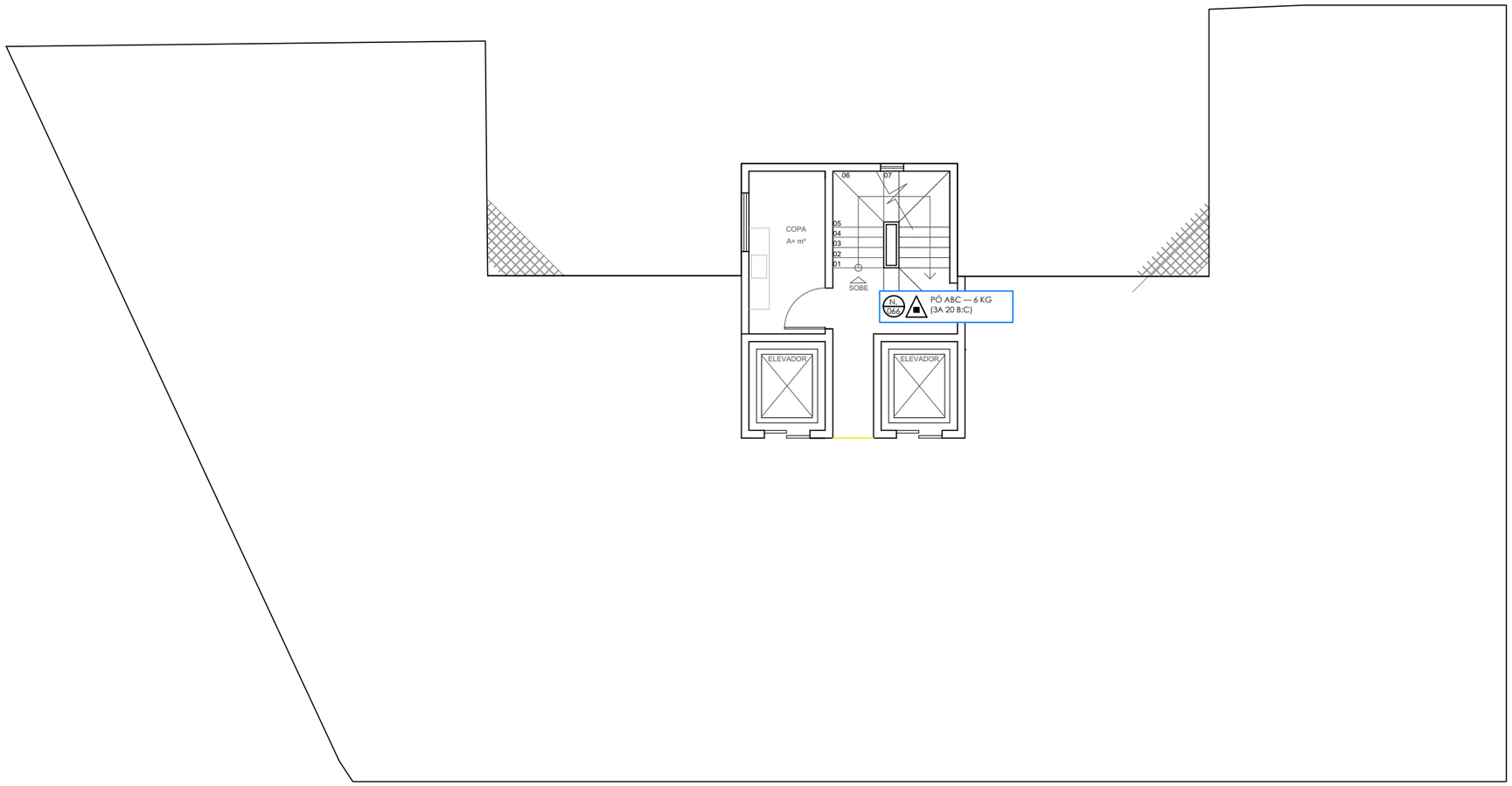
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




CASA DE MÁQUINA DO ELEVADOR




PAVIMENTO TIPO - CADASTRO ATUAL

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

# 8° PAV, CASA MÁQUINA — EDF. B. CENTER

EDIFÍCIO BAHIA CENTER | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 8° PAVIMENTO E CASA DE MÁQUINA DO ELEVADOR

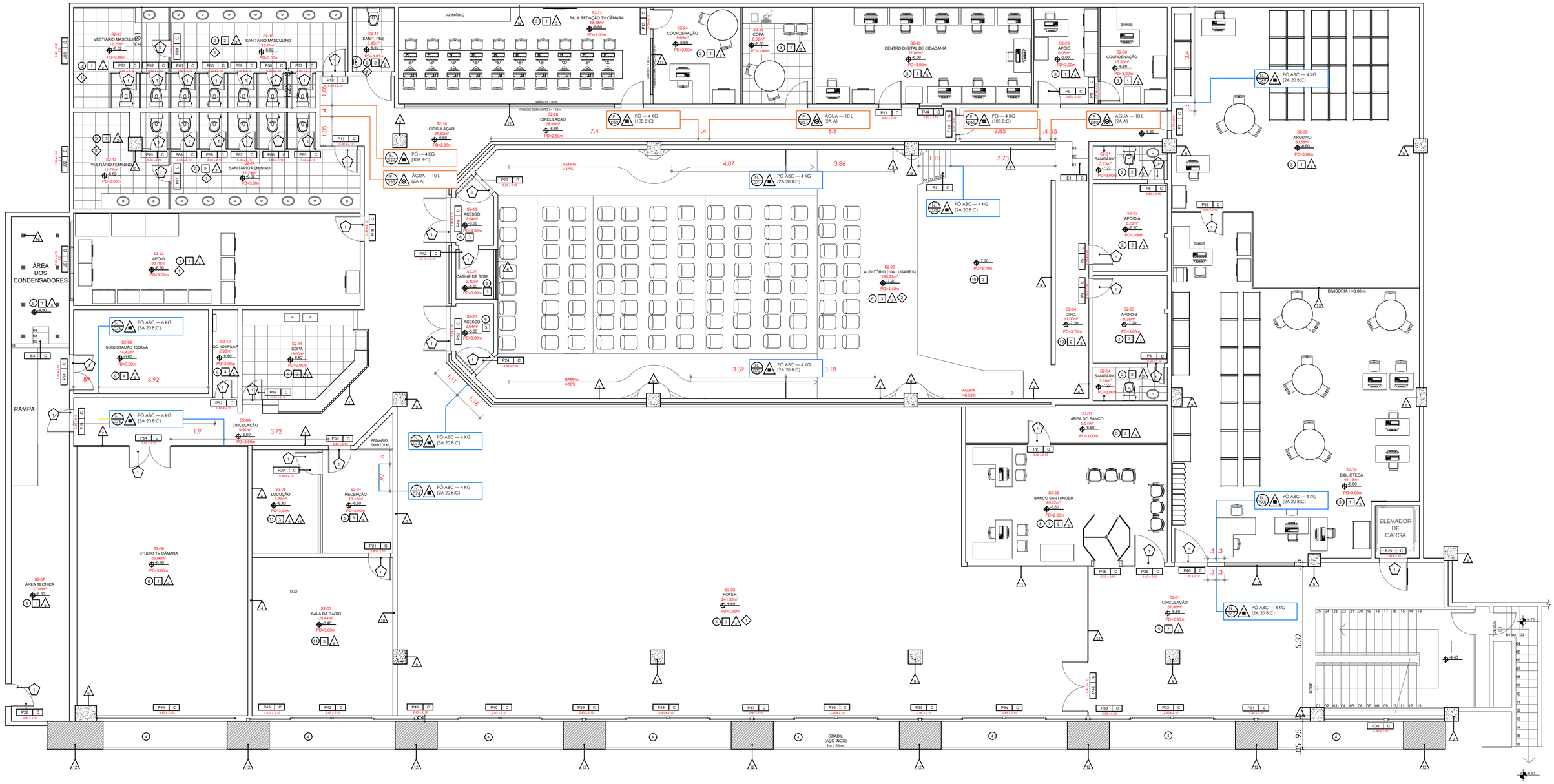
EXTINTORES DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

13/13




OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

# 2° SUBSOLO — EDF. CENTRO DE CULTURA

EDIFÍCIO CENTRO DE CULTURA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 2° SUBSOLO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/02

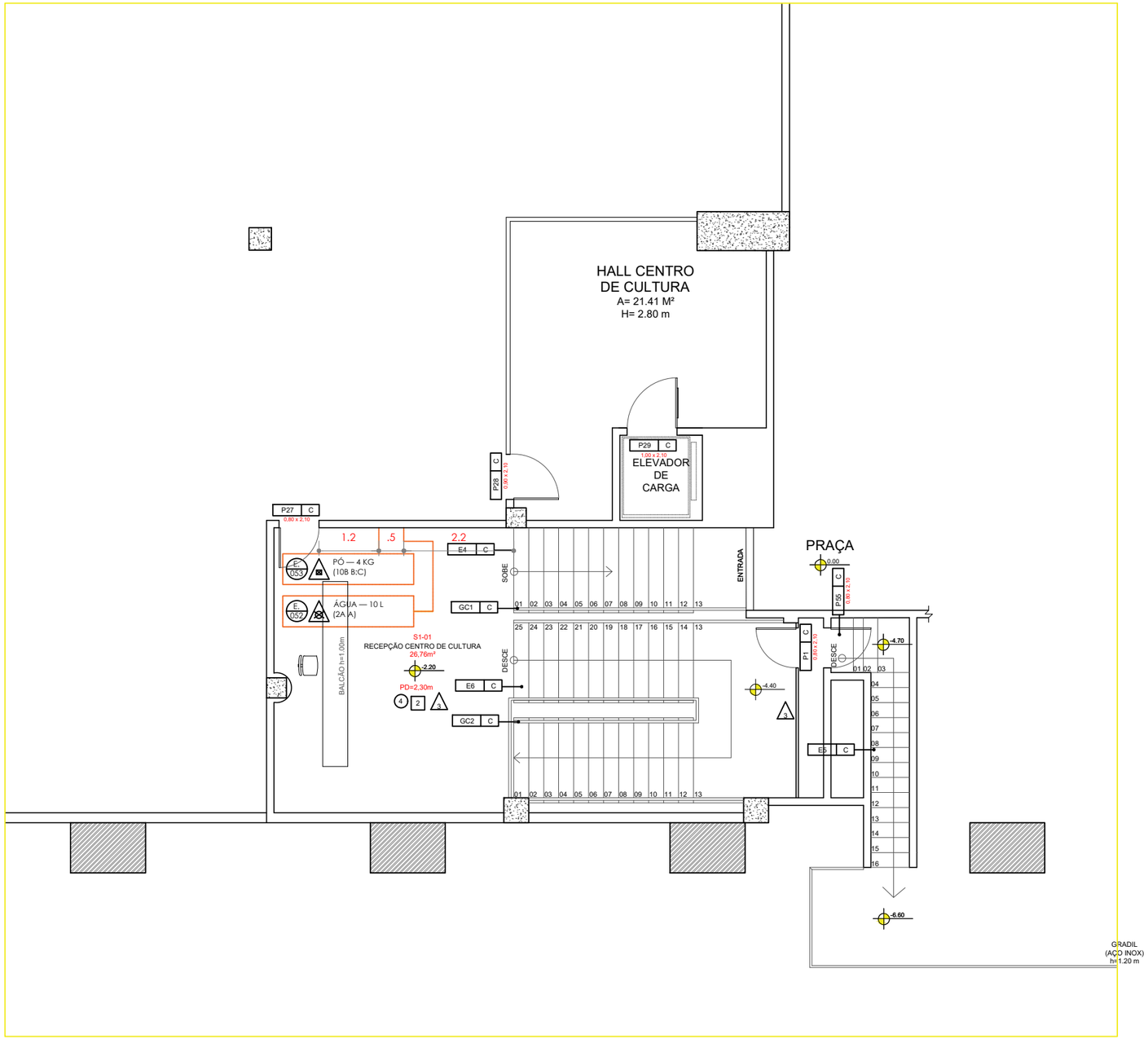
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A2 (420x594)MM




OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

# 2° SUBSOLO — EDF. CENTRO DE CULTURA

EDIFÍCIO CENTRO DE CULTURA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 2° SUBSOLO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

02/10

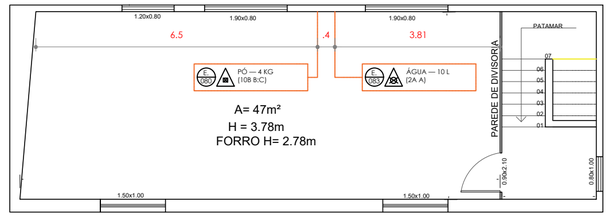
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

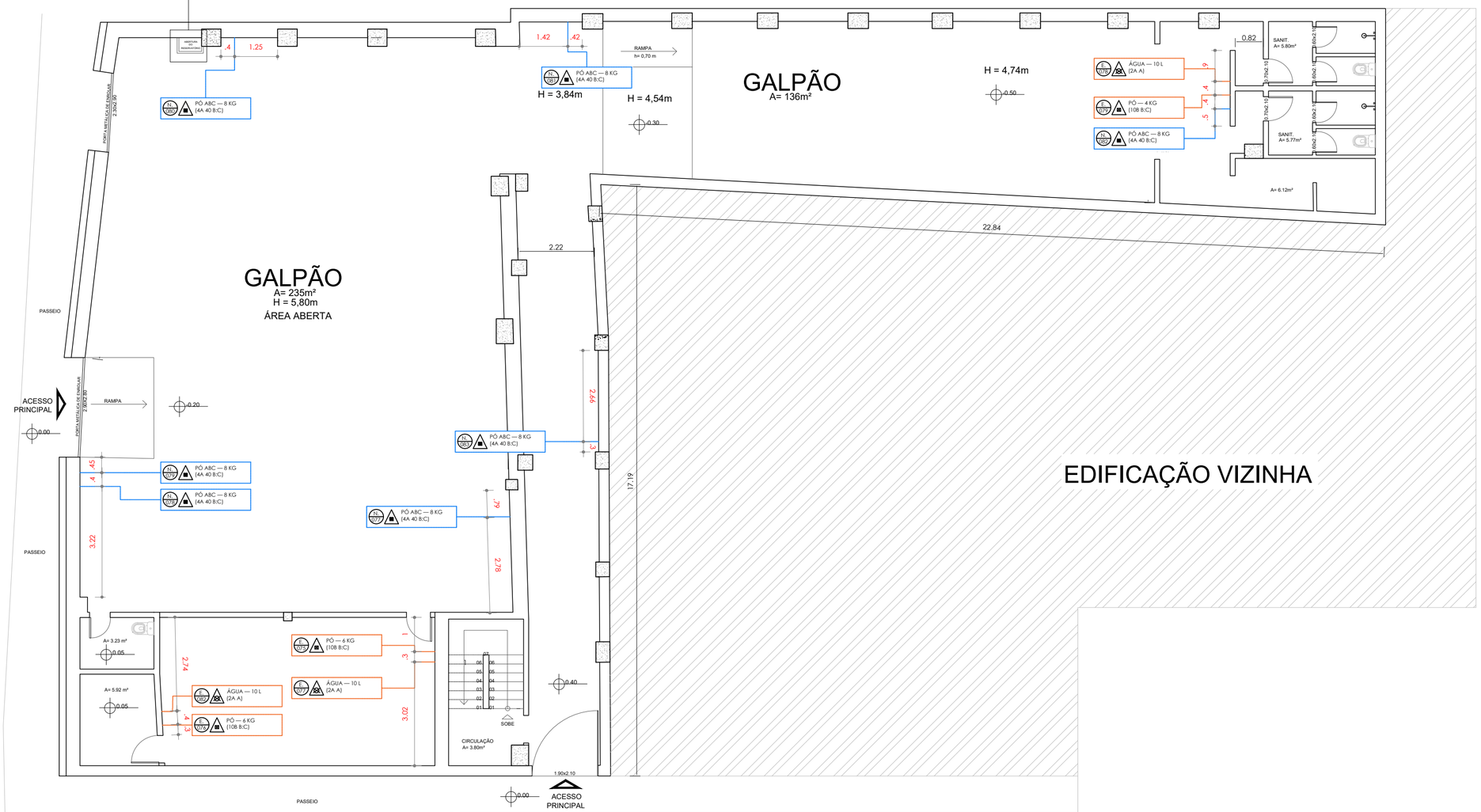
DATA: 05/10/2022

DETALHAMENTO
RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO




PLANTA BAIXA — 1° PAVIMENTO




RUA

EDIFICAÇÃO VIZINHA

PLANTA BAIXA — 1° TÉRREO

OBSERVAÇÕES:
1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

# TÉRREO, 1° PAV — EDF. GALPÃO DA SAÚDE

EDIFÍCIO GALPÃO DA SAUDE | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO
PLANTA-BAIXA TÉRREO E 1° PAV — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/01

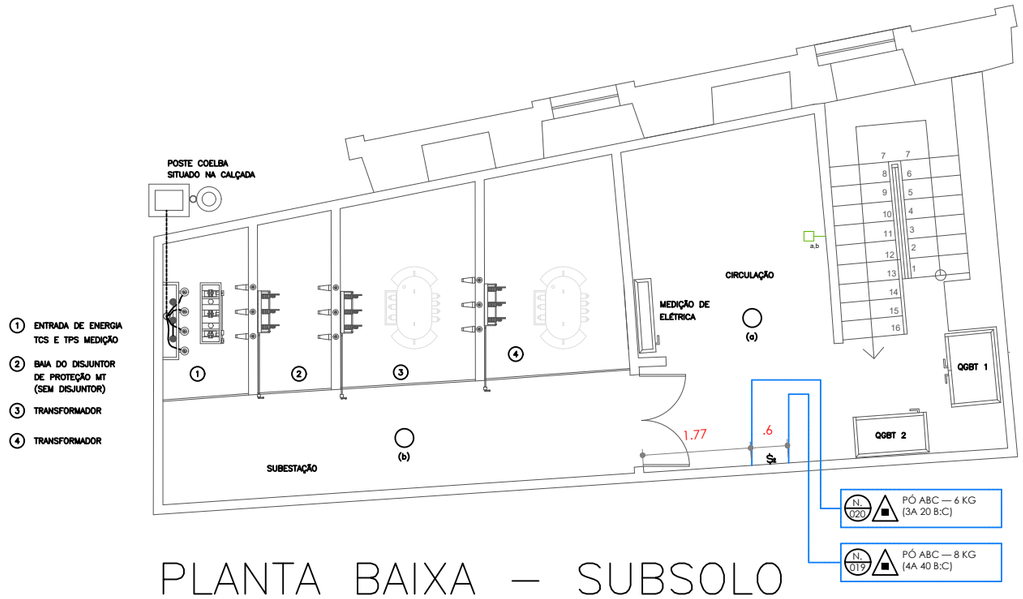
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A2 (420x594)MM




# PLANTA BAIXA — SUBSOLO

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## SUB. (SUB ESTAÇÃO) — EDF. PAÇO MUN.

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA SUBSOLO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01/06

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM

PT-23
TV CÂMARA
36,43 m²

PT-26
CIRCULAÇÃO
23,47 m²

PT-28
CIRCULAÇÃO
23,47 m²

PT-29
SALA DOS CONDENSADORES
12,13 m²

PT-27
SANIT. MASCULINO
8,38 m²

PT-30
MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
291,70 m²

PT-21
DEPÓSITO TV CÂMARA
10,91 m²

PT-20
COMISSÃO DE VEREADORES
44,66 m²

PT-22
CIRCULAÇÃO
15,76 m²

PT-11
PÁTIO CENTRAL
116,84 m²

PT-18
CONSULTÓRIO MÉDICO II
8,53 m²

PT-13
CIRCULAÇÃO
4,00 m²

PT-16
DEPÓSITO
16,91 m²
PD=4,40m

PT-17
ANTESSALA CONSULTÓRIO
6,81 m²

PT-19
CIRCULAÇÃO
18,89 m²

PT-14
ASSISTÊNCIA MILITAR II
14,20 m²

PT-12
CAIXA ELETRÔNICO
5,06 m²

PT-15
CONSULTÓRIO MÉDICO I
7,47 m²

PT-07
ÁREA DOS CONDENSADORES
12,39 m²

PT-06
ENTRADA
31,27 m²

PT-08
ÁREA DE SERVIÇO
16,32 m²

PT-04
ASSISTÊNCIA MILITAR I
11,67 m²

PT-09
DEPÓSITO I
5,66 m²

PT-10
DEPÓSITO II
5,89 m²

PT-03
HALL DE ENTRADA III
92,14 m²

PT-02
HALL DE ENTRADA II
3,45 m²

PT-01
HALL DE ENTRADA I
96,24 m²

ELEVADOR

SOBE

RAMPA

RECEPÇÃO

ESCADARIA DE ACESSO

±0,18

ÁGUA — 10 L (2A A)

PÓ — 4 KG (10B B:C)

PÓ — 8 KG (10B B:C)

PÓ ABC — 6 KG (3A 20 B:C)

PÓ ABC — 4 KG (3A 20 B:C)

Ø0,3

Ø0,44

1,24

1,32

1,25

3,03

2,28

2,61

1,47

2,48

3,6

3,3

1,2

2,2

3,2

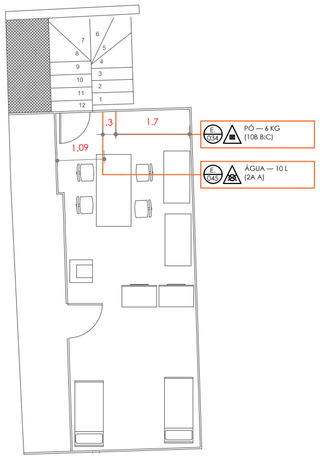
3,3

1,3

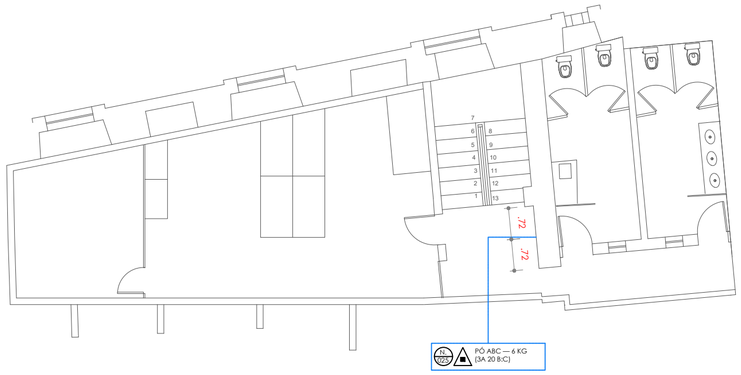
3,3

3,3

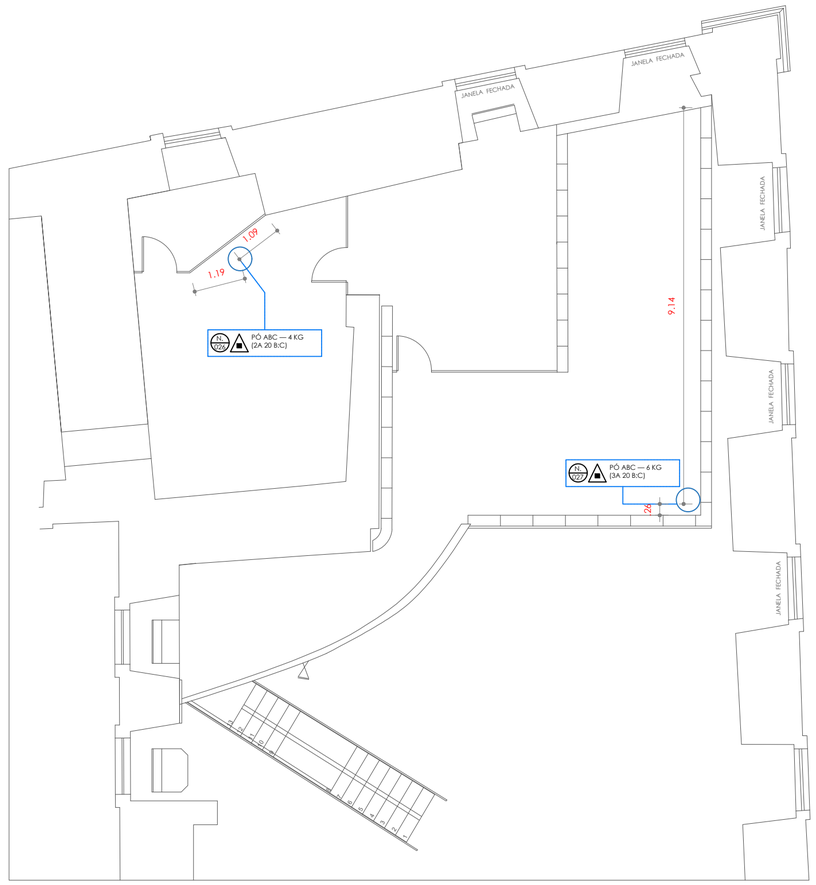
3




PLANTA BAIXA — MEZANINO
ÁREA RESTRITA — GUARDA




PLANTA BAIXA — MEZANINO
TV CÂMARA




MEZANINO ACERVO

OBSERVAÇÕES:
1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

# MEZANINO — EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO
PLANTA-BAIXA MEZANINO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

03/06

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A2 (420x594)MM

PS-11
PLENÁRIO
219,27 m²

PS-12
APOIO PLENÁRIO
29,16 m²

PS-13
HALL ELEVADOR
25,80 m²

PS-14
CORREDOR IV
13,03 m²

PS-15
SALA DA TAQUIGRAFIA
22,77 m²
PD=3,25m

PS-16
SALA I
4,56 m²

PS-17
LIDERANÇA DO GOVERNO
21,17 m²
PD=3,25m

PS-18
SALA I
4,25 m²
PD=3,25m

PS-19
CORREDOR I
15,86 m²
PD=3,25m

PS-20
SANIT. MASC
9,41 m²

PS-21
COPA
4,40 m²
PD=3,25m

PS-22
SANIT. FEM
9,41 m²

PS-23
CORREDOR II
12,42 m²
PD=3,10m

PS-24
APOIO I
8,84 m²

PS-25
APOIO II
9,82 m²

PS-26
SALA DA OPOSIÇÃO
8,22 m²

PS-27
CASA DE MÁQUINA - AR
8,58 m²
PD=3,40 m

PS-28
RACK INFORM
2,71 m²
PD=3,40 m

PS-29
RECEP. VER. MANGUEIRA
6,14 m²
PD=3,40 m

PS-30
APOIO I GAB. VER. MANGUEIRA
13,48 m²

PS-31
APOIO II GAB. VER. MANGUEIRA
6,67 m²
PD=3,40 m

PS-32
CHEFIA VER. MANGUEIRA
8,89 m²
PD=3,40 m

PS-33
GAB. VEREADOR MANGUEIRA
19,09 m²
PD=3,40 m

PS-34
CORREDOR III
32,87 m²
PD=3,40 m

PS-35
SALA DA COMISSÃO I
16,69 m²

PS-36
SALA DA COMISSÃO II
18,28 m²
PD=3,40 m

PS-37
CHEFIA DA PRESIDÊNCIA
11,73 m²
PD=3,40 m

PS-38
BANHEIRO DA PRESIDÊNCIA
3,07 m²

PS-39
COMISSÃO
3,62 m²

PS-40
APOIO PRESIDÊNCIA
3,60 m²
PD=3,40 m

PS-41
PRESIDÊNCIA
18,09 m²
PD=3,40m

PS-42
SECRETARIA DE GAB. PRESIDÊNCIA
12,23 m²
PD=2,70 m

PS-43
ASCOM I
25,78 m²
PD=3,40m

PS-44
ASCOM II
6,18 m²
PD=3,40m

PS-45
CERIMONIAL II
6,23 m²

PS-46
CERIMONIAL I
14,23 m²

PS-47
CORREDOR V
19,60 m²
PD=3,70 m

PS-48
HALL DE CIRCULAÇÃO DA ESCADA
11,47 m²

PS-01
SALÃO NOBRE
80,56 m²
PD=5,10m

PS-02
RECEPÇÃO DA PRESIDÊNCIA
12,93 m²

PS-03
DIREL II
16,20 m²

PS-04
APOIO DIREL
10,61 m²

PS-05
ACESSO A TORRE DO CINO
5,04 m²

PS-08
APOIO A OUVIDORIA
12,87 m²

PS-09
OUVIDORIA
23,33 m²

PS-10
HALL
16,77 m²

DESCE
SOBE
E7 C
E8 C
E1 C
E2 C

PÓ ABC — 4 KG (2A 20 B:C)
PÓ ABC — 6 KG (3A 20 B:C)
PÓ — 8 KG (10B B:C)
PÓ — 6 KG (10B B:C)
ÁGUA — 10 L (2A A)

PAREDE H= 0,80 m
PAREDE COM VIDRO h= 0,80 m

PB - PRIMEIRO PAVIMENTO
ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:
1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

# 1° PAVIMENTO — EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO
PLANTA-BAIXA 1° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

04/06

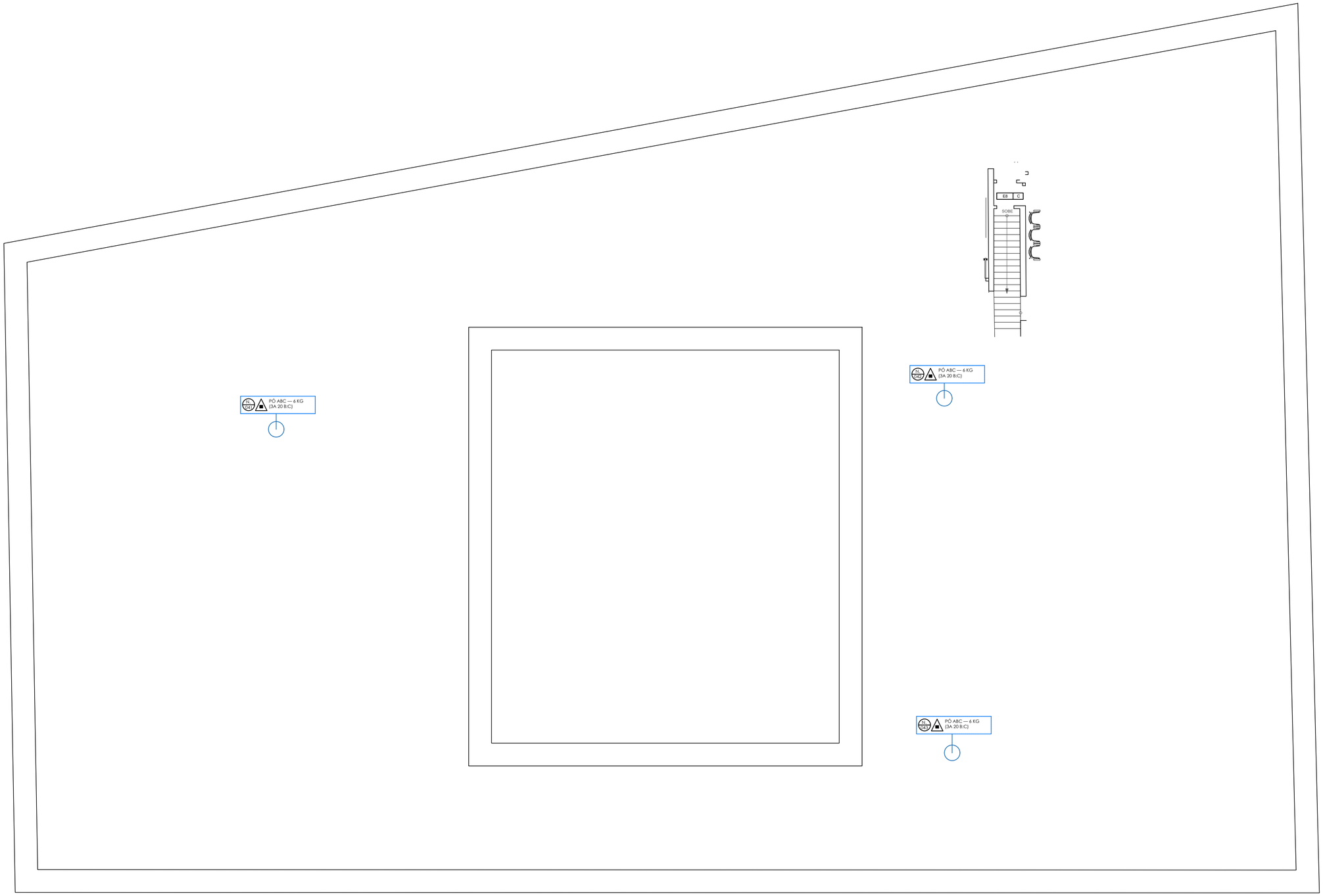
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A2 (420x594)MM




# SÓTÃO

OBSERVAÇÕES:
1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## SÓTÃO — EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL

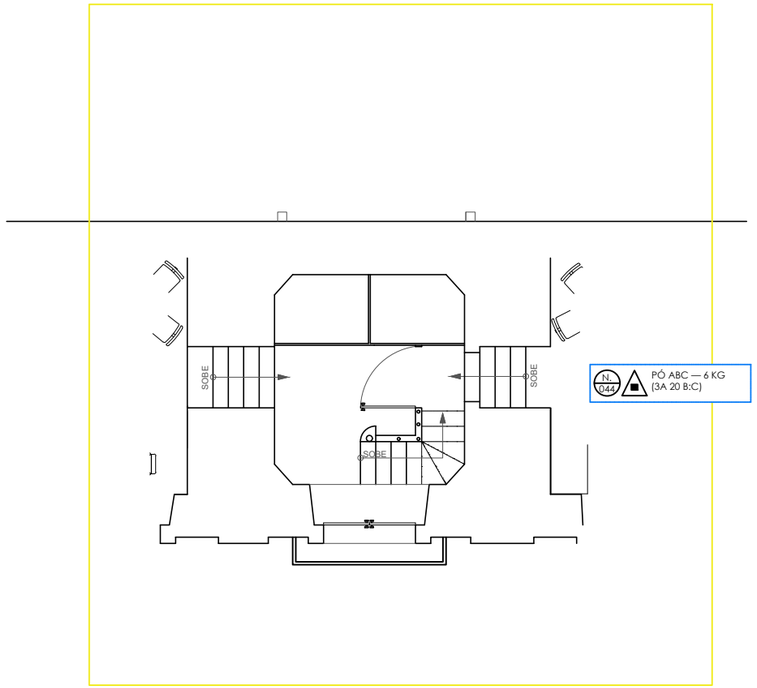
EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO
PLANTA-BAIXA SOTÃO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

05/06

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 20/09/2022




# SINO

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## SINO — EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL

EDIFÍCIO PAÇO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA SINO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

06/06

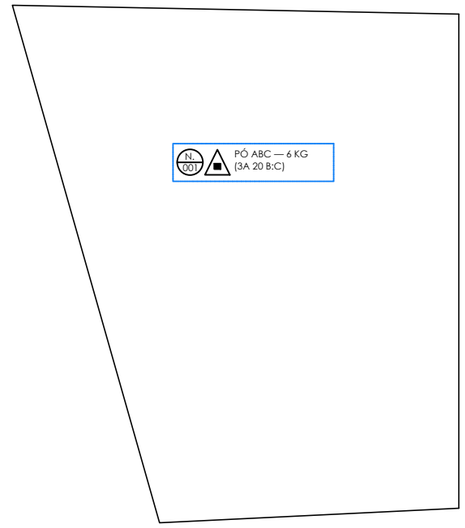
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

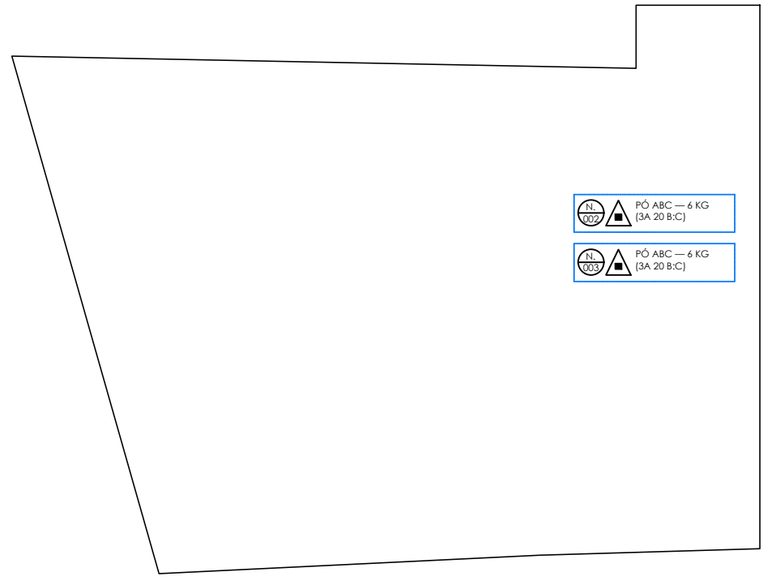
ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM



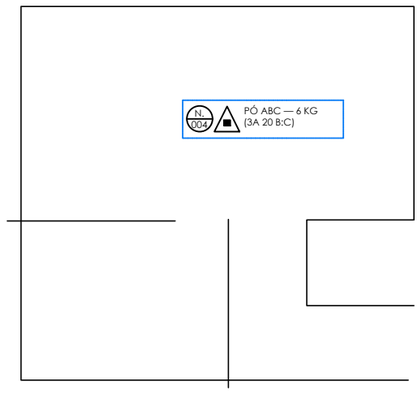

## PLANTA BAIXA - SUBSOLO 2

ESCALA 1/100




## PLANTA BAIXA - SUBSOLO 1

ESCALA 1/100




## PLANTA BAIXA - SUBSOLO (DEPÓSITO SUBTERRÂNEO E ENTRADA DE ENERGIA)

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

# SUBSOLOS — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

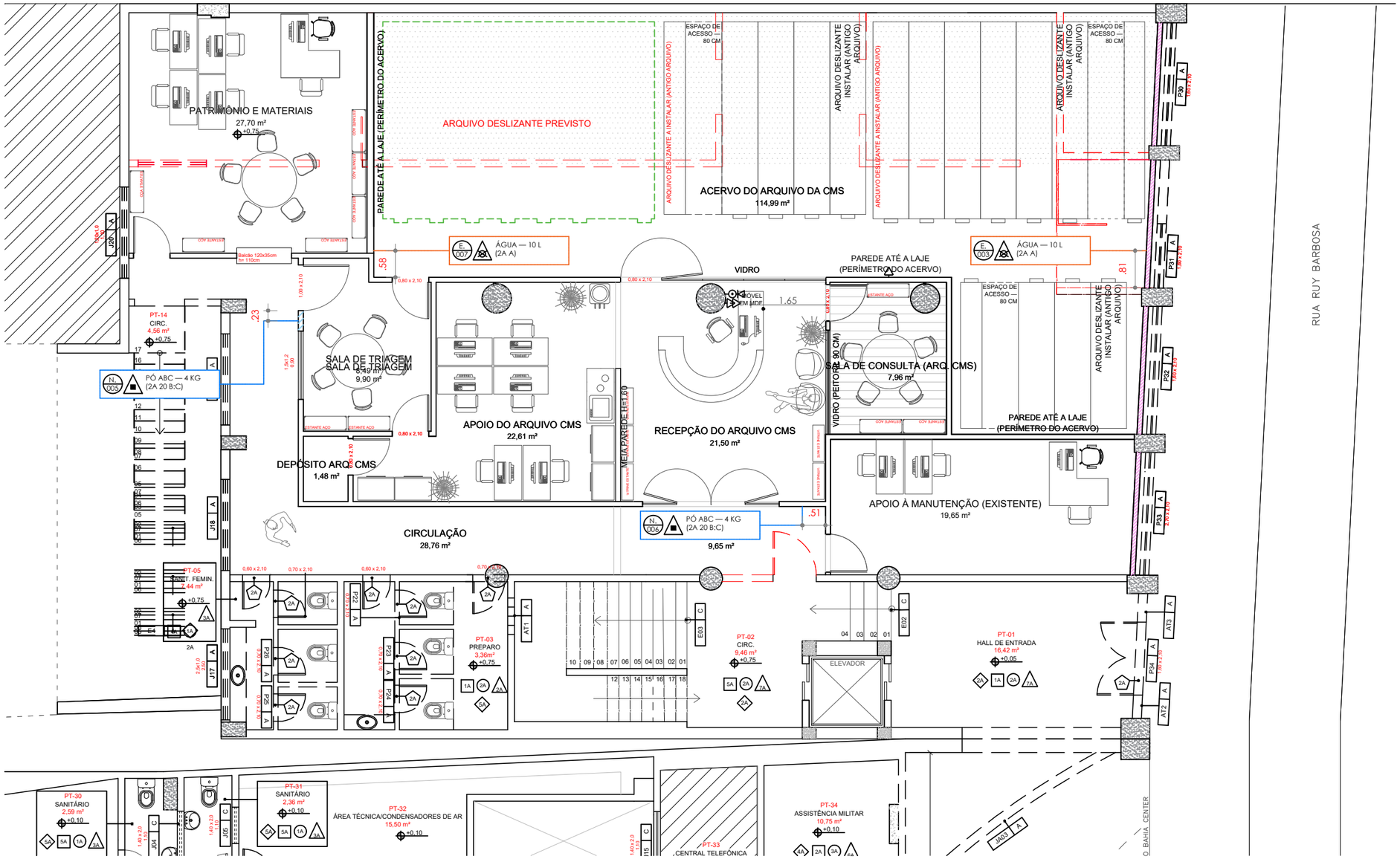
PLANTA-BAIXA SUBSOLOS — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

01 08

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




# PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## PAVIMENTO TÉRREO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA PAV. TÉRREO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

02/08

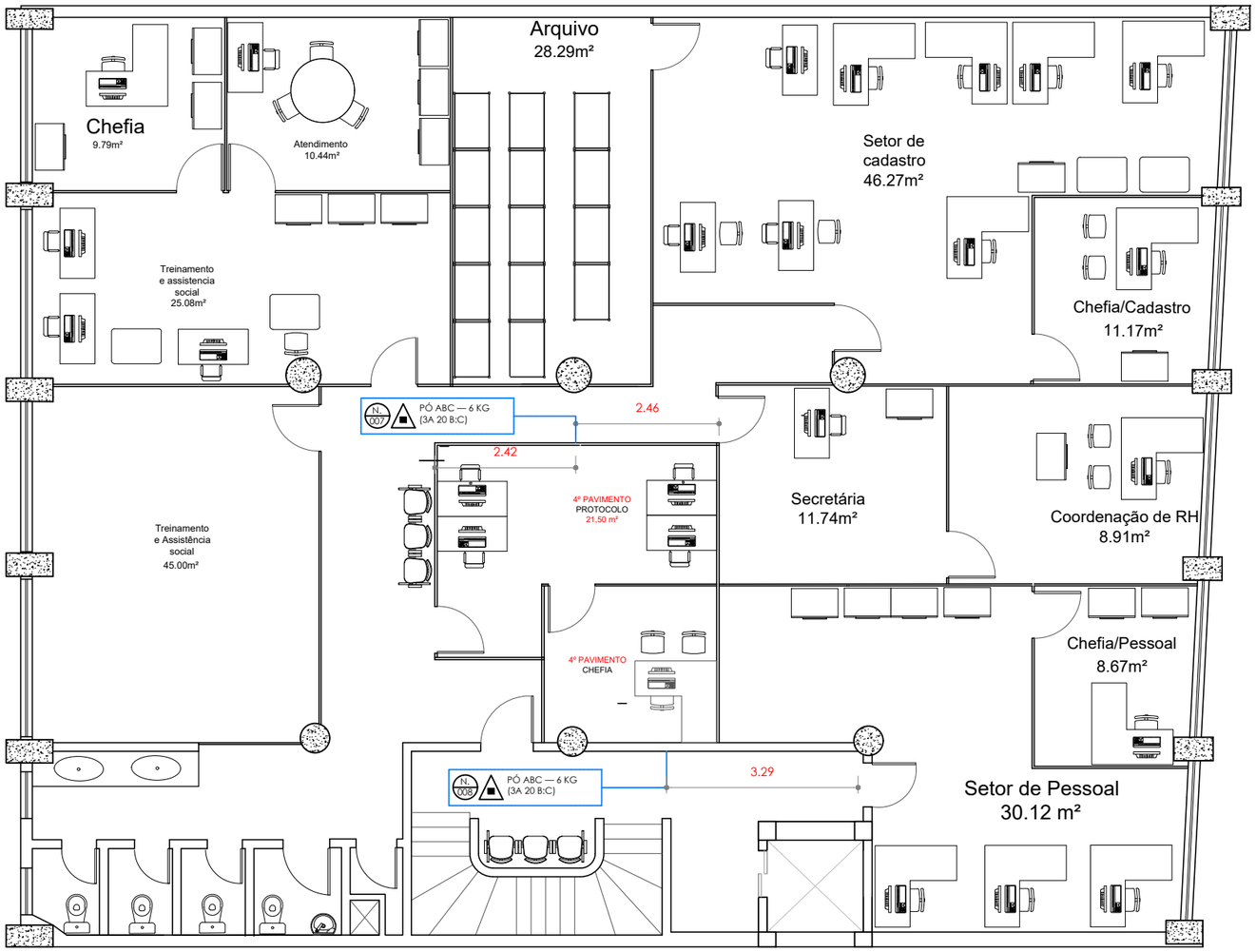
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# PLANTA BAIXA - PRIMEIRO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 1° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

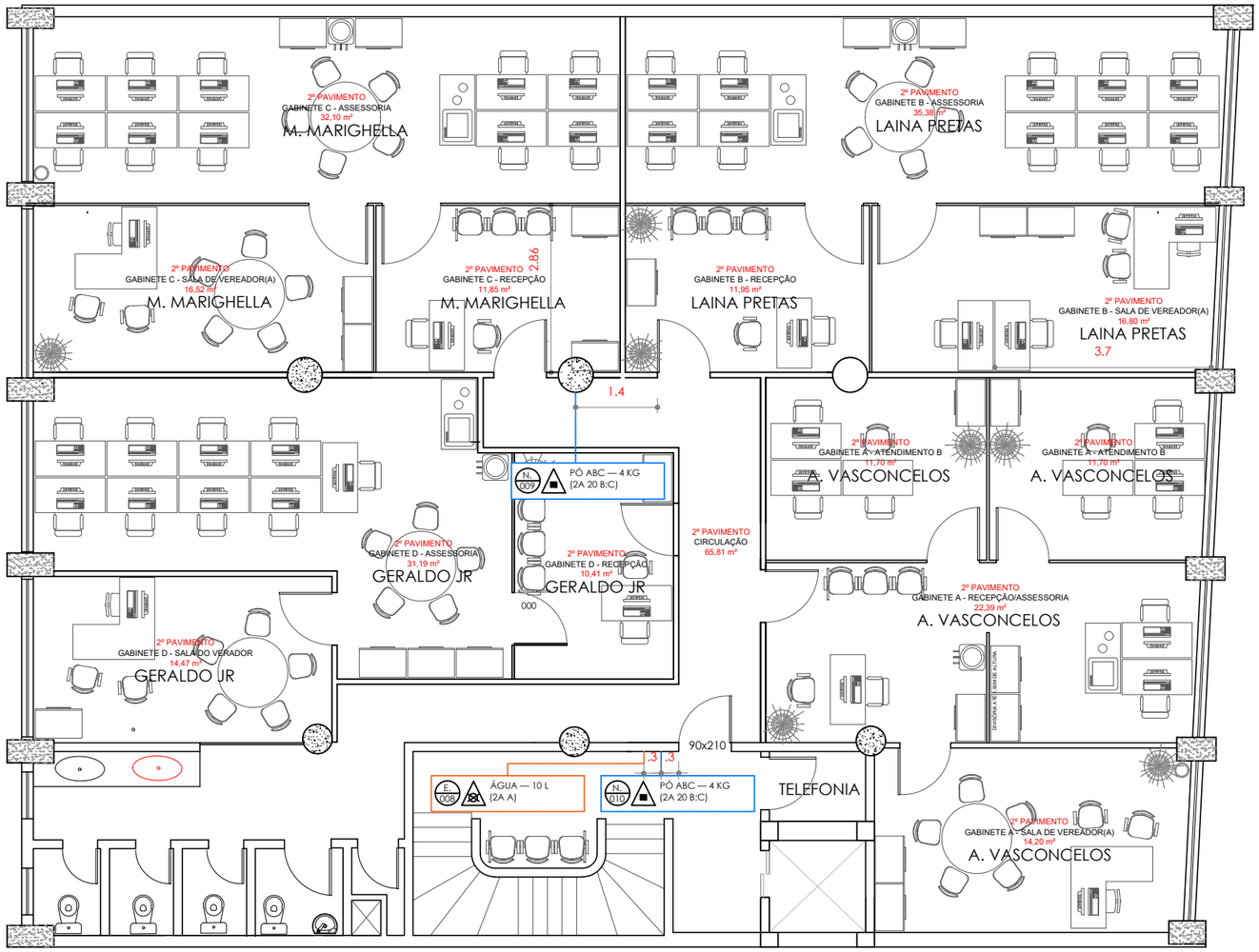
PLANTA-BAIXA 1° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




# PLANTA BAIXA - SEGUNDO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 2° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 2° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:50

04/08

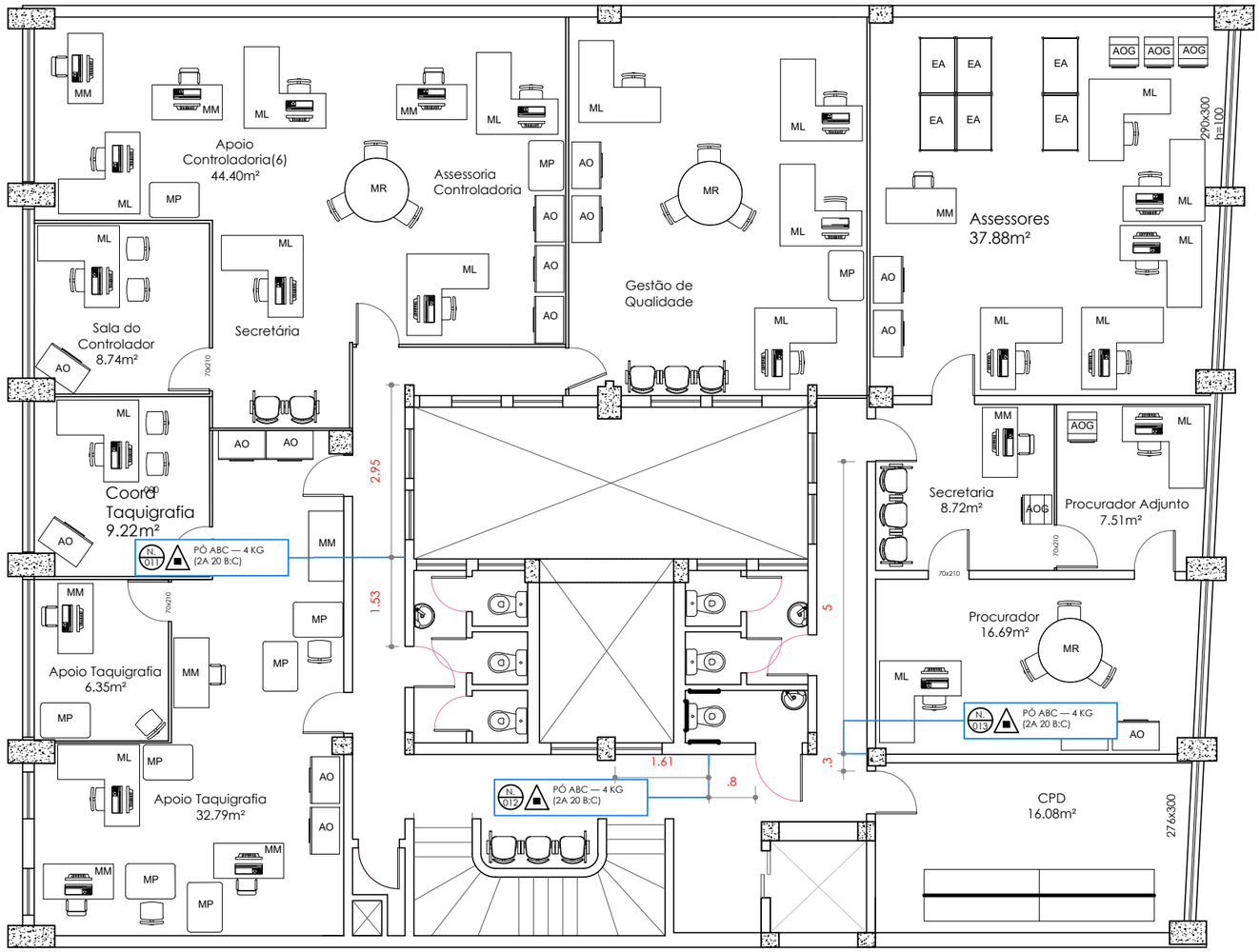
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# PLANTA BAIXA - TERCEIRO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 3° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

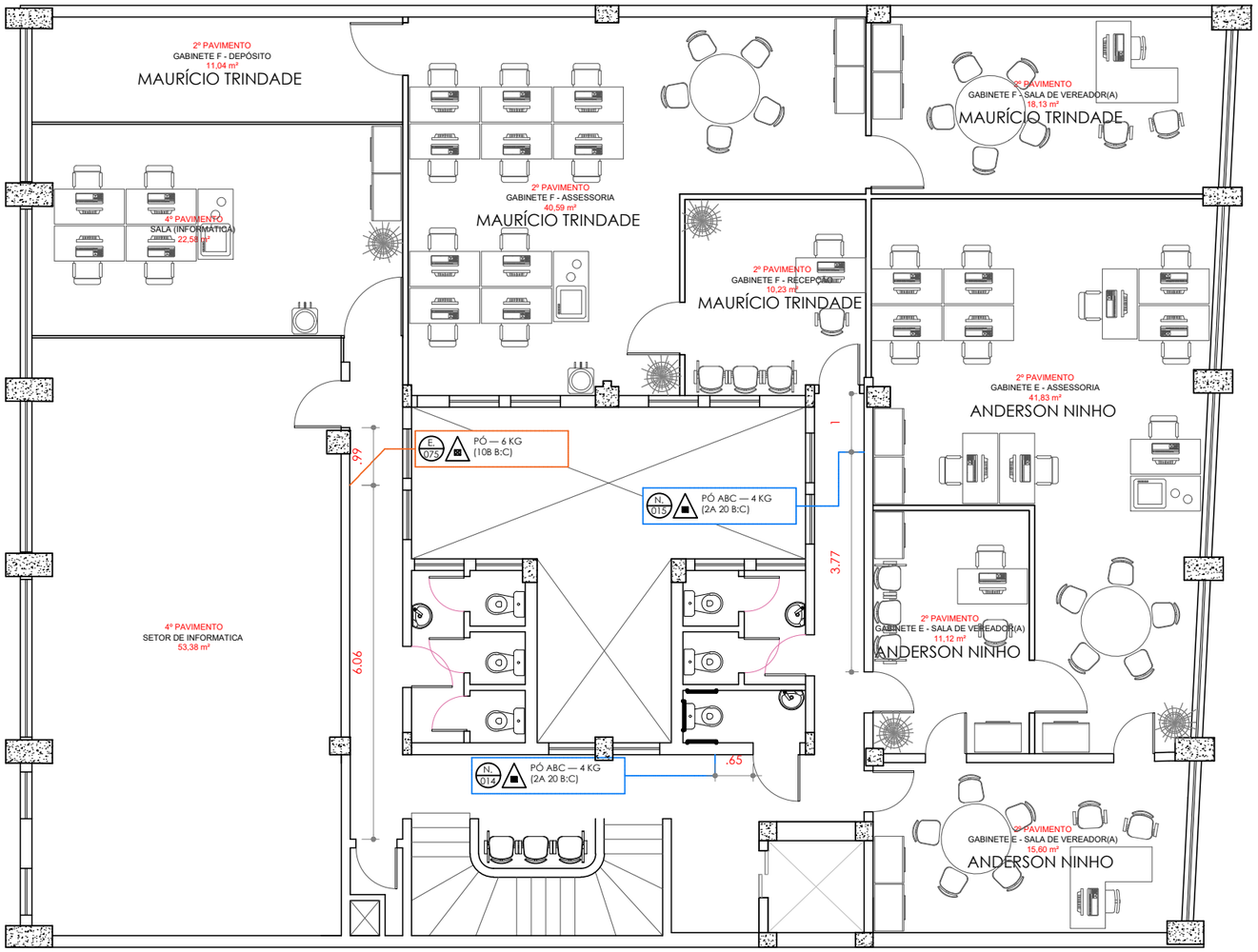
PLANTA-BAIXA 3° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

05/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




# PLANTA BAIXA - QUARTO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 4° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA 4° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

06/08

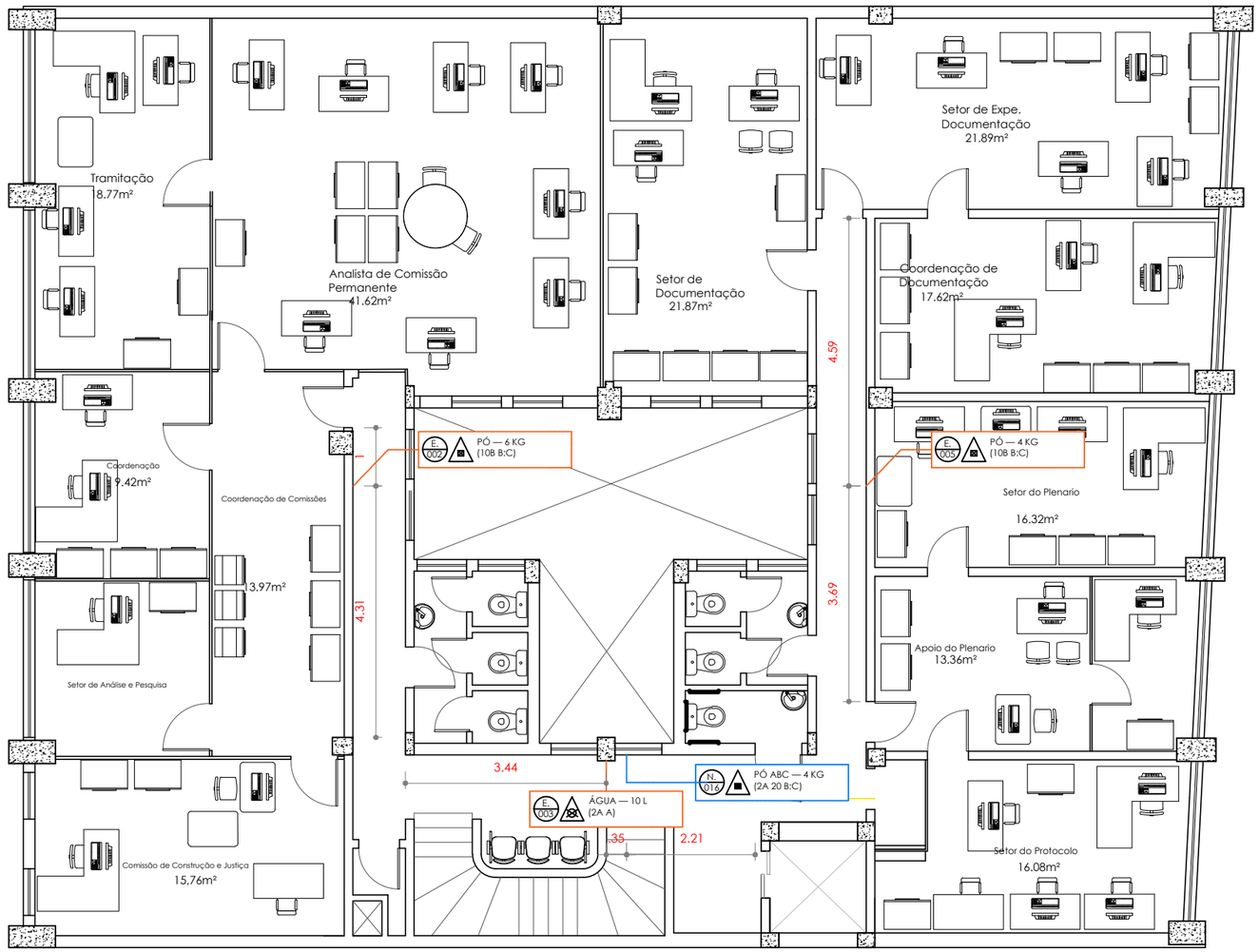
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

ARQUIVO: TR - EXTINTORES DE INCÊNDIO — R08.DWG

FORMATO A3 (295X420)MM




# PLANTA BAIXA - QUINTO PAVIMENTO

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## 5° PAVIMENTO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

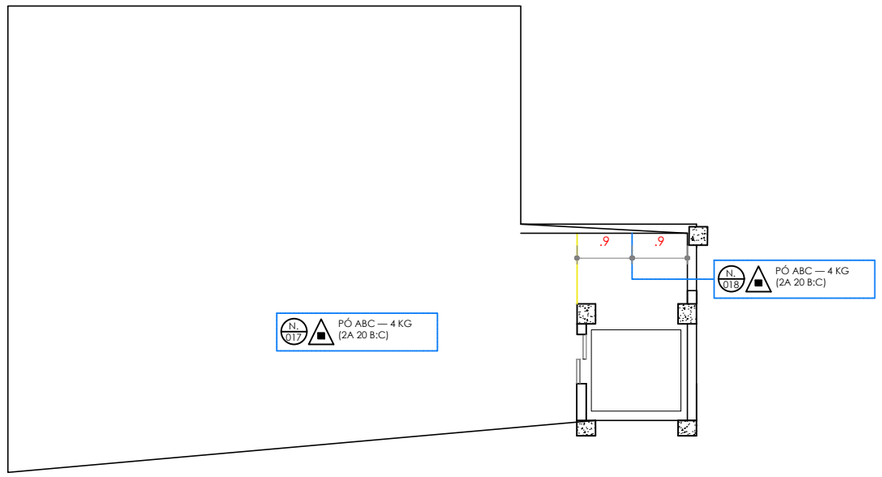
PLANTA-BAIXA 5° PAVIMENTO — EXT. DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

07/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022




# PLANTA BAIXA - CASA DE MÁQUINAS DO ELEVADOR

ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

1. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

## SÓTÃO — EDIFÍCIO RIO LIMA

EDIFÍCIO RIO LIMA | LOCALIZAÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO

PLANTA-BAIXA SOTÃO — EXTINTORES DE INCÊNDIO | ESCALA 1:100

08/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO

AUTORIA: ARQUITETO ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA
DESENHO TÉCNICO: SAMARA DA SILVA SANTOS

DATA: 05/10/2022

| Tabela de extintores da Câmara Municipal de Salvador | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| **ANEXO III-B — Tabela 6: Extintores de incêndio do novo sistema de proteção* (projeto básico)** | | | | | | | | | | | |
| **Localização** | | | **ID** | | | **Especificações** | | | | | |
| **Edifício** | **Andar** | **Local** | **ID** | **Condição** | **Suporte** | **Classe** | **Agente extintor** | **Capacidade extintora** | **Capacidade** | **Número do Inmetro** | **Selo** |
| Edf. Rio Lima | SS2 | Elétrica | N 1 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | SS1 | Elétrica | N 2 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | SS1 | Elétrica | N 3 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | SS1 | Depósito subterraneo | N 4 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | SS1 | Elétrica | 2 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 130012150 | Sim |
| Edf. Rio Lima | Mezanino | Elevador | 3 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554568 | Não |
| Edf. Rio Lima | Térreo | SESC | N 5 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | Térreo | SESC | N 6 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | Térreo | SESC | 5 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554587 | Sim |
| Edf. Rio Lima | Térreo | SESC | 7 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 237328351 | Sim |
| Edf. Rio Lima | 1º | Elevador | N 7 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 1º | Corredor | N 8 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 1º | Elevador | 8 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554584 | Sim |
| Edf. Rio Lima | 2º | Elevador | N 9 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 2º | Corredor | N 10 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 3º | Elevador | 12 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554563 | Sim |
| Edf. Rio Lima | 3º | Elevador | N 11 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 3º | Corredor | N 12 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 3º | Corredor | N 13 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 4º | Elevador | N 14 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 4º | Corredor | 75 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554561 | Sim |
| Edf. Rio Lima | 4º | Corredor | N 15 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 5º | Corredor | N 16 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 6º | Escada | N 17 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Rio Lima | 6º | Casa de maquinas | N 18 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Paço Municipal | SS1 | Escada | N 19 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | SS1 | Escada | N 20 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 4A 40BC | 8 Kg | | |
| Paço Municipal | SS1 | Escada | 21 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554572 | Não |
| Paço Municipal | Térreo | Memorial | N 21 | Novo | Tripé de piso | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | Térreo | Memorial | N 22 | Novo | Tripé de piso | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | Térreo | Memorial | N 23 | Novo | Tripé de piso | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | Térreo | Memorial | N 24 | Novo | Tripé de piso | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | Térreo | Elevador | 17 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554586 | Sim |
| Paço Municipal | Térreo | Escada | 20 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554561 | Não |
| Paço Municipal | Térreo | Memorial | 23 | Existente | Tripé de piso | A | Água | 2A | 10L | 216554566 | Sim |
| Paço Municipal | Térreo | Memorial | 24 | Existente | Tripé de piso | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328350 | Sim |
| Paço Municipal | Térreo | Recepção | 30 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554571 | Não |
| Paço Municipal | Mezanino | Corredor | N 25 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Paço Municipal | Mezanino | Escada | N 26 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 4 Kg | | |
| Paço Municipal | Mezanino | Banheiro | N 27 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 4 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Banheiro | 25 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554385 | Sim |
| Paço Municipal | 1º | Banheiro | 26 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 8Kg | 216554567 | Sim |
| Paço Municipal | 1º | Gab. Geraldo Júnior | 27 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 237328357 | Sim |
| Paço Municipal | 1º | Sala das comissões | 28 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 237328359 | Sim |
| Paço Municipal | 1º | Dir. Comunicação | 29 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 237328360 | Sim |
| Paço Municipal | 1º | Plenário | N 28 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Plenário | N 29 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Plenário | N 30 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Plenário | N 31 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Plenário | N 32 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Plenário | N 33 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Elevador | N 34 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Corredor | N 35 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Escada | N 36 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Elevador | N 37 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Corredor | N 38 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Corredor | N 39 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Corredor | N 40 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | 1º | Elevador | 31 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 8Kg | 216554569 | Sim |
| Paço Municipal | 1º | Elevador | 32 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 237328362 | Sim |
| Paço Municipal | 1º | Plenário | 33 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 8Kg | 237328356 | Sim |
| Paço Municipal | 1º | Plenário | 34 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554570 | Não |
| Paço Municipal | 1º | Plenário | 35 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 237328356 | Sim |
| Paço Municipal | Sótão | Corredor | N 41 | Novo | Tripé de piso | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | Sótão | Corredor | N 42 | Novo | Tripé de piso | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | Sótão | Corredor | N 43 | Novo | Tripé de piso | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Paço Municipal | Sino | Corredor | N 44 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | Casa de máquinas | Escada | N 45 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | Casa de máquinas | Escada | N 46 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 8º | Escada | N 47 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 7º | Corredor | N 48 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 7º | Corredor | N 49 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 7º | Corredor | 36 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328373 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 7º | Corredor | 37 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554590 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 6º | Corredor | N 50 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 6º | Corredor | N 51 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 6º | Corredor | 38 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554594 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 6º | Corredor | 39 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 237328367 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 5º | Corredor | N 52 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Edf. Bahia Center | 5º | Corredor | N 53 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 5º | Corredor | 40 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 237328370 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 5º | Corredor | 41 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554592 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 4º | Corredor | N 54 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 4º | Corredor | N 55 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 4º | Corredor | 42 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554595 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 3º | Corredor | N 56 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 3° | Corredor | N 57 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 3º | Corredor | 44 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 237328372 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 3° | Corredor | 45 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554588 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 2º | Corredor | N 58 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 2º | Corredor | N 59 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 2º | Corredor | 46 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554598 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 2º | Corredor | 47 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 237328365 | Sim |
| Edf. Bahia Center | 1° | Corredor | N 60 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | 1° | Corredor | 48 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328371 | Sim |
| Edf. Bahia Center | Mezanino | Auditório | N 61 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | Mezanino | Auditório | 66 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554596 | Sim |
| Edf. Bahia Center | Térreo | Consultório odontológico | 67 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554593 | Sim |
| Edf. Bahia Center | Térreo | Corredor | N 62 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | Térreo | Corredor | N 63 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | SS1 | Corredor | 69 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554597 | Sim |
| Edf. Bahia Center | SS2 | Corredor | 71 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328369 | Sim |
| Edf. Bahia Center | SS3 | Corredor | N 64 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 4A 40BC | 8 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | SS3 | Corredor | N 65 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Edf. Bahia Center | SS3 | Corredor | N 66 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS1 | Recepção | 65 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328370 | Sim |
| Centro de Cultura | SS2 | Biblioteca | N 67 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Biblioteca | N 68 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Corredor | N 69 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Recepção | N 70 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Corredor | N 71 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Subestação | N 72 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 3A 20BC | 6 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Arquivo | N 73 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Auditório | N 74 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Auditório | N 75 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Auditório | N 76 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 2A 20BC | 4 Kg | | |
| Centro de Cultura | SS2 | Corredor | 52 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554574 | Sim |
| Centro de Cultura | SS2 | Corredor | 53 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328378 | Sim |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Centro de Cultura | SS2 | Escada | 54 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554580 | Sim |
| Centro de Cultura | SS2 | Escada | 55 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554575 | Sim |
| Centro de Cultura | SS2 | Arquivo | 57 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 237328377 | Sim |
| Centro de Cultura | SS2 | Arquivo | 59 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 237328381 | Sim |
| Centro de Cultura | SS2 | Auditório | 60 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554576 | Sim |
| Centro de Cultura | SS2 | Studio Tv Câmara | 88 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 155169878 | Sim |
| Galpão da Saúde | Térreo | Rampa | 76 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 237328409 | Sim |
| Galpão da Saúde | Térreo | Rampa | 77 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554553 | Sim |
| Galpão da Saúde | Térreo | Escada | 79 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554562 | Sim |
| Galpão da Saúde | Térreo | Banheiro | 80 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 4Kg | 216554560 | Sim |
| Galpão da Saúde | Térreo | Sala | 81 | Existente | Parede | BC | Pó químico | 10B | 6Kg | 216554559 | Sim |
| Galpão da Saúde | Térreo | Corredor | 83 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554556 | Sim |
| Galpão da Saúde | Térreo | Corredor | 84 | Existente | Parede | A | Água | 2A | 10L | 216554555 | Sim |
| Galpão da Saúde | Térreo | Corredor | N 77 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 4A 40BC | 8 Kg | | |
| Galpão da Saúde | Térreo | Rampa | N 78 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 4A 40BC | 8 Kg | | |
| Galpão da Saúde | Térreo | Rampa | N 79 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 4A 40BC | 8 Kg | | |
| Galpão da Saúde | Térreo | Escada | N 80 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 4A 40BC | 8 Kg | | |
| Galpão da Saúde | Térreo | Escada | N 81 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 4A 40BC | 8 Kg | | |
| Galpão da Saúde | Térreo | Banheiro | N 82 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 4A 40BC | 8 Kg | | |
| Galpão da Saúde | Térreo | Sala | N 83 | Novo | Parede | ABC | Pó químico seco | 4A 40BC | 8 Kg | | |
| | | | | | | | | | | | |

* O projeto básico do novo sistema NÃO inclui o edf. Moreira.

| **Extintores de incêndio** | **Quantidades totais** |
|---|---|
| Novos | 83 |
| Existentes | 55 |
| Total | **138** |

## ANEXO II – DO EDITAL

## MODELO DE TERMO DE VISITA E VISTORIA

Na forma do item 4 do Edital, **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do(a) Sr.(a)_____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, devidamente identificado(a), tomou conhecimento de **todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023**, através de vistoria nos locais de execução dos serviços, descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), estando ciente:

a) Das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo, em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) Das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Salvador/Bahia, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome:_____
Cargo: _____
Matrícula:_____
**Supervisão de Manutenção Predial**

_____
Nome:_____

CPF: _____

**Representante legal da empresa** _____

**ANEXO III – DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO – LOTE 1**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Avenida ....., nº ....., bairro, cidade, estado, CEP nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida ....., nº ....., bairro, cidade, estado, CEP nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE**

**BENS**, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2023, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 1.418/2022, que se regerá pelo disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e na Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 32.562/2020, e às determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos XX/XX/2023; e

c) Processo Administrativo CMS nº 1.418/2022.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. As razões para a realização da presente contratação constam do **item 1 – Justificativa** do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, das Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber), nº 6.148/2002 e nº 8.421/2013 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 13.724/2002, nº 15.709/2005, nº 15.984/2005 e nº 24.419/2013, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A aquisição dos itens deverá obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital e o Termo de Referência e seus anexos, caso existam.

2.4. Havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, DO OBJETIVO E DA SUA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O presente negócio jurídico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento, com instalação, de extintores de incêndio**, para adequação dos

sistemas de proteção por extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela **CONTRATANTE**.

3.2. O objetivo desta contratação é, em conjunto com a contratação referente ao **lote 2** do mesmo procedimento licitatório de origem, adequar o sistema de proteção por extintores de incêndio e executar a manutenção regular da **CONTRATANTE**, através da aquisição de extintores de incêndio, acessórios, projeto e do serviço de manutenção de níveis 1 e 2.

3.3. As especificações do objeto contratual são aquelas apresentadas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar fielmente o disposto no referido documento de planejamento, devendo-se atentar, especialmente, mas não apenas, ao que disciplinam o **subitem 3.2.1** e o **subitem 5.1.1,** no tocante às especificações dos extintores de incêndio que serão adquiridos por meio desta contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATANTE**, visando à execução do objeto, responsabilizar-se-á por:

4.1.1. Fornecer informações que se façam necessárias para o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, conforme o caso, e notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou dos bens contratados, conforme o caso, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços ou do fornecimento, consoante pertinência com a contratação;

4.1.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou do fornecimento de bens, conforme o caso fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; e

4.1.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor referente aos serviços ou aos bens efetivamente prestados ou entregues, respectivamente, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e nos seus anexos, após comprovação devidamente atestada.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras inerentes à atividade objeto deste contrato e ao cumprimento da boa-fé objetiva, as que seguem listadas abaixo:

4.2.1. Executar os serviços ou os fornecimentos, a depender da situação, conforme especificações deste termo de contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos apontados;

4.2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços ou dos fornecimentos a serem executados, conforme o caso, em consonância com as normas e determinações em vigor;

4.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais nela empregados;

4.2.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.5. Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pelos encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalhos e correlatos, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras com os profissionais que executarão os serviços ou o fornecimento objeto do contrato, não possuindo estes qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarci-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a Administração autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos, seguido o devido processo administrativo;

4.2.7. Manter a execução do serviço ou entregar os bens adquiridos, conforme o caso, nos horários fixados pela **CONTRATANTE**;

4.2.8. Comunicar ao fiscal deste contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens, conforme o caso;

4.2.9. Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, prova de quitação junto à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, de sua sede;

4.2.10. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação; e

4.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3. A **CONTRATADA** também deverá dar cumprimento às obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que seguem abaixo reproduzidas:

4.3.1. Ceder, como parte do serviço prestado ou da entrega realizada, os direitos sobre os laudos, projetos e seus documentos, preservada a responsabilidade técnica original, conforme legislação;

4.3.2. Informar, a título de planejamento e articulação, **por escrito à Administração**, sobre **qualquer ação** relacionada ao objeto do contrato e Termo de Referência que envolva definição ou mudança em características dos procedimentos de execução do objeto do contrato, acessos às dependências ou os recursos humanos ligados à **CONTRATANTE**, tanto previamente quanto após terem sido executadas;

4.3.2.1. No caso de acesso às dependências da Câmara Municipal de Salvador para execução de serviços ou de fornecimentos, conforme o caso, deve ser tratado o agendamento e informado: procedimento a ser realizado, nomes dos profissionais, RG e cargo ou relação com a **CONTRATADA** dessas pessoas.

4.3.3. Executar, como regra geral, os serviços ou as entregas, conforme o caso, em horário de expediente na **CONTRATANTE** — especificamente, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 8h às 14h, salvo definição divergente amparada no Diário Oficial do Legislativo;

4.3.3.1. Os serviços ou fornecimentos também poderão ser feitos em outros horários (principalmente serviços de instalação, desinstalação e correlatos), desde que sob prévia determinação da **CONTRATANTE** em tratativa com a **CONTRATADA**, formalizada por escrito; e

4.3.3.2. Os horários que são exceção à regra geral não devem supor condição para a perfeita execução dos serviços ou fornecimentos, conforme o caso.

4.3.4. Obedecer a todas as normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na execução das atividades dentro das instalações elétricas dos edifícios da **CONTRATANTE**, fazendo com que os componentes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades vestidas adequadamente e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual);

4.3.5. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados ou as entregas realizadas, conforme o caso, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste termo de contrato e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço ou bem incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus;

4.3.6. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços ou fornecimentos, ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos, atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros e não atendimento às determinações do preposto;

4.3.7. Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da fiscalização do contrato;

4.3.8. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **CONTRATANTE**;

4.3.9. Não utilizar o nome ou o logotipo da **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, nem se pronunciar em nome dela em órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, ou divulgar ou reproduzir, fora dos serviços ou bens contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados por ela; e

4.3.10. Manter, perante a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

5.1. O regime de execução do objeto deste contrato será o do fornecimento parcelado, de acordo com os itens e descrições a eles concernentes estabelecidos na **Tabela 2** do **Anexo I** do Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATADA** deverá, após a conclusão do serviço ou entrega dos produtos, emitir relatório em que conste detalhadamente o que foi prestado, incluindo data, data da realização dos serviços e fornecimento, localização e assinatura dos responsáveis por parte da contratada, como também **fotografias** (câmera em cores, acima de 8 mp, inseridas no relatório) que atestem a execução do serviço e entrega dos produtos. Esse relatório deve compor o processo de pagamento.

5.3. Os serviços ou os fornecimentos contratados, conforme o caso, poderão ser exigidos em quaisquer dos endereços elencados abaixo:

| **Locais de prestação dos serviços/fornecimentos** | | | |
|---|---|---|---|
| **ID** | **Nome** | **Endereço** | **Área bruta** |
| **A** | **Paço Municipal** | Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA). | 2409,02 m² |
| **B** | **Centro de Cultura** | Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA). | 1401,99 m² |
| **C** | **Edf. Bahia Center** | Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA). | 3586,04 m² |
| **D** | **Edf. Rio Lima** | Rua Ruy Barbosa, 19. – Centro, Salvador (BA). | 2115,141 m² |
| **E** | **Galpão de Materiais da Saúde** | Esquina da Rua General Senna Campos com Rua Da Glória, Subdistrito da Saúde. — Centro. Salvador (BA). | 539,81 m² |
| **F** | **Edf. Moreira** | Rua da Ajuda, 15. Centro. Salvador (BA). | Esse edifício não receberá projeto neste processo, a não ser por eventual aditivo. A área **não** será contabilizada no total abaixo. |
| **G** | **Outros edifícios utilizados ou que venham a ser** | Centro e imediações. Salvador (BA) | Não receberá projeto neste processo, a não ser por eventual aditivo. A |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **utilizados pela Câmara Municipal de Salvador** | | área **não** será contabilizada no total abaixo. |
| | **Total** | | **10.052,00 m²** |

5.4. A **CONTRATANTE** não armazenará material ou equipamento de qualquer natureza que não sirva à instalação imediata, salvo em casos específicos, a critério e consentimento da Administração.

5.5. O recebimento definitivo do objeto, condição *sine qua non* para o pagamento, ocorrerá a partir da conclusão de cada fornecimento ou serviço demandado, conforme o caso, de acordo com o quantitativo disposto na ordem de serviço ou de fornecimento respectiva, seguindo-se o iter indicado no **subitem 5.2.5** do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Dá-se ao presente contrato o **preço global estimado** de **R$ ..... (..... reais)**, para todo o período de vigência da contratação, conforme planilha de especificação de **preços unitários** a seguir:

| **Itens e preços a serem propostos (Lote 1)** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza do objeto** | Item | | | | **Frequência** | **Quantidade** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| | **#** | **Descrição** | **Especificação** | **Código de catálogo (MPDG)*** | | | | |
| Aquisição de **material** - Extintores de incêndio | 1 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **4 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa | Extintor ABC, PQS, 4 Kg, capacidade de extintora mínima de 3A-20BC. | 399427 | Conforme projeto básico e necessidade | - | R$ ... | R$ ... |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | | | | | | |
| | 2 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **6 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 6 Kg, capacidade de extintora mínima de 4A-40BC. | 399427 | Conforme projeto básico e necessidade | - | R$ ... | R$ ... |
| | 3 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **8 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 8 Kg, capacidade de extintora mínima de 4A-40BC. | 427902 | Conforme projeto básico e necessidade | - | R$ ... | R$ ... |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | Aquisição de **extintor de incêndio de pó químico seco**, capacidade de **12 Kg**, tipo **ABC**, conforme NBR 15808:2013, com suporte de parede, placa (expressos classe de fogo, agente extintor, materiais combustíveis) e instalação. | Extintor ABC, PQS, 12 Kg, capacidade de extintora mínima de 6A-40BC. | 476675 | Conforme projeto básico e necessidade | - | R$ ... | R$ ... |
| * O código de catálogo é geral, as especificidades constam no termo de referência. Em eventuais divergências entre informações associadas ao código e termo de referências, deve prevalecer o termo de referência. | | | | | | | | |

6.2. A correção monetária para fins de reajuste contratual, se for o caso de sua aplicação, deverá respeitar o interstício mínimo de 01 (um) ano a partir da data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**. Para os reajustes subsequentes, será considerada como termo inicial a data à que o reajuste anterior tiver se referido.

6.3. Na hipótese de haver reajuste, o índice a ser considerado para a atualização monetária será o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), visto ser o mesmo aplicável à correção dos tributos municipais, na forma dos arts. 327, *caput* da Lei Municipal nº 7.168/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador) e 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 15.709/2005.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços ou bens efetivamente prestados ou fornecidos, conforme o caso, será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá em **até 15 (quinze) dias corridos**, após a data do devido atesto (recebimento definitivo) na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato, **respeitado previamente o iter do subitem 5.2.5 do Termo de Referência.**

7.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

7.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados ou bens entregues, conforme o caso, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues à **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento.

7.3.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Câmara Municipal de Salvador**, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

7.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

7.3.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

7.4. No valor deste contrato deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumo), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

7.5. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

7.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.8. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA.**

7.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATADA.**

7.10. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE.**

7.11. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes desta avença correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de **2023**, nos seguintes Projetos/Atividades:

8.1.1. 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

8.1.2. 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.30 1.500.1 – Material de Consumo; Ou

8.1.3. 01.031.0016.250101 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Classificação da Despesa: 4.4.90.52 1.500.1 – Equipamentos e Material Permanente.

8.2. O crédito orçamentário poderá ser objeto de atualização mediante apostilamento a este contrato, no caso de novo exercício fiscal e de alterações no QDD.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

9.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), autorizando-se a sua prorrogação unicamente para os fins previstos nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A garantia técnica legal, como também a contratual estipulada por força do **subitem 5.1.1.1.3** do Termo de Referência, perdura além da execução e da vigência deste contrato, possuindo prazo de vigência próprio, de modo que será cabível eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do objeto deste contrato caberão ao servidor Sr. **Andrié Roberto da Silva**, mat. nº 6.170, ocupante do cargo efetivo de Especialista – Arquiteto e lotado na Supervisão de Manutenção Predial da **CONTRATANTE**, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços e fornecimentos, conforme o caso, obedecendo aos termos deste contrato e dos demais documentos que o integram.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.4. Ao fiscal do contrato caberá solicitar, receber e atestar os serviços ou fornecimentos, conforme o caso, e realizar avaliações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, em suas atuais redações, e,

no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até **05 (cinco) dias corridos** da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

11.2.2. Multa - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

11.2.3. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

11.2.4. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, que:

a) **não atender às especificações técnicas** relativas aos produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos), serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, peça ou conjunto de serviços e/ou peças a respeito dos quais ocorreu a infração, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) **retardar imotivadamente** o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso **por mais de 12 (doze) dias**:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo segundo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 12 (doze) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 12 (doze) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) **deixar de cumprir garantia** sobre produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) e/ou manutenidos e sobre os serviços: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (incluindo produtos e serviços) e suspensão de 6 (seis) meses;

d) **paralisar obras, serviços ou fornecimento de produtos** (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos)**, sem justa causa e prévia comunicação** à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) **entregar, como verdadeira ou perfeita, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor produto adequado somado ao serviço associado, devolução de valor ou não pagamento de quantia equivalente ao produto adequado (a ser aferido e determinado pelo Supervisão de Compras da **CONTRATANTE** em conjunto com a Supervisão de Manutenção) e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) **alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos**, desobedecendo às determinações do termo de referência ou contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de todos os produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos) e serviços prestados e suspensão de 12 (doze) meses;

g) **prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência**, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) **apresentar informação falsa, por qualquer meio ou por peças técnicas, que induza a erros e/ou que lesem os procedimentos do contrato**: multa de 30% (trinta por

cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

i) **descumprir**, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, **obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos**, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

j) **recusar-se a prestar a garantia contratual**, a assinar o contrato **ou a receber o empenho**: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

l) **quebrar sigilo**, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) **adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) **praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato**, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

o) **apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos** para inscrição, renovação ou alteração de cadastros ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; ou

p) **sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo**: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

11.4. Por “produtos”, aqui são referidas máquinas, equipamentos, peças, materiais e, quando expresso, também a peças de caráter técnico, como relatórios, pareceres, projetos, cadastros e outras informações reunidas em arquivo ou documento.

11.5. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto

contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.8. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.8.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.8.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato; ou

11.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.9. A **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

11.10. **Havendo incompatibilidade entre esta cláusula e as disposições sancionatórias previstas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

12.2.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou mediante acordo:

12.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado; ou

12.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

12.2.2. Exclusivamente por acordo:

12.2.2.1. Quando necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

12.2.2.2. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial; ou

12.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

12.2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, observadas as disposições específicas abaixo.

13.2. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

13.2.1. Sejam observados, pela potencial parte sucessora, os requisitos de habilitação que trata o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Haja a manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original e eventuais aditivos, inclusive o preço;

13.2.3. Não seja vislumbrado prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte **CONTRATADA**;

13.2.4. Ocorra a apresentação, pela nova parte contratada, de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico tratado;

13.2.5. Haja a assunção, pelo potencial sucessor, de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato; e

13.2.6. Obtenha-se a anuência da Administração, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato por escrito, após a verificação dos requisitos anteriores.

13.3. Apenas e tão somente nos casos estritamente justificados e comprovados pela **CONTRATADA**, e após regular e expressa apreciação do fiscal do contrato e anuência da **CONTRATANTE**, será possível eventual e restrita subcontratação parcial, **com subempreiteiros especializados e legalmente registrados**, desde que não se trate do objeto principal contratado, a saber: conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestado que comprove a execução do objeto com características semelhantes.

13.4. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo aditivo, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda do Poder Executivo do Município de Salvador.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato será extinto pelo decurso do seu prazo ou poderá sê-lo ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

14.3. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

15.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

**CARLOS DA SILVA MUNIZ**
Representante da **CONTRATANTE**

.....
Representante da **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**MINUTA DO CONTRATO – LOTE 2**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Avenida ....., nº ....., bairro, cidade, estado, CEP nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente

e domiciliado(a) na Rua/Avenida ....., nº ....., bairro, cidade, estado, CEP nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2023, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 1.418/2022, que se regerá pelo disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e na Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 32.562/2020, e às determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos XX/XX/2023; e

c) Processo Administrativo CMS nº 1.418/2022.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 As razões para a realização da presente contratação constam do item 1 – Justificativa do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, das Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber), nº 6.148/2002 e nº 8.421/2013 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 13.724/2002, nº 15.709/2005, nº 15.984/2005 e nº 24.419/2013, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes

2.3 Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da Contratada, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital e o Termo de Referência e seus anexos, caso existam.

2.4 Havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, DO OBJETIVO E DA SUA ESPECIFICAÇÃO**

3.4. O presente negócio jurídico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em **projeto, inspeção, manutenção, recarga e acessórios de extintores de incêndio**, para adequação dos sistemas de proteção por extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela **CONTRATANTE**.

3.5. O objetivo desta contratação é, em conjunto com a contratação referente ao **lote 1** do mesmo procedimento licitatório de origem, adequar o sistema de proteção por extintores de incêndio e executar a manutenção regular da **CONTRATANTE**, através da aquisição de extintores de incêndio, acessórios, projeto e do serviço de manutenção de níveis 1 e 2.

3.6. As especificações do objeto contratual são aquelas apresentadas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar fielmente o disposto no referido documento de planejamento, devendo-se atentar, especialmente, mas não apenas, ao que disciplinam o seu **subitem 3.2.2** e os **subitens 5.1.2** a **5.1.5**, no tocante às especificações dos serviços de projeto, de manutenção e dos acessórios fornecidos que serão adquiridos por meio desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.4. A **CONTRATANTE**, visando à execução do objeto, responsabilizar-se-á por:

4.4.1. Fornecer informações que se façam necessárias para o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, conforme o caso, e notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou dos bens contratados, conforme o caso, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4.4. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços ou do fornecimento, consoante pertinência com a contratação;

4.4.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou do fornecimento

de bens, conforme o caso fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; e

4.4.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor referente aos serviços ou aos bens efetivamente prestados ou entregues, respectivamente, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e nos seus anexos, após comprovação devidamente atestada.

4.5. São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras inerentes à atividade objeto deste contrato e ao cumprimento da boa-fé objetiva, as que seguem listadas abaixo:

4.5.1. Executar os serviços ou os fornecimentos, a depender da situação, conforme especificações deste termo de contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos apontados;

4.5.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços ou dos fornecimentos a serem executados, conforme o caso, em consonância com as normas e determinações em vigor;

4.5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais nela empregados;

4.5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.5.5. Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pelos encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalhos e correlatos, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras com os profissionais que executarão os serviços ou o fornecimento objeto do contrato, não possuindo estes qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

4.5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarci-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a Administração autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos, seguido o devido processo administrativo;

4.5.7. Manter a execução do serviço ou entregar os bens adquiridos, conforme o caso, nos horários fixados pela **CONTRATANTE**;

4.5.8. Comunicar ao fiscal deste contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens, conforme o caso;

4.5.9. Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, prova de quitação junto à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, de sua sede;

4.5.10. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação; e

4.5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.6. A **CONTRATADA** também deverá dar cumprimento às obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que seguem abaixo reproduzidas:

4.6.1. Ceder, como parte do serviço prestado ou da entrega realizada, os direitos sobre os laudos, projetos e seus documentos, preservada a responsabilidade técnica original, conforme legislação;

4.6.2. Informar, a título de planejamento e articulação, **por escrito à Administração**, sobre **qualquer ação** relacionada ao objeto do contrato e Termo de Referência que envolva definição ou mudança em características dos procedimentos de execução do objeto do contrato, acessos às dependências ou os recursos humanos ligados à **CONTRATANTE**, tanto previamente quanto após terem sido executadas;

4.6.2.1. No caso de acesso às dependências da Câmara Municipal de Salvador para execução de serviços ou de fornecimentos, conforme o caso, deve ser tratado o agendamento e informado: procedimento a ser realizado, nomes dos profissionais, RG e cargo ou relação com a **CONTRATADA** dessas pessoas.

4.6.3. Executar, como regra geral, os serviços ou as entregas, conforme o caso, em horário de expediente na **CONTRATANTE** — especificamente, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 8h às 14h, salvo definição divergente amparada no Diário Oficial do Legislativo;

4.6.3.1. Os serviços ou fornecimentos também poderão ser feitos em outros horários (principalmente serviços de instalação, desinstalação e correlatos), desde que sob

prévia determinação da **CONTRATANTE** em tratativa com a **CONTRATADA**, formalizada por escrito; e

4.6.3.2. Os horários que são exceção à regra geral não devem supor condição para a perfeita execução dos serviços ou fornecimentos, conforme o caso.

4.6.4. Obedecer a todas as normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na execução das atividades dentro das instalações elétricas dos edifícios da **CONTRATANTE**, fazendo com que os componentes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades vestidas adequadamente e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual);

4.6.5. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados ou as entregas realizadas, conforme o caso, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste termo de contrato e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço ou bem incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus;

4.6.6. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços ou fornecimentos, ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos, atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros e não atendimento às determinações do preposto;

4.6.7. Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da fiscalização do contrato;

4.6.8. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **CONTRATANTE**;

4.6.9. Não utilizar o nome ou o logotipo da **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, nem se pronunciar em nome dela em órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, ou divulgar ou reproduzir, fora dos serviços ou bens contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados por ela; e

4.6.10. Manter, perante a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax

e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

5.1 O regime de execução do objeto deste contrato será o da empreitada por preço unitário, de acordo com os itens e descrições a eles concernentes estabelecidos na **Tabela 2** do **Anexo I** do Termo de Referência.

5.2 A **CONTRATADA** deverá, após a conclusão do serviço ou entrega dos produtos, emitir relatório em que conste detalhadamente o que foi prestado, incluindo data, data da realização dos serviços e fornecimento, localização e assinatura dos responsáveis por parte da contratada, como também **fotografias** (câmera em cores, acima de 8 mp, inseridas no relatório) que atestem a execução do serviço e entrega dos produtos. Esse relatório deve compor o processo de pagamento.

5.3 Os serviços ou os fornecimentos contratados, conforme o caso, poderão ser exigidos em quaisquer dos endereços elencados abaixo:

| **Locais de prestação dos serviços/fornecimentos** | | | |
|---|---|---|---|
| **ID** | **Nome** | **Endereço** | **Área bruta** |
| **A** | **Paço Municipal** | Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA). | 2409,02 m² |
| **B** | **Centro de Cultura** | Praça Thomé de Souza, S/N – Centro. Salvador (BA). | 1401,99 m² |
| **C** | **Edf. Bahia Center** | Rua Ruy Barbosa, 23/27 – Centro. Salvador (BA). | 3586,04 m² |
| **D** | **Edf. Rio Lima** | Rua Ruy Barbosa, 19. – Centro, Salvador (BA). | 2115,141 m² |
| **E** | **Galpão de Materiais da Saúde** | Esquina da Rua General Senna Campos com Rua Da Glória, Subdistrito da Saúde. — Centro. Salvador (BA). | 539,81 m² |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **F** | **Edf. Moreira** | Rua da Ajuda, 15. Centro. Salvador (BA). | Esse edifício não receberá projeto neste processo, a não ser por eventual aditivo. A área **não** será contabilizada no total abaixo. |
| **G** | **Outros edifícios utilizados ou que venham a ser utilizados pela Câmara Municipal de Salvador** | Centro e imediações. Salvador (BA) | Não receberá projeto neste processo, a não ser por eventual aditivo. A área **não** será contabilizada no total abaixo. |
| | **Total** | | **10.052,00 m²** |

5.4 A **CONTRATANTE** não armazenará material ou equipamento de qualquer natureza que não sirva à instalação imediata, salvo em casos específicos, a critério e consentimento da Administração.

5.5 O recebimento definitivo do objeto, condição *sine qua non* para o pagamento, ocorrerá a partir da conclusão de cada fornecimento ou serviço demandado, conforme o caso, de acordo com o quantitativo disposto na ordem de serviço ou de fornecimento respectiva, seguindo-se o iter indicado no **subitem 5.2.5** do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 Dá-se ao presente contrato o **preço global estimado** de **R$ ..... (..... reais)**, para todo o período de vigência da contratação, conforme planilha de especificação de **preços unitários** a seguir:

| **Itens e preços a serem propostos (Lote 2)** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza do objeto** | **Item** | | | | **Frequência** | **Quantidade** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| | **#** | **Descrição** | **Especificação** | **Código de catálogo (MPDG)*** | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contratação de **serviço** | Projeto de segurança (extintores) | 5 | **Projeto de sistema de proteção por extintores de incêndio a partir do projeto básico em anexo** e as-built, com emissão de ART/RRT no conselho competente, para 5 edifícios da câmara (10.052,00 m²), conforme termo de referência. | | 19917 | Uma vez | - | R$ ... | R$ ... |
| | Inspeção e Manutenção | 6 | **Serviço de manutenção de nível 2** de extintores de incêndio, **incluindo recarga e todas as peças a se substituir** de acordo com ABNT NBR 12962 — verificação e serviços para extintor do tipo: | Extintor A, Água, 10 L. | 3662 | A cada 12 meses | - | R$ ... | R$ ... |
| | | 7 | | Extintor BC, PQ, 4 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | - | R$ ... | R$ ... |
| | | 8 | | Extintor BC, PQ, 6 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | - | R$ ... | R$ ... |
| | | 9 | | Extintor BC, PQ, 8 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | - | R$ ... | R$ ... |
| | | 10 | | Extintor ABC, PQS, 8 Kg. | 3662 | A cada 12 meses | - | R$ ... | R$ ... |
| | | 11 | **Serviço de manutenção de nível 3 de extintores de incêndio — ensaios hidrostáticos** e outras ações de acordo com ABNT NBR 13485 — para extintor do tipo: | Extintor A, Água, 10 L. | 3662 | Se necessário | - | R$ ... | R$ ... |
| | | 12 | | Extintor BC, PQ, 4 a 12 Kg. | 3662 | Se necessário | - | R$ ... | R$ ... |
| Aquisição de **material** - Peças e acessórios | | 13 | **Suporte metálico de parede** para extintores de incêndio de até 12Kg ou até 10L — instalado, de aço galvanizado ou liga resistente à oxidação, de | | 357781 | Se necessário | - | R$ ... | R$ ... |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | acordo com NBR 12693/1993. | | | | | |
| | 14 | **Suporte metálico de piso** para extintores de incêndio para até 12Kg ou até 10L – instalado, aço galvanizado ou liga resistente à oxidação, de acordo com NBR 12693/1993. | 357781 | Se necessário | - | R$ ... | R$ ... |
| | 15 | **Placa de sinalização de extintor com instalação** – fotoluminescente com especificação de classe de fogo, agente extintor e tipo de incêndio (expressando os materiais combustíveis), conforme norma NBR 13434-2, de tipo Água (A) ou Pó Químico (BC), conforme demanda. | 482307 | Se necessário | - | R$ ... | R$ ... |
| * O código de catálogo é geral, as especificidades constam no termo de referência. Em eventuais divergências entre informações associadas ao código e termo de referências, deve prevalecer o termo de referência. | | | | | | | |

6.2 A correção monetária para fins de reajuste contratual, se for o caso de sua aplicação, deverá respeitar o interstício mínimo de **01 (um) ano** a partir da data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**. Para os reajustes subsequentes, será considerada como termo inicial a data à que o reajuste anterior tiver se referido.

6.3 Na hipótese de haver reajuste, o índice a ser considerado para a atualização monetária será o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), visto ser o mesmo aplicável à correção dos tributos municipais, na forma dos arts. 327, *caput* da Lei Municipal nº 7.168/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador) e 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 15.709/2005.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços ou bens efetivamente prestados ou fornecidos, conforme o caso, será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá em **até 15 (quinze) dias corridos**, após a data do devido atesto (recebimento definitivo) na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato, **respeitado previamente o iter do subitem 5.2.5 do Termo de Referência.**

7.2 No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.2.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados ou bens entregues, conforme o caso, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues à **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento.

7.3.1 As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Câmara Municipal de Salvador**, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

7.3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993

7.3.3 Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

7.4 No valor deste contrato deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumo), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

7.5 Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7.5.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

7.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.8 Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

7.9 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATADA**.

7.10 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

7.11 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação

## CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes desta avença correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de **2023**, nos seguintes Projetos/Atividades:

8.1.1. 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

8.1.2. 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.30 1.500.1 – Material de Consumo; Ou

8.1.3. 01.031.0016.250101 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Classificação da Despesa: 4.4.90.52 1.500.1– Equipamentos e Material Permanente.

8.2. O crédito orçamentário poderá ser objeto de atualização mediante apostilamento a este contrato, no caso de novo exercício fiscal e de alterações no QDD.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), autorizando-se a sua prorrogação unicamente para os fins previstos nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A garantia técnica legal, como também a contratual estipulada por força dos **subitens 5.1.3.4**, **5.1.4.4** e **5.1.5.6** do Termo de Referência, perdura além da execução e da vigência deste contrato, possuindo prazo de vigência próprio, de modo que será cabível eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do objeto deste contrato caberão ao servidor Sr. **Andrié Roberto da Silva**, mat. nº 6.170, ocupante do cargo efetivo de Especialista – Arquiteto e lotado na Supervisão de Manutenção Predial da **CONTRATANTE**, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços e fornecimentos, conforme o caso, obedecendo aos termos deste contrato e dos demais documentos que o integram.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.4. Ao fiscal do contrato caberá solicitar, receber e atestar os serviços ou fornecimentos, conforme o caso, e realizar avaliações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até **05 (cinco) dias corridos** da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

11.2.2. Multa - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

11.2.3. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

11.2.4. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, que:

a) **não atender às especificações técnicas** relativas aos produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos), serviços ou obras previstas no edital,

contrato ou instrumento equivalente: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, peça ou conjunto de serviços e/ou peças a respeito dos quais ocorreu a infração, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) **retardar imotivadamente** o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso **por mais de 12 (doze) dias**:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo segundo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 12 (doze) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 12 (doze) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) **deixar de cumprir garantia** sobre produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) e/ou manutenidos e sobre os serviços: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (incluindo produtos e serviços) e suspensão de 6 (seis) meses;

d) **paralisar obras, serviços ou fornecimento de produtos** (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos)**, sem justa causa e prévia comunicação** à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) **entregar, como verdadeira ou perfeita, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor produto adequado somado ao serviço associado, devolução de valor ou não pagamento de quantia equivalente ao produto adequado (a ser aferido e determinado pelo Supervisão de Compras da **CONTRATANTE** em conjunto com a Supervisão de Manutenção) e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) **alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos**, desobedecendo às determinações do termo de referência ou contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de todos os produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos) e serviços prestados e suspensão de 12 (doze) meses;

g) **prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência**, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) **apresentar informação falsa, por qualquer meio ou por peças técnicas, que induza a erros e/ou que lesem os procedimentos do contrato**: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

i) **descumprir**, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, **obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos**, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

j) **recusar-se a prestar a garantia contratual**, a assinar o contrato **ou a receber o empenho**: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

l) **quebrar sigilo**, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) **adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) **praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato**, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

o) **apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos** para inscrição, renovação ou alteração de cadastros ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; ou

p) **sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo**: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

11.4. Por "produtos", aqui são referidas máquinas, equipamentos, peças, materiais e, quando expresso, também a peças de caráter técnico, como relatórios, pareceres, projetos, cadastros e outras informações reunidas em arquivo ou documento.

11.5. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.8. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.8.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.8.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato; ou

11.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.9. A **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

11.10. **Havendo incompatibilidade entre esta cláusula e as disposições sancionatórias previstas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

12.2.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou mediante acordo:

12.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado; ou

12.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

12.2.2. Exclusivamente por acordo:

12.2.2.1. Quando necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

12.2.2.2. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial; ou

12.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

12.2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, observadas as disposições específicas abaixo.

13.2. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

13.2.1. Sejam observados, pela potencial parte sucessora, os requisitos de habilitação que trata o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Haja a manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original e eventuais aditivos, inclusive o preço;

13.2.3. Não seja vislumbrado prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte **CONTRATADA**;

13.2.4. Ocorra a apresentação, pela nova parte contratada, de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico tratado;

13.2.5. Haja a assunção, pelo potencial sucessor, de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato; e

13.2.6. Obtenha-se a anuência da Administração, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato por escrito, após a verificação dos requisitos anteriores.

13.3. Apenas e tão somente nos casos estritamente justificados e comprovados pela **CONTRATADA**, e após regular e expressa apreciação do fiscal do contrato e anuência da **CONTRATANTE**, será possível eventual e restrita subcontratação parcial, **com subempreiteiros especializados e legalmente registrados**, desde que não se trate do objeto principal contratado, a saber: conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestado que comprove a execução do objeto com características semelhantes.

13.4. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo aditivo, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda do Poder Executivo do Município de Salvador.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato será extinto pelo decurso do seu prazo ou poderá sê-lo ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

14.3. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

15.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

**CARLOS DA SILVA MUNIZ**
Representante da **CONTRATANTE**

.....
Representante da **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**PEDIDO DE FORNECIMENTO**

Em conformidade com o constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/____, solicito o fornecimento do material relacionado abaixo:

Nome da Contratada: Nota de Empenho/Contrato:

**Item do Pregão / Descrição / Qtd. / Valor Unitário / Valor total**

**OBS.** A Contratada deverá entregar o material na Câmara Municipal de Salvador localizada no endereço Rua da gloria, 7, Saúde - Salvador - BA, CEP: 40.045-140 Salvador/BA, ou conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega. Horários de entrega: 09h às 12h de segunda a quarta-feira, em dias úteis. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Supervisão de Patrimônio e Material através dos telefones 71 – 3320-0130 ou por meio do e-mail material@cms.ba.gov.br para fazer o agendamento da entrega. O prazo para a entrega do material será de até 10 dias contados do recebimento desde documento.

O pedido de fornecimento será aceito de forma eletrônica, via E-mail.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato

**ANEXO V – DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

**Processo Administrativo CMS nº 1.418/2022 – Lote 1**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** do **Pregão Eletrônico nº 01/2023** e considerando o resultado deste, cujo objeto se constituiu no **registro de preços objetivando a contratação de empresas especializadas no fornecimento com instalação (Lote 1), e em projeto, inspeção, manutenção, recarga e acessórios de extintores de incêndio (Lote 2) para adequação dos sistemas de proteção por extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador**, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos, **RESOLVE**, com amparo nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 24.900/2014, **registrar, quanto ao Lote 1**, os preços do fornecedor **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Avenida ....., nº ....., bairro, cidade, estado, CEP nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida ....., nº ....., bairro, cidade, estado, CEP nº ....., consoante indicação **no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preços, independentemente de transcrição, mediante as seguintes condições específicas:

**I.** Será incluído **nesta Ata** o registro das **licitantes**, caso haja, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** – Ata de Formação do Cadastro de Reserva –, na sequência da classificação do certame, excluído o

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**II.** O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciado na data da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**III.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**IV.** A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** preferência em igualdade de condições.

**V.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014.

**VI.** Passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e demais licitantes no cadastro de reserva, caso haja.

**VII.** Os quantitativos e o valor desta Ata são aqueles constantes da proposta de preços do **FORNECEDOR REGISTRADO,** então licitante vencedora; tem-se por crédito orçamentário hábil a custear as contratações dela decorrentes, conforme solicitação de fornecimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aquele previsto no Edital da licitação, ressalvada a possibilidade de apostilamento para modificá-lo.

**VIII.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, lavrado em meio digital, por meio de assinatura eletrônica, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

**CARLOS DA SILVA MUNIZ** .....

Representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** Representante do **FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

**Processo Administrativo CMS nº 1.418/2022 – Lote 2**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** do **Pregão Eletrônico nº 01/2023** e considerando o resultado deste, cujo objeto se constituiu no **registro de preços objetivando a contratação de empresas especializadas no fornecimento com instalação (Lote 1), e em projeto, inspeção, manutenção, recarga e acessórios de extintores de incêndio (Lote 2) para adequação dos sistemas de proteção por extintores de incêndio de 5 (cinco) edifícios usados pela Câmara Municipal de Salvador**, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos, **RESOLVE**, com amparo nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 24.900/2014, **registrar, quanto ao Lote 2**, os preços do fornecedor **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Avenida ....., nº ....., bairro, cidade, estado, CEP nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida ....., nº ....., bairro, cidade, estado, CEP nº ....., consoante indicação **no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preços, independentemente de transcrição, mediante as seguintes condições específicas:

**IX.** Será incluído **nesta Ata, no Anexo II**, o registro das **licitantes**, caso haja, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** – Ata de Formação do Cadastro de Reserva –, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**X.** O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciado na data da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**XI.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**XII.** A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** preferência em igualdade de condições.

**XIII.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014.

**XIV.** Passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e demais licitantes no cadastro de reserva, caso haja.

**XV.** Os quantitativos e o valor desta Ata são aqueles constantes da proposta de preços do **FORNECEDOR REGISTRADO,** então licitante vencedora; tem-se por crédito orçamentário hábil a custear as contratações dela decorrentes, conforme solicitação de fornecimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aquele previsto no Edital da licitação, ressalvada a possibilidade de apostilamento para modificá-lo.

**XVI.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, lavrado em meio digital, por meio de assinatura eletrônica, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

**CARLOS DA SILVA MUNIZ** .....

Representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** Representante do **FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**